

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:

Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:

João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2023
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2023

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, com sede na Rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Parque dos Rodeios, Vacaria/RS, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Resolução AG 12/2023, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica para execução de reforma, ampliação e melhorias, do escritório administrativo da sede do CONDESUS.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: até dia 21 de setembro até às 17 horas.

O termo de formalização da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Parque dos Rodeios, Vacaria/RS ou pelo email: licita@condesus.com.br

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:8CD23EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **MARLON DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº 40.443.176/0001-32, no Processo: 056/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/07/2023.

Ibirubá/RS, 15 de setembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:

Liliane Beatriz de Godoy
Código Identificador:ED8714BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 001/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano para municípios pertencentes ao CMGRANPAL e Consórcios conveniados.

Propostas: até às 09h do dia 02/10/2023.

Abertura: 09h.

Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br;
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO REINALDO FEITEN
Diretor Executivo

Publicado por:

Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:E4840661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO
PLANALTO MÉDIO
CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

EDITAL Nº 002/2023_Ciplam_rp003_2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de PNEUS (ANEXO I) – Pneus para veículos e máquinas, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 29/09/2023, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 15 de setembro de 2023.

IURA KURTZ-

Presidente do CIPLAM

Publicado por:

Jonas Guerra

Código Identificador:A35EA7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº242/2023 DE
FORNECIMENTO AO CIRENOR**

Certifico que foi realizado no dia 14/09/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº242/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 242/2023, reequilibrando o item 483-Metronidazol 250mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de setembro de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:245395C1

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**

Certifico que foi realizado no dia 15/09/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022. Contratada: **HORIZONTE MED – CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.667.016/0001-20, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE**, aos usuários dos serviços de

saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de setembro de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:22A38E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 h do dia 29 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 29 de setembro de 2023.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 15 de setembro de 2023, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 15 de setembro de 2023

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva do CP SINOS.

MAIARA PRETTO RIBEIRO-

Pregoeira.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:CCAFB9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato de Financiamento nº 0623.866-66, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO - RS, CNPJ 94.726.353/0001-17, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISAFINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia do FPM. Valor de Investimento: R\$ 2.300.000,00, sendo R\$ 2.300.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela

CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ALESSANDRO DUARTE DA SILVEIRA e Pelo TOMADOR, ARMINDO DAVID HEINLE. Data de assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:423DD026

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura dia 03/10/2023, às 08:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 18/09/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:DEDD7E1B

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO JUNTO ÀS PROPRIEDADES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura dia 03/10/2023, às 09:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 18/09/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:83C036E9

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE RECAPAGENS, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura dia 03/10/2023, às 10:35h, no Setor de Compras e Licitações, na Av. Castelo Branco, nº 685, Cidade de Bom Progresso. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

Bom Progresso - RS, 18/09/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:61388A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
LEI Nº 2.210/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 2.210/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Recuperação de Créditos Municipais** decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados, provenientes do não pagamento de créditos tributário ou não, de competência do Município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Para participar do **Programa de Recuperação de Créditos Municipais** o contribuinte devedor deverá assinar termo de confissão de dívida, podendo liquidá-la parceladamente, mediante pagamento em parcelas mensais e sucessivas, obedecendo aos seguintes prazos:

Valor do Crédito Tributário:	Limites de Parcelas:
Até R\$ 2.000,00	24 (vinte e quatro)
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	30 (trinta)
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	36 (trinta e seis)
Acima de R\$ 5.000,01	48 (quarenta e oito)

Havendo a remissão de multa e dos juros, conforme tabela abaixo:

Número de Parcelas:	Percentual de redução de multas e juros:
Pagamento à VISTA	80%
Até 12 (doze)	70%
Até 24 (vinte e quatro)	50%
Até 36 (trinta e seis)	25%
Até 48 (quarenta e oito)	10%

Parágrafo único. As parcelas mensais não poderão ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Nos casos em que a dívida já esteja ajuizada será efetuado o levantamento das custas do processo junto ao cartório do Foro local, devendo o valor ser recolhido no ato da assinatura do termo de confissão de dívida pelo contribuinte.

Parágrafo único. Assinado o termo de confissão de dívida o Município realizará requerimento de arquivamento administrativo do processo até a liquidação da dívida.

Art. 4º. O contribuinte que liquidar sua dívida, nos termos propostos na presente Lei, ficará isento do pagamento de honorários do processo, enquanto ainda não ajuizada a cobrança judicial do crédito, e após ajuizado, restará condicionada a dispensa do pagamento de honorários do processo por declaração do Juiz, nos casos de assistência judiciária gratuita do contribuinte.

Art. 5º. No caso de o contribuinte ter realizado parcelamento de débitos com base em Leis anteriores, a remissão prevista na presente alcançará somente as parcelas pendentes de pagamento, expurgando-se das mesmas os acréscimos incluídos com base na lei autorizativa.

Art. 6º. As parcelas mensais não pagas no vencimento estipulado sofrerão os reajustes de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento das dívidas nos termos propostos na presente Lei sujeita o contribuinte:

- I** – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- II** – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado cujo vencimento seja posterior a 31 de dezembro de 2022;
- III** – a renúncia por qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativo a tributos e/ou contribuições, porventura existentes.

Art. 8º. Poderão optar pelo parcelamento proposto no presente Programa, os contribuintes que efetuarem a confissão de suas dívidas, nos termos da presente Lei, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º. O contribuinte deverá pagar a primeira parcela no ato da confissão da dívida podendo escolher qualquer dia do mês para o pagamento das restantes, as quais vencerão no dia escolhido de cada mês subsequente até o limite de meses do parcelamento.

Art. 10. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas da dívida, calculada nos termos da presente Lei, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas.

Parágrafo único. Poderá o contribuinte quitar toda a dívida pela soma do valor das parcelas vencidas e a vencer, num único pagamento, até a data do vencimento da parcela imediatamente posterior a terceira parcela não quitada.

Art. 11. A não liquidação da dívida nos termos propostos no artigo anterior será considerada como renúncia aos benefícios da presente Lei, sendo o valor do débito encaminhado para o ajuizamento, se ainda não tiver sido, aplicando-se todos os acréscimos legais.

Parágrafo único. Nos casos de dívidas com cobrança ajuizada e arquivada administrativamente, será requerido o desarquivamento para o prosseguimento da cobrança judicial.

Art. 12. A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I – a apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos fiscais para os quais são solicitados os benefícios;

II – a assinatura do termo de confissão de dívida de forma irrevogável e irretratável de seus valores consolidados, nos termos do artigo 1º desta Lei;

III – a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, contestação, embargos ou defesa na esfera administrativa e/ou judicial.

Art. 13. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá, através de decreto, instruções complementares que se fizerem necessárias à regulamentação da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER

Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:44A9F9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LEI Nº 2.211/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.211/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cultural de Maratá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Cultural de Maratá, visando à realização da 17ª Oktoberfest.

§1º. O Termo de Colaboração, de que trata o caput, será realizado através de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que instituiu normas gerais para as

parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

§2º. Com base no previsto no caput e no parágrafo anterior, o Poder Executivo repassará o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os espaços públicos (Parque Municipal da Oktoberfest e suas dependências) para a utilização da Associação Cultural de Maratá necessários para realização do evento, assim como, em caso de necessidade, ceder mão de obra necessária para a organização do evento.

Art. 2º. A Associação Cultural de Maratá prestará contas do valor repassado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESPORTO

23.695.0094.2.019 – INCENT. MANIF. CULT. ART.E PROM. EVENT

3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais 607 1 1

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER

Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:0B97D623

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SÚMULA DE CONTRATO Nº 112/2023

SÚMULA DE CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** JAIR ROBERTO WELTER. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organizações e arbitragem para o 19º Campeonato Municipal de Futsal de Maratá, a qual será promovida pelo Município de Maratá. Sendo que o município pagará 10 (dez) rodadas do campeonato, com 42 (quarenta e dois) jogos. Na categoria Força-Livre estão 8 (oito) equipes inscritas na competição, sendo 3 (três) jogos para cada equipe na fase classificatória, totalizando 12 (doze) jogos nessa fase. Na fase quartas de final vão ser 2 (dois) jogos, na fase semifinal outros 2 (dois) jogos e na final 1 (um) jogo, totalizando 17 (dezessete) jogos nessa categoria. Na categoria Master, estão 5 (cinco) equipes participando, sendo na fase classificatória o confronto de todos contra todos, tendo 10 (dez) partidas nessa fase, a próxima etapa será a fase semifinal com mais 2 (dois) jogos e em seguida a final com 1 (um) jogo, sendo assim, acontecem 13 (treze) jogos até a final nessa categoria. Na categoria Veteranos estão inscritos 6 (seis) equipes na categoria, sendo 9 (nove) jogos no total dessa fase classificatória, 2 (dois) jogos na semifinal e 1 (um) jogo na final. Sendo assim a competição terá um total de 42 (quarenta e dois) jogos no campeonato. **VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DO CONTRATO:** 14/09/2023. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 14/09/2023. **MODALIDADE:** Dispensa Nº 075/2023 - LICITAÇÃO Nº 124/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO Dotação: 621 Programa: 0103 Projeto: 2029 Categoria: 3339039000 Recurso: 0001.

Publicado por:

Dalva Isaura Schreiner

Código Identificador:FF4C5E5D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Data de abertura: 02/10/2023, às 14h.

Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:E2AEA3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.****PORTARIA Nº. 1.600/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA, matrícula 508, no dia 08 de setembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID10 N110.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:02C4E4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 1.601/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de

2023, à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no período de 12 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 12 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7FABFA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.****PORTARIA Nº. 1.602/2023.**

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.601/2023, para realização de curso de qualificação referente a vacinas na 5ª Coordenadoria em Caxias do Sul/RS. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocada no dia 14 de setembro de 2023, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Saúde, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1418F5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA FILHA.****PORTARIA Nº. 1.603/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA POR NASCIMENTO DA FILHA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea C, HOMOLOGA ausência do servidor THALISSON LORENCET, cargo de Almojarife matrícula nº. 331, no período de 11 de setembro a 15 de setembro de 2023, perfazendo cinco dias consecutivos por nascimento da filha Isabela Turani Lorencet, nascida em 11 de setembro de 2023, às onze horas e vinte e cinco minutos, conforme certidão de nascimento nº. 099960 01 55 2023 1 00036 049 0016532 44.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES,
em 14 de setembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4308D005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE
LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE
1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

DECRETO Nº 20.220 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA -
CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4
CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica, e a Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município do Rio Grande;

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência de nível II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Grande, 15 de setembro de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:83852262

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS
730/2022 E 156/2023

Contratos: nº. 730/2022 e 156/2023

Processo Administrativo nº. 36078/2023 – Termo de Apostilamento aos Contratos 730/2022 e 156/2023, assinado em 14/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratada: Diversas. Objeto do Termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária aos Contratos. Vigência: Acompanha o Contrato Original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:4F050DB2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.535/2023

Processo Administrativo nº. 33448/2023 – Acordo de Cooperação sem ônus nº 535/2023, assinado em 06/09/2023, pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Sandro Figueiredo de Oliveira (SMC) e a Câmara de Dirigentes Lojistas do Rio Grande (CDL); CNPJ: 88.825.575/0001-94, Representante Legal, Sr. Marcelo André Carbonera Valente. Objeto: Acordo de Cooperação que visa à participação conjunta das partes para a realização do III Acampamento Farroupilha. Vigência: 16/09/2023 à 24/09/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2D241A4B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 536/2023**

Processo Administrativo nº. 34134/2023 – Termo de Fomento 536/2023, assinado em 08/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratada: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO; CNPJ: 89.429.757/0001-09. Signatário: Sr. Isaac Barreto Dutra. Objeto: Fomentar atividade de implementação de políticas Públicas nos Órgãos de Segurança, através do repasse financeiro destinado a aquisição de materiais para o PROERD 2023 – 6º BPM. Vigência: 08/09/2023 até 31/12/2023. Valor Global Estimado: R\$ 37.411,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:57CF141C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 221/PGM/2023: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 144/COMPRAS/2023. Data: 11/09/2023.

Contrato nº 223/PGM/2023: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 143/COMPRAS/2023. Data: 11/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3C9BBB7A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Comunidade Terapêutica Recomeçar. (6º). Objeto: inclui a alínea “g” na Cláusula Segunda do contrato (repassa de valor). Contrato nº 251/PGM/2020. Processo Administrativo nº 408/COMPRAS/2020. Data: 05/09/2023.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (40º). Objeto: inclui o Parágrafo Trigésimo na Cláusula Décima Primeira do contrato (repassa de recurso). Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 05/09/2023.

Contratada: Avantte Engenharia e Participações Ltda. (4º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 305/PGM/2022. Processo Administrativo nº 112/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência nº 009/2022. Data: 14/09/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 307/PGM/2022. Processo Administrativo nº 156/COMPRAS/2022. Data: 14/08/2023.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 316/PGM/2022. Processo Administrativo nº 161/COMPRAS/2022. Data: 14/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:60DA77AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: One Telecom Telecomunicações. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia tri-dígitos, para atender 118, 153 e 199, e um serviço DDR e portabilidade do número (51) 3719-6354 para o grupo DDR, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento, Educação, Segurança e mobilidade Urbana, Serviços Públicos e Procuradoria-Geral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 116/COMPRAS/2023. Data: 12/09/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B20C0724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA À TOMADA DE
PREÇOS 23/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou CLASSIFICADA e VENCEDORA a licitante H.A. SEHNEM E.P.P conforme Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:E14BC67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 115/23 – RP aquisições de materiais odontológicos. DATA: 02/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 120/23 – Aquisição de ferramentas profissionais diversas. DATA: 03/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 121/23 – RP serviços de recapagem e recauchutagem de pneus. DATA: 03/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 122/23 – RP aquisições de sêmen suíno. DATA: 02/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 123/23 – Aquisição de pneus. DATA: 02/10/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 124/23 – RP aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis. DATA: 02/10/23. Recebimento dos envelopes: até às 08h. Abertura: às 08h15.

Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:D05DE13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SÃO PEDRO DA SERRA – OUTRAS ÁREAS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** no período de **22 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Avenida Duque de Caxias nº 1799, centro, nesta cidade, para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, em conformidade com o que dispõe Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

São Pedro da Serra, 18 de setembro de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Solange Andrea Ritter

Código Identificador:392E4350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO. OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais. VALOR MENSAL POR SERVIDOR: R\$ 495,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 059/2022. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 108/2022/002. VIGÊNCIA: 12meses. ASSINATURA: 15.09.2023.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:07EDFAFF

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: H. A. Sehnem. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 2.289,01. PROCESSO: Concorrência nº 042/2022. SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO: 113/2022/07. ASSINATURA: 15.09.2023.

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: H. A. Sehnem. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 1.560,39. PROCESSO: Concorrência nº 042/2022. OITAVO ADITIVO AO CONTRATO: 113/2022/08. ASSINATURA: 15.09.2023.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:B6413181

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo nº 049/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa para aquisição de Livro didático - Estado do Rio Grande do Sul: ensino Fundamental Anos Iniciais: espaço e tempo: volume único/ Siziane Koch - 2. Ed. São

Paul: Ártica, 2022 ao valor total de R\$ 5.992,50, vinculado a proposta vencedora da empresa Distribuidora de Livros Dom Quixote Ltda.

Sinimbu, 15 de setembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:55C5BEF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023: Objeto: Contratação de empresa para Organização e execução de competição de balonismo. Nova data de abertura: **02/10/2023 às 09h**. Íntegra do edital pelo site: www.vacaria.rs.gov.br. Info: 054-32316410. Sessão pelo site www.pregaobanrisul.com.br

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal de Vacaria RS

Publicado por:

Ronerson Expedito Paim Bueno

Código Identificador:533E18A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2023**

CONTRATO Nº 216/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de link dedicado de internet via fibra óptica, link de internet banda larga via fibra óptica e hospedagem do domínio virtual para as Secretarias, Escolas e demais prédios públicos do Município de Alegria/RS. Pregão Presencial nº 23/2023. VIGÊNCIA: A contratação oriunda deste Instrumento será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de outubro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente, mediante vontade expressa entre as partes num prazo máximo de 60 meses. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço de que trata o presente contrato, a importância mensal de R\$ 1.411,33 (um mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos), totalizando o valor do contrato a importância de R\$16.936,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta e seis reais).. **CONTRATADA: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ 11.149.154/0001-66.** Data: 15.09.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:2E14F6BA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023 EM 01 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 116/2023 EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO – CMASH DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social e Habilitação – CMASH do Município de Alegria – RS.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular: Silvia Andreia Cargnelutti
- Suplente: Jéssica Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Elizete Terezinha Scaratti Cardias
- Suplente: Ana Caroline Lutke Martini

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Titular: Caroline Bohm
- Suplente: Ana Paula Preissler

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Titular: Noici Lauschner
- Suplente: Vani Nehring Mella

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Titular: Daniela Schossler Jost
- Suplente: Simone Goulart

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- Titular: Claudio Antonio Scaratti
- Suplente: Valeri Seconi

REPRESENTANTE DO GRUPO DE IDOSOS

- Titular: Norma Camillo
- Suplente: Inez Lewtski

REPRESENTANTE DA EMATER ASCAR

- Titular: Alfeu Muller
- Suplente: Arlindo José Moura de Almeida

REPRESENTANTES DO SIMAL

- Titular: José Belmiro Krafchuck
- Suplente: Valmor de Moura Almeida

REPRESENTANTES DA APAE

- Titular: Janaína Andreia Hullen Zimmermman
- Suplente: Lenise Copetti Sperling

Art. 2º Revoga a Portaria 195 de 07/06/2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C1DF59F8

ADMINISTRAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro

CNPJ: 92.465.228/0001-75 **Regiane Cristina Carpowiski**

Secretária de Administração

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.46 Data: 15/09/2023 Hora: 08:14

Portaria nº 120/2023

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/09/2023, ao servidor **MAURO WEILER**, matrícula 629, identidade funcional 629, cargo de Instalador, padrão 4, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R \$ 2.496,12 composto das seguintes vantagens: PR SEvidor R\$610,37 x R\$2,84 - Lei Municipal nº 1656 de 2016; Anuênio 29 - Lei Municipal nº 947 de 2005; Escolaridade 15% - Lei Municipal nº 1656 de 2016 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 15 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C111CA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024. Empresa: ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO PEAD PE80 110X18,3 PN25. Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Origem: Processo nº 618/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 064/2023.

Publicado por:

Joicemara da Rocha
Código Identificador:CEB88CE0

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 549/2023 – Processo 635/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologa a decisão do presente processo e adjudica a empresa **DROGARIA E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO GLICOFARMA LTDA – CNPJ: 07.019.667/0003-47**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 05 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:46D13AF9

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005325/2023 – PROCESSO Nº 635/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 549/2023 – Lei 14.133 – Objeto: COMPRA DE PROTETOR SOLAR FACIAL FPS MÍNIMO. TIPO CREME, TOQUE SECO, TAMANHO MÍNIMO 40G, PROTEÇÃO RAIOS UVA E UVB, BENEFÍCIOS NÃO DEIXA A PELE OLEOSA, TEXTURA ULTRA LEVE E RESISTENTE A ÁGUA. **Contratada: DROGARIA E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO GLICOFARMA LTDA – CNPJ: 07.019.667/0003-47. Valor:** R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

Alto Feliz, 05 de setembro de 2023 –

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:CDDFEA78

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 548/2023 – Processo 634/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologa a decisão do presente processo e adjudica a empresa **RAFAEL WELTER SCHMITZ – SCHMITZ FOTO E VIDEO DIGITAL – CNPJ: 11.769.078/0001-91**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 05 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:42AE24C5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005324/2023 – PROCESSO Nº 634/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 548/2023 – Lei 14.133 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGENS E VÍDEOS COM DRONE NA ALTO FEST. **Contratada: RAFAEL WELTER SCHMITZ – SCHMITZ FOTO E VIDEO DIGITAL – CNPJ: 11.769.078/0001-91. Valor:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Alto Feliz, 05 de setembro de 2023

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:52520AA0

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por limite nº 547/2023 – Processo 633/2023

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologa a decisão do presente processo e adjudica a empresa **WERNER INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 91.663.815/0001-06**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 05 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:681AFA96

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005323/2023 – PROCESSO Nº 633/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 547/2023 – Lei 14.133 – Objeto: COMPRA DE UM HD SSD SATA III 480 GB 2,5 A400 KINGSTON. **Contratada: WERNER INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 91.663.815/0001-06. Valor:** R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Alto Feliz, 05 de setembro de 2023 –

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:57A82990

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – Contratado: GRIEBLER E TISSOT LTDA. Finalidade: Prorrogação ao Termo de Credenciamento nº 01/2021 por 12 meses a contar de 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jocemara da Rocha
Código Identificador:FD3E22A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº39/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – SMS

Nome	Colocação	Cargo
Midian Leia dos Reis Machado	20º	Enfermeiro

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7724DFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

Início do recebimento das propostas: dia 18 de setembro de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 22 de setembro de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 22 de setembro de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 22 de setembro de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 22 de setembro de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:DB5C9B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de Brita nº1, Brita 4 (rachão), Brita graduada, Pó de pedra, Brita "0" (3/8) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data, hora e local das disputas de preços: dia 02 de outubro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:687BE006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº3006/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear as candidatas, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marla Cristiane Soares	38º	Atendente de Educação Infantil
Dienifer de Cassia de Lima	39º	Atendente de Educação Infantil
Gustavo Fernandes Lacortt	40º	Atendente de Educação Infantil
Marinez Eckerleben	41º	Atendente de Educação Infantil
Daiane da Silva Costa	42º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3D9ECB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2945/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo n.º 39865/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à Servidora **Regina de Fatima Santos da Silva**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2015107866, de 90 (noventa) dias, de **15/08/2023 a 12/11/2023**, correspondente ao período aquisitivo *12/01/2017 a 11/01/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 2.309/2010 e n.º 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1AD1E78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2535/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora DENISE ALMADA LEMOS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111101, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 04 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:318A3FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2549/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ELIETE WIATROWSKI, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111286, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:8099F41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2550/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor SAMUEL DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022110859, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:31826D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2551/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora VANESSA ALVES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:EDDAFD1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2499/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2499/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JEFFERSON GUERREIRA AMADOR, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2021110142, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:576D7050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2638/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 073/2023, processo nº 36126/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula funcional n.º 1999101106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:566758CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2481/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 073/2023, processo nº 36126/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora CLAUDIA REGINA FERNANDES DA ROSA DE BARROS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE MERENDEIRA, matrícula funcional nº 1996001214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:82378860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2475/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 073/2023, processo nº 36126/2023,

Resolve:

Exonerar o servidor SELIVIO ERMES DE OLIVEIRA, por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA, matrícula funcional nº 1998100720, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:3CC1B115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2474/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 073/2023, processo nº 36126/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora GLACI ALMEIDA ABADIE, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional nº 2012106351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:E68AFF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2512/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 38151/2023,

Resolve:

Exonerar o servidor LEANDRO MARTINEZ MARTINELLI, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LÍNGUA ESTR. INGLÊS, matrícula funcional nº 2022111021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:8A805B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2513/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 38301/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora MARILIA MACHADO VARGAS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional nº 2023111379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:C1999BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2526/2023**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 38612/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora SANDRA COIMBRA RODRIGUES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / LÍNGUA PORTUGUE, matrícula funcional n.º 2021110230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F551121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2552/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 39199/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora FERNANDA ARAUJO DE BRITTO VELHO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula funcional n.º 2022111018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5FA0061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2562/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 39332/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora FERNANDA RIBEIRO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula funcional n.º 2022110937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:048B5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2626/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 40355/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora ROBERTA JARES TRAVANCAS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / ARTE E EDUCAÇÃO, matrícula funcional n.º 2004102190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2542F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2793/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 42844/2023,

Resolve:

Exonerar a servidora JULIANE ANDRESA ALVES NUNES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2021110203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2BCEA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de ALVORADA assinou, em 18 de maio de 2022 o Termo de Adesão ao Programa de Certificação

Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituída pela Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577;

CONSIDERANDO que tal iniciativa representa um grande avanço na gestão do Regime Próprio de Previdência, trazendo como vantagens a melhoria na organização das atividades e processos, aumento da motivação por parte dos colaboradores, incremento da produtividade, redução de custos e do retrabalho, transparência e facilidade de acesso à informação, perpetuação das boas práticas, pela padronização e o reconhecimento no mercado onde atua;

CONSIDERANDO que para a obtenção da certificação é necessário uma série de medidas, que compreendem adequações de ordem administrativa e normativa, visando o atingimento de critérios integrantes dos pilares Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a seguinte Comissão de Coordenação para Implantação do Pró-Gestão RPPS no âmbito do Município de Alvorada, com os seguintes integrantes;

- I.** Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu
- II.** Tatiana Silva Guterres Schander
- III.** Vilma da Cunha Primão
- IV.** Andrea da Silva Amorim Fagundes

Art. 2º. Caberá à Comissão as seguintes atribuições: escolha do nível de aderência, elaboração o diagnóstico situacional, elaboração e implementação do plano de trabalho.

Art. 3º. A Comissão se reunirá ordinariamente, através de cronograma de reuniões, em data e local pré-definidos, com prazo máximo de 12 (doze) meses para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. Caberá ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos, visando à obtenção da certificação no nível de aderência escolhido.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da Taxa de Administração do RPPS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D83DBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO, REGULAMENTANDO O ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O servidor público que afastar-se do Município, por interesse da Administração, no desempenho de suas atribuições, funções, missão de estudo ou em representação em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, que exija pernoite do servidor fora da sede do município, fará jus a passagens e diárias, sendo as últimas destinadas a indenizar as despesas com repouso, alimentação e locomoção, nos termos do presente decreto.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento (período de 24 horas), no valor de 3,5 (três vírgula cinco) unidade Padrão de Referência – UPR, desde que preenchidos os requisitos do artigo anterior.

Parágrafo Único. Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, mas havendo comprovação de gastos com pernoite, por meio de documento legal, será devida diária no valor integral.

Art. 3º. As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração através de formulário próprio (ou através de processo digital), devidamente firmado pelo gestor da pasta de origem de lotação do servidor que autorizou o afastamento, com no mínimo três dias úteis de antecedência para fins de confecção e pagamento das mesmas.

Parágrafo único. Do requerimento de diária constarão, obrigatoriamente, a identificação do servidor, o evento com respectivos comprovantes de inscrição, indicação de representação ou convite, a localidade de destino, bem como as datas e horários previstos para saída e regresso ao Município e o meio de transporte a ser utilizado.

Art. 4º. O servidor que perceber diárias deverá, obrigatoriamente, efetuar a prestação de contas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu retorno ao município, por meio de formulário próprio atestado pelo gestor da pasta (ou através do sistema informatizado), devendo constar no processo de prestação de contas os seguintes documentos obrigatórios:

I. Certificado de Conclusão ou Atestado de Frequência e/ou Comparecimento no evento ou atividade;

II. Documentos fiscais de hospedagem, onde constem o nome e CPF do servidor;

III. Cópias dos Bilhetes de Passagem Aérea ou Rodoviária, de ida e retorno, onde constem o nome do servidor;

IV. Documentos fiscais que comprovem gastos com alimentação e transporte, excetuado o caso em que tais despesas sejam custeadas pelo órgão que realizou o evento, ou ainda, quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitos.

§1º. Compete ao Secretário Municipal da Administração, ou servidor por ele delegado, a aprovação da prestação de contas dos servidores.

§2º. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do município, deverá restituí-las no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de recebimento, sob pena de responder por alcance a Fazenda Municipal.

§3º. Caso o servidor retorne ao Município em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias excedentes no prazo previsto no parágrafo segundo do presente artigo.

§4º. Os valores correspondentes a restituição das diárias não utilizadas no prazo legal, serão objeto de desconto direto em folha de pagamento, podendo sujeitar-se o servidor a procedimento disciplinar.

§5º. Todo e qualquer documento fiscal apresentado deverá, sob pena de não ser aceito, conter o nome e o CPF do servidor.

Art. 5º. Não será devida diária:

I. quando o deslocamento do servidor ou agente público não necessitar pernoite;

II. quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado ou tenha pouso gratuito, caso em que não será necessário pernoite em hotel ou estabelecimento congêneres;

III. quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 6º. Nos casos do artigo antecedente, serão ressarcidas as despesas havidas pelo servidor, tais como:

I. despesas com meio de locomoção ou combustível, desde que pagos pelo servidor, com identificação do servidor, por meio de CPF;

II. despesas com alimentação, desde que pagos pelo servidor, com identificação do servidor, por meio de CPF;

III. estacionamento, desde que pagos pelo servidor, com identificação do servidor, por meio de CPF.

Parágrafo Único. Caso os comprovantes não possuam o nome e/ou CPF do servidor, não serão aceitos os mesmos, sendo indeferido o pedido de ressarcimento.

Art. 7º. O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado através de formulário próprio (ou através de processo digital), devidamente firmado pelo gestor da pasta de origem de lotação do servidor que autorizou o afastamento.

§1º. O limite para ressarcimento de despesas será de até 0,5 (meia) unidade Padrão de Referência – UPR, quando o período de afastamento do servidor seja igual ou superior a 8 (oito) horas;

§2º. Caso o afastamento do servidor se dê por período inferior a 8 (oito) horas, o valor para ressarcimento será de, no máximo, 0,2 (dois décimos) da unidade Padrão de Referência – UPR.

§3º. O cálculo do período de afastamento do servidor, para fins do disposto neste artigo, será contado iniciando 1 (uma) hora antes do horário previsto para início do evento ou compromisso para o qual o servidor se deslocou, encerrando a contagem no horário previsto para fim do evento.

Art. 8º. Tanto o pedido de diárias como o pedido de ressarcimento só poderão ser processados, desde que a secretaria do servidor solicitante tenha em seu orçamento as devidas rubricas orçamentárias para empenho da despesa, para fins de suportar a referida despesa, o que deverá ser verificado pela secretaria antes de instruído o pedido.

Art. 9º. Quando o afastamento do servidor se der pelo exercício de suas atribuições e funções, este não fará jus ao recebimento de diária, desde que não haja pernoite.

Parágrafo Único. No caso do *caput* do artigo, o servidor fará jus ao ressarcimento de despesas, desde que pagas pelo servidor, com identificação do servidor, por meio de CPF, respeitando às regras e valores previstos no artigo 7º deste decreto.

Art. 10. Os casos não previstos neste decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 016/, de 17 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:30D271FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 13 DE SETEMBRO DE
2023.**

“DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE), O MUNICÍPIO DE ALVORADA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER LUIS SLAYFER, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, por seu art. 49, incisos IV e VIII c/c Lei Federal nº 12.608, de 10-04-2012, por seu art. 8º, inciso VI e Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR nº 260, de 02-02-2022, por seu art. 4º;

CONSIDERANDO o evento adverso identificado por eventos climáticos, de grande magnitude, como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais, os quais ocasionaram significativos danos, materiais e ambientais, gerando, como decorrência, enormes prejuízos econômicos e sociais, especialmente à fração da população residente nas bacias dos Arroios Feijó, Águas Belas e Outros;

CONSIDERANDO que em consequência deste evento adverso resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem, como agravantes da situação de anormalidade, graves danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais, constantes do relatório anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, pois caracterizado e classificado como desastre de nível II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado em Situação de Emergência (SE) o Município de Alvorada, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento caracterizado e classificado como desastre de nível II – COBRADE 1.2.3.0.0, nos termos da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e sua reconstrução.

Parágrafo único. A mobilização de que trata a *caput* compreendem entre outras, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à Comunidade.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. ingressar em casas e residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação destes locais;

II. usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos ao bem.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações com a segurança coletiva da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

VALTER LUIZ SLAYFER

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração em Substituição

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl

Código Identificador:EC5A5BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

GABINETE

DECRETO Nº 088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas, ocorridas nos dias 12 a 14 de setembro do decorrente ano, ocasionando danos materiais aos municípios-COBRADE-1.3.2.1.4 -conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito do Município de Arambaré, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Arambaré, em diversas áreas com alagamentos nos bairros Caramuru, Cibislândia, Costa Doce e o Distrito de Santa Rita do Sul; com famílias desalojadas, em estado de vulnerabilidade, com danos materiais em suas residências;

II- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANA PAULA LEMES

Secretária da Administração e RH

Publicado por:

Ana Paula Serrati Lemes

Código Identificador:84A5F2ED

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1025/2023

OBJETO: Aquisição de material para o Centro Administrativo. Gabinete do Prefeito. Conforme memorando 0481/2023.

EXECUTOR: DELAMAR MACHADO & CIA LTDA - MERCADO MACHADO-, CNPJ: 72.235.369/0001-94

VALOR: R\$ 326,80 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

624	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
628	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 14 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).**Publicado por:**
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:C10BE4F8**LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2947/2023

O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA DE ARAMBARÉ. DATA: 03/10/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180), O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 15 de setembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).**Publicado por:**
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:CC17B8CC**LICITAÇÕES**
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2921/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS.. DATA: 02/10/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 15 de setembro de 2023

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).**Publicado por:**
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:6CEC18E8**LICITAÇÕES**
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1026/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso no Centro Administrativo. Setor de Contabilidade. Conforme memorando 043/2023.

EXECUTOR: COMERCIO E SERVIÇOS WHITE SEVEN/ELIANE RODRIGUES MANCILHA-, CNPJ: 13.689409/0001-09
VALOR: R\$ 71,00 (setenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

553	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
-----	---	--

Arambaré, 15 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).**Publicado por:**
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:AA0D2312**LICITAÇÕES**
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1027/2023

OBJETO: Aquisição de bombonas de água para consumo na Secretaria de Turismo e durante os eventos. Conforme memorando 250/2023.

EXECUTOR: LUIS IGNACIO HOFF CIBILS EIRELI-, CNPJ: 31.057.733/0001-96
VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1425	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 15 de setembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).**Publicado por:**
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:FFB42571**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
LEI ORDINÁRIA Nº 4360/2023**LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Parágrafo único. Na aplicação desta Lei deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129/2021, 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.460/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 2º Esta Lei aplica-se:

I – Aos órgãos da administração pública direta municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

II – Às entidades da administração pública indireta municipal.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V – o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI – o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX – a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e da Lei Complementar nº 105/2001.

X – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI – a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior em caso de dúvida superveniente;

XIII – a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI – a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII – a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII – o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XIX – a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX – o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI – o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII – a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIV – o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

XXV – a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); e,

XXVI – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II – base nacional de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

III – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados por meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

IV – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

V – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

VII – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;

VIII – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

IX – registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e,

X – transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GOVERNO DIGITAL

Seção I Da Digitalização

Art. 5º A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei e da Lei que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas (Lei nº 14.063/2020).

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 9º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 13. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II Do Governo Digital

Art. 14. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de

baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15. A administração pública municipal participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º desta Lei.

Seção III Das Redes de Conhecimento

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

- I – gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II – formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III – discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
- IV – prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

§ 1º Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidas no art. 2º desta Lei.

§ 2º Serão assegurados às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão municipal a quem couber a coordenação das atividades previstas neste artigo.

Seção IV Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I Da Definição

Art. 17. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:

- I – a Base Municipal de Serviços Públicos;
- II – as Cartas de Serviços ao Usuário;
- III – as Plataformas de Governo Digital.

Subseção II Da Base Municipal de Serviços Públicos

Art. 18. Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer Base Municipal de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos no Município.

Parágrafo único. O município poderá disponibilizar as informações sobre a prestação de serviços públicos constantes em sua Carta de Serviços ao Usuário, na Base Nacional de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável e em padrão comum a todos os entes.

Subseção III Das Plataformas de Governo Digital

Art. 19. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e,
- II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput desse artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 20. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 19 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- I – identificação do serviço público e de suas principais etapas;
- II – solicitação digital do serviço;
- III – agendamento digital, quando couber;
- IV – acompanhamento das solicitações por etapas;
- V – avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
- VI – identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
- VII – notificação do usuário;
- VIII – possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
- IX – nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
- X – funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e,
- XI – implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, seguidos os padrões de maturidade de ouvidorias públicas.

Art. 21. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 19 desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

- I – quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
- II – tempo médio de atendimento; e,
- III – grau de satisfação dos usuários no que tange ao serviço prestado e ao atendimento recebido.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 22. Poderá o Poder Executivo:

- I – adotar padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção;
- II – disponibilizar soluções para outros entes que atendam ao disposto nesta Seção.

Subseção IV Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 23. A prestação digital dos serviços públicos deverá preferencialmente ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso

pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.

Art. 24. A administração pública, no âmbito de sua competência, deverá:

- I – manter atualizadas:
 - a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
 - b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V – eliminar a replicação de registro de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e,

VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 25. A Plataforma de Governo Digital deve dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º As ferramentas previstas no caput deste artigo devem:

I – disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá editar normas complementares para regulamentar o disposto neste artigo.

Art. 26. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

CAPÍTULO III DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I Da Abertura dos Dados

Art. 27. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observado os princípios dispostos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I – observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III – descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV – permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

V – completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI – atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII – respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

VIII – intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX – fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades previstas no art. 2º desta Lei deverão divulgar na internet:

I – o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder ou órgão independente;

II – a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – o recebimento dos repasses de recursos federais ou estaduais;

IV – os convênios, Termos de Colaboração e/ou Fomento e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza;

V – as licitações e as contratações realizadas pelo Poder ou órgão independente;

VI – as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;

VII – as informações sobre os servidores e os empregados públicos municipais, incluídos nome e detalhamento dos vínculos profissionais e de remuneração;

VIII – as viagens a serviços custeadas pelo Poder ou órgão independente;

IX – as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;

X – os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;

XI – o inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis;

XII – as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários;

Art. 28. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.

Art. 29. A existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura.

Art. 30. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 31. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 32. No caso de indeferimento de abertura de base de dados, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 33. Os órgãos e gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II **Da Interoperabilidade de Dados Entre Órgãos Públicos**

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I – aprimorar a gestão de políticas públicas;

II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

V – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 (Identificação Civil Nacional).

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 38. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO IV **DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO**

Art. 39. Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 40. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 39 desta Lei:

I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;

II – terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III – poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV – serão passíveis de auditoria;

V – conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V **DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO**

Art. 41. Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 42. Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

I – colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II – promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III – uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV – foco na sociedade e no cidadão;

V – fomento à participação social e à transparência pública;

VI – incentivo à inovação;

VII – apoio ao empreendedorismo inovador e fomento ao ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII – apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX – estímulo à participação de servidores, estagiários e de colaboradores em suas atividades;

X – difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 43. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

I – formas de acompanhamento de resultados;

II – soluções para a melhoria do desempenho das organizações;

III – instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 44. Os órgãos e entidades a que se refere no art. 2º desta Lei deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo- benefício;

III – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV – proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 45. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II – adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III – promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor, decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:BAE7A56C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4361/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.361, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – CRECHE COMUNITÁRIA IZOLINA RODRIGUES.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023, celebrado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Creche Comunitária Izolina Rodrigues.

Art. 2º O Termo Aditivo deverá prever o repasse adicional, a partir do mês de setembro/2023, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cada parcela mensal disposta no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pelo Município de Arroio dos Ratos junto a Creche Comunitária Izolina Rodrigues.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 002/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:0421442D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 1161/2023

PORTARIA Nº 1.161, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA A comissão de CONTROLE INTERNO e revoga a portaria nº 422/2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Central de Controle Interno, da seguinte forma:

Nome	Matrícula	Cargo	
Patrícia Moreira Lindner	483	Auxiliar Administrativo	Presidente
Soraia Abeche da Silva	1054	Digitadora	Membro
Cheila Coutinho Bedunn	3960	Agente Administrativo	Membro

Art. 2º - A Comissão da Central de Controle Interno, fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com os arts. 38 ao 46, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 422/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Felipe Athanázio Vieira

Código Identificador:0600FAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR
FABIO VANDRE PELLENZ**

PORTARIA Nº 797/2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR FABIO VANDRE PELLENZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra “C” da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para o servidor FÁBIO VANDRE PELLENZ, Matrícula 420-0/1, cargo de TESOUREIRO, a contar de 06/09/2023 à 10/09/2023, pelo nascimento da filha Rafaella Baiotto Pellenz.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:64A5144E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCI DE
FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 798/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA LUCI DE FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença para a servidora LUCI DE FÁTIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA, cargo de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, do dia 30/08/2023 à 31/08/2023, para acompanhar a filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:145EA813

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SARA GIOVANA
OLIVEIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE
MONITORA DE ESCOLA.**

PORTARIA Nº 799/2023

CONTRATA TEMPORARIAMENTE SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3620/2023, **CONTRATA** temporariamente SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO, aprovada em 19º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023, para exercer o cargo de Monitora de Escola, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser renovado por mais seis meses, se houver necessidade. A contar de 15/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:18DF73C6**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS****CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.****PORTARIA N.º 801/2023.**CONVOCA A PROFESSORA ELISA MAROSKI
JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, matrícula 4824-0/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da 1Doc SMEC nº 1536/2023. A partir do dia 02 de Agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:14B69E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 800/2023 SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA N.º 11/2023****EXTRATO DA PORTARIA N.º 800/2023****SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA N.º 11/2023**

OBJETO: Instaura a Sindicância Investigatória nº 11/2023, para apurar as circunstâncias de pagamento irregular, bem como, eventual responsabilidade de devolução. Designa os servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente, Fábio Rafael Felten, Fiscal, Matrícula nº 4578-0.1, para constituírem a comissão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 15 de Setembro de 2023.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:A3E3F875**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO****DECISÃO**

Vem para análise e emissão de parecer o presente processo administrativo, acerca de recursos interpostos pelas empresas VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00 e DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.736.364/0001-20. As recorrentes insurgem-se contra a habilitação das empresas AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA e CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME, por não apresentarem os documentos exigidos no edital para suas habilitações no certame. A empresa, AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.688.813/0001-66, apresentou contrarrazões aos recursos, alegando que juntou os documentos necessários para a sua habilitação e requereu a manutenção da sua habilitação no certame.

1) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

As recorrentes insurgem-se contra a capacidade técnica profissional exigida no edital, aduzindo que as licitantes AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA e CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME não apresentaram atestado de capacidade técnica profissional e operacional para os itens pelos quais foram declaradas vencedoras.

Da análise dos autos, verifica-se que a licitante AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA foi declarada vencedora para os itens 3 e 7 e a licitante CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME para os itens 1, 2, 4, 5 e 6.

Existem divergências no instrumento convocatório, vejamos.

O edital de licitação estabelece no item 5.1.5, letra “a”, que para a qualificação técnica as licitantes deveriam apresentar os documentos “conforme consta no Termo de Referência (Anexo II)”. Neste sentido, não consta no edital nem no Termo de Referência, de forma expressa, os documentos que as licitantes deveriam apresentar, a fim de comprovação da qualificação técnica.

Já a Cláusula 13 do edital estabelece as condições de contratação, sendo que a Cláusula 13.2 prevê que no momento da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Portanto, o instrumento convocatório apresenta divergência quanto ao momento da apresentação dos documentos de habilitação e não dispõe de forma clara e expressa quais seriam os documentos necessários para a qualificação técnica das licitantes.

Quanto aos documentos apresentados pelas licitantes quando da abertura de diligência pela Pregoeira, verifica-se que se tratam de documentos novos, não podendo serem aceitos, conforme disciplina o art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, opino pela não aceitação dos documentos trazidos ao processo através da referida diligência.

Portanto, considerando a existência de informações divergentes no edital bem como, a falta de clareza quanto aos documentos de qualificação técnica, a anulação do presente processo de licitação pública é medida que se impõe, conforme disciplina a Súmula 473 do STF.

2) DA DECISÃO:

Pelo exposto, **DETERMINO** a anulação do presente processo de licitação pública, com fulcro na Súmula 473 do STF.

Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, conforme dispõe o art. 109, I, “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de setembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D47C8B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão o presente Processo Administrativo n.º 1.167/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2023, acerca de solicitação de anulação do processo licitatório por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ante a justificativa de diversos questionamentos recebidos em relação à descrição dos tecidos para os uniformes.

O parecer jurídico analisou de forma abrangente e satisfatória o pedido da Secretaria de Educação e Cultura. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados no parecer e determino a **ANULAÇÃO** do presente processo licitatório, com fundamento na Súmula 473 do STF e art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Outrossim, abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme dispõe o art. 109, I, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de setembro de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8ECF8098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.367/2023, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.294/2023, para a contratação da empresa QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.587.025/0001-71, para realização de serviço de assessoria continuada para a Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R\$25.104,00 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de setembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4542CD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO N.º 64/2023

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.587.025/0001-71.

Objeto: Serviços de assessoria continuada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na prestação de contas dos programas do FNDE, sistema SISMEC, bem como a prestação de contas bimestral do sistema SIOPE.

Valor mensal: R\$2.092,00.

Vigência do Contrato: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Dotação Orçamentária: 9956 2017 339039.

Processo Administrativo n.º 1.367/2023.

Dispensa por Limite n.º 1.294/2023.

Legislação utilizada: Lei Federal 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 12 de setembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DE880834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS (ESTANTES E BALCÕES) PARA COMPOR O AMBIENTE INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PAULO FREIRE E MUSEU MUNICIPAL ALOYSIO VOGT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 04/10/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradogarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 15/09/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Selis Bettio
Código Identificador:423B38E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público abertura de Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda/ RS. Abertura: 29 de setembro de 2023, às 09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 18 de setembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:AD42AD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve: 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 43/2023

Licitação nº: 5/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da homologação: 14/09/23

Data da Adjudicação: 14/09/23

Objeto da Licitação: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
PRETTO VEICULOS LTDA - SOLEDADE	Um Veículo, novo, zero km, primeiro emplacamento em nome do município de Barros Cassal/RS, tipo Hatc	1,0	87.000,0	87.000,0

TOTAL:	87.000,00
---------------	------------------

BARROS CASSAL – RS, 14 de setembro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:33E646A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 02 de outubro de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 15 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E7D739D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023** – Aquisição de material esportivo. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 29 de setembro de 2023 às 09:30hs. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 18 de setembro de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:6C2887E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Reforma e adequação de prédio para instalação de laboratório de análises clínicas municipal. Data da licitação: 05/10/2023, às 09:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 99590-2953 ou no email cplbutia@yahoo.com.br e download do Edital através do site www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 18 de setembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D453D111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.966, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS**, matrícula nº 6860, com DCA, transferindo-a do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar para o cargo de **Chefe da Seção de Estatística e Informática Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de setembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:417DD197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 007/2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.344, de 25.10.2022, convida a população para audiência pública, objetivando:

- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2023.

A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 25 de setembro de 2023, às 14h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9D5E5D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 186/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de elaboração e execução de PPCI temporário para o evento: Desfile de Cívico 2023, no dia 20 de setembro, na Avenida Brasil esquina Av. Adriano Dias.

FORNECEDOR: GIOVANI LEANDRO DA CONCEIÇÃO, CNPJ 12.123.778/0001-77.

VALOR: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0B2361CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 185/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução de PPCI temporário para o evento: IV Tropeada de Campo Bom - Semana Farroupilha, realizado no Parque Municipal do Trabalhador.
FORNECEDOR: GIOVANI LEANDRO DA CONCEIÇÃO, CNPJ 12.123.778/0001-77.

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:55CC4F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 29 de setembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para o Centro de Convivência do Idoso**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:20A2F52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.476, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DOM GUILHERME.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a regularização do Loteamento Dom Guilherme, uma área de terras objeto da matrícula nº 21.166, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

“Uma área de terras, de forma irregular, sem benfeitorias, situada na zona urbana do Bairro Operária, antigo Bairro “O” do Plano Diretor de Campo Bom, no grande quarteirão definido de maneira incompleta pelas Ruas Limeira, Rua Primeira da Conquista, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Rosalina Fagundes, Rua Professora Liane da Rosa, Rua Guilherme Henrique Heldt e pela Avenida São Leopoldo e Avenida Das Industrias; com a área superficial de **49.830,28m²** (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta metros e vinte e oito décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo **52,74** metros ao Norte, no alinhamento da Rua Professora Liane da Rosa, lado par; ao Oeste, em dois segmentos de retas de diferentes direções e medidas, mede no primeiro segmento a distância de **139,57** metros em linha curva no alinhamento da Avenida São Leopoldo, lado ímpar, e no segundo segmento mede **418,76** metros no alinhamento da Rua Guilherme Henrique Heldt, lado ímpar; defletindo em ângulo reto para o Leste pelo lado Sul, mede **70,13** metros confrontando-se com a área remanescente (lote 33) de propriedade de Espólio de Nelci Heni Schorn e José Ignácio Schorn, quadra 16 e com o lote 29 de propriedade do Município de Campo Bom, da mesma quadra; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Leste, mede **36,00** metros confrontando-se com o de propriedade do Município de Campo Bom, da quadra 16; defletindo em ângulo reto para o Leste pelo lado Sul, mede **29,87** metros confrontando-se com o lote 29 de propriedade do Município de Campo Bom, da quadra 16; defletindo em ângulo reto para o Norte pelo lado Leste, mede **514,35** metros dividindo-se com o Loteamento da Cooperativa Habitacional Bem Viver, com terras de Espólio de Nelci Heni Schorn e José Ignácio Schorn e com terras de Walter Egon Heldt. Sendo a referida área de terras esquina entre a Rua Guilherme Henrique Heldt com a Avenida São Leopoldo, e cortada pelas seguintes ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Madre Tereza, Rua José Ignácio Schorn, Rua Heny Heldt, Rua Werno Egon Heldt e Rua 11 de Abril.”

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de **NELCI HENI SCHORN** casada com **JOSÉ INÁCIO SCHORN**, inscrita no CPF sob o número 454.xxx.xxx-97.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. A desapropriação dar-se-á sem ônus para os cofres municipais, conforme acordo realizado nos autos do processo nº 5000610-97.2023.8.21.0087.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F3B9569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.974, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
 DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ROBERTA REICHERT DA SILVA**, matrícula nº 7102, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador da Vigilância Ambiental, a partir de 1º de setembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9AEC7789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.978, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE
 PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

Ampliar a jornada de trabalho do Professor **ROGERIO GRIBLER**, matrícula 13350, em 20 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:28C3B7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.980, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CANCELA REGIME DE SOBREAVISO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 57.065, de 03 de outubro de 2022, que designou a Enfermeira de Unidade de Saúde **ROBERTA REICHERT DA SILVA**, matrícula 7102, para o Regime de Sobreaviso;

RESOLVE:

I - Cancelar o Regime de Sobreaviso da Enfermeira de Unidade de Saúde **ROBERTA REICHERT DA SILVA**, matrícula 7102, a partir de 1º de setembro de 2023, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F4377C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.981, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO ROBERTO FELLER**, matrícula nº 12504, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1918F81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, COTA AMPLA CONCORRÊNCIA, para compor a frota do Município de Cândido Godói/RS.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Cândido Godói, RS, 15 de Setembro de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

Publicado por:
 Laércio Luís Wammes
Código Identificador:92E457D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ EXONERAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **FERNANDA LUIZA KRINDGES** do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo o último dia trabalhado dia 15 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CC858563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2023, a Senhora **FERNANDA LUIZA KRINDGES** no cargo de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, CC 4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
 Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D351FFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2023, a Senhora **MÁIRI DANIELE MÜNCHEN** no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO, CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:9EB5342E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 379/2023 – EDITAL Nº 795/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E20983E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 380/2023 – EDITAL Nº 797/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de placa externa Pronto atendimento Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:349393FF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 381/2023 – EDITAL Nº 798/2023

OBJETO: Aquisição de Placas de identificação das Salas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0AE25EB9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 382/2023 – EDITAL Nº 799/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de sonorização de pequeno porte. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:125185FF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 383/2023 – EDITAL Nº 801/2023

OBJETO: Aquisição de placa em lona com estrutura para identificação da Casa da Cidadania e Procon. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E5FBC77

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 385/2023 – EDITAL Nº 804/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para sede e distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:12448788**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 386/2023 – EDITAL Nº 805/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para as competições a serem realizadas no Município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.10.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:39F599F5**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 796/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.10.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a **Contratação de empresa para construção de banheiros e copa do campo de futebol do bairro São Jorge**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 15 de Setembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:09B6E8D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e construção de 03 cisternas. Data de abertura dia 04/10/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:648D86F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2147, DE 15 DE SETEMBRO 2023**

RETIFICA DECRETO Nº 2.145/2023 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ENXURRADAS-COBRADA 12200, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

O Senhor ALVARO DECARLI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve: RETIFICAR: Art. I - Fica retificado o art. VI do Decreto nº 2145/2023, que passa a ter a seguinte redação:

VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

Art. II- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. III- As demais disposições do decreto municipal nº 2.145/2023 permanecem inalteradas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 15 dia do mês de Setembro de 2023.

ALVARO DECARLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Pinheiro

Código Identificador:ECF84C5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 032/2023**

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 032/2023** tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, manutenção e substituição de peças dos veículos da Secretaria de Assistência Social (Verba Emenda Incremento Temporário GND3 – Recurso Federal – Estruturação da Rede SUAS)**. Itens 01, 02 e 03 – Adjudicados para a empresa OFICINA DO MELAO LTDA.

Charqueadas, 15 de setembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Lopes Wolff

Código Identificador:28D38073**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº
184/2023****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:**Dispensa de Licitação nº 142/2023

OBJETO:Contratação de empresa visando sonorização para programações alusivas à Semana da Pátria.**Processo Administrativo nº 164/2023, Dispensa de Licitação nº 142/2023.**

Fica suprimido o item 02 do contrato - Sonorização no desfile cívico e festividades alusivas da Semana da Pátria, envolvendo as escolas, entidades e comunidade em geral, devido à remarcação do dia do Desfile Cívico sem os tradicionais festejos.

CONTRATADA:JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053**CNPJ:**14.477.766/0001-76**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:1B4B8FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 032/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**CNPJ** nº 34.376.358/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, e envio das informações referentes as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador-SST**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 032/2023**VALOR** unit. R\$75,00 (setenta e cinco reais) a consulta, totalizando o valor de até R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e R\$5,00(cinco) reais para cada envio das informações referente as consultas ao E-Social, S-220.

Cotiporã, 15 de setembro de 2023

JOANA INÊS CITOLI ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:5EBBB026**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 113/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SCOTTÁ LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ECOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2023.**VALOR:** R\$ R\$ 36.665,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**DATA:** INICIAL 15/09/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** RUBENS ROGERIO SCOTTA**Publicado por:**

Evelin Salinet Nunes

Código Identificador:A17483D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 114/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ECOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2023.**VALOR:** R\$ 24.100,50 (VINTE E QUATRO MIL, E CEM REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS).**DATA:** INICIAL 15/09/2023 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** GISELE DOS SANTOS**Publicado por:**

Evelin Salinet Nunes

Código Identificador:42B51AED**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1650-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde- Rec.União 3.3.3.90.39.000000– Outros serviços de terceiro-PJ (950).....R\$ 300.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 05– FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 06.182.0022.2053 Manutenção Fundo Defesa Civil 3.3.3.90.30.000000– Material de consumo (1401).....R\$ 20.000,00 Total: R\$ 320.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4500 – CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA.....R\$ 300.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 04– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0022.2005 Apoio a entidades assistenciais 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais (1304).....R\$ 20.000,00 TOTAL: R\$ 320.000,00Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Carine Guntzel Ely

Código Identificador:E1D1178B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO CONTRATO Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-03/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - OBJETO: Cessão Onerosa do Direito de Efetuar o Pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-RS, com exclusividade, pelo período de até 60 meses. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 235.000,00

(duzentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta meses) a contar de 01/09/2023.

Cruzeiro do Sul/RS, 13 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:B061DA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CADASTRO DE PRODUTORES E ENTIDADES
CULTURAIS – CMPEC.

O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, torna público que durante o período de 05/09/2023 a 10/11/2023, estarão abertas as inscrições para cadastramento de produtores e entidades culturais, através de preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura, através do link: <https://forms.gle/hTJag6BE2feB8No66>, disponível também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital visa ao cadastramento de produtores e entidades culturais para a constituição do banco de dados do Cadastro Municipal de Produtores e Entidades Culturais - CPMEC.

1.2 O cadastro é destinado a gestores e/ou administradores da área da cultura, artistas, técnicos, agentes, produtores e criadores culturais, movimentos sociais, coletivos culturais, grupos artísticos locais e associações de cunho cultural, com sede ou residentes no município de Derrubadas/RS, vinculados aos seguintes segmentos culturais:

Artesanato e Artes Visuais;

Literatura;

Música;

Patrimônio e Diversidade Cultural;

Tradição Gaúcha.

1.3 O cadastro no CMPEC é pré-requisito para a participação no processo de eleição para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

1.4 As pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede, comprovados no Município de Derrubadas/RS e devidamente cadastradas no CMPEC, poderão concorrer ao apoio do Fundo Municipal de Cultura, por ocasião da abertura de Edital específico para esse fim, bem como aos demais mecanismos de fomento cultural que sejam viabilizados pelo município.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas através de preenchimento de formulário on-line no link:

<https://forms.gle/hTJag6BE2feB8No66>, disponível no site da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, conforme Anexo I deste Edital, disponível também na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, devendo ser anexados os seguintes documentos de forma digitalizada:

2.1.1 Para pessoa física: carteira de identidade, CPF e o comprovante de residência.

2.1.2 Para pessoa jurídica: carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa ou entidade, comprovante de inscrição no CNPJ e relação dos membros da diretoria, quando for o caso.

2.2 Os cadastros serão analisados e validados pelo Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, mediante publicação de edital no site e mural da prefeitura.

2.2.1 Caso o cadastro não for validado o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso, enviando o mesmo para o e-mail: educar@derrubadas-rs.com.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O Departamento de Cultura prestará auxílio em caso de dúvidas e agendará horário para preenchimento do formulário, de forma presencial, para aqueles que não possuem acesso à internet, através do telefone: (55) 99949-4025 ou (55) 99623-2763.

3.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

O cadastrado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados.

O cadastramento não gera vínculo trabalhista com o Município.

DERRUBADAS/RS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CRISTIANE FUHR

Secretária Municipal da Educação, Cultura E Deporto

Publicado por:
Scheila Daiane Tamios
Código Identificador:7B88499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo** de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as

contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo metais fiscais de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$2.996.121,00, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no demonstrativo 3 a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal na frustração da arrecadação.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº1448/2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo de metais fiscais desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo metas fiscais serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantida pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art nº97 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A **mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em **ações orçamentárias específicas** as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes no item IV do artigo 1º anexo desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 25(vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o

estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$23.952.110,00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Executadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

IX - material de proteção e segurança (EPI)

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a

permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de Novembro de 2024.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se:

I – **Transposições:** deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – **Remanejamentos:** deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – **Transferências:** deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1448 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no item IV artigo 1º desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Sociais Subseção II - Das Subvenções

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos art. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria Jurídica verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais,

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2024, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº07/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *Caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha

as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3(três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou

não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

- I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50(zero virgula cinco por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.
- III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.98 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da

despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Ficam incluídas no PPA, quadriênio 2022/2025, em conformidade com a Lei nº 1.448/2021, as ações **2096** - Manutenção Parque de Rodeio; **2097** - Manutenção da Praça do Bosque; e **2098** - Manutenção da Biblioteca/Museu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
12 DE SETEMBRO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em 12 de setembro de 2023.

CELSO BUSATTO

Secretário de Finanças.

Publicado por:

Scheila Daiane Tamios

Código Identificador:6EFEFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 06-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de roçada. Foltz Comercio de Plantas LTDA - CNPJ nº 51.651.125/0001-12;

Derrubadas/RS, 14 setembro 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:ED8BCC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 07-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos. Vittaclin Serviços Medicos Ltda - CNPJ nº 11.069.726/0001-05; Furini e Scheeren LTDA - CNPJ nº 20.503.248/0001-82; Radiplan Diagnostico por Imagem LTDA - CNPJ nº 19.321.826/0001-80;

Derrubadas/RS, 14 setembro 2023.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:1621E2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 35379 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO”

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Processo nº 2023/7979, RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de DELAVI LACERDA SANTANA efetuada através da portaria nº 35360 de 11 de Setembro

de 2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Operário, Padrão 4.1, pois o mesmo manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de Setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:CDAC456E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Contrato Administrativo nº 347/2023 – Tomada de Preços nº 12/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS SEGUINTE RUAS: Rua Diagonal Londero, Rua Pedregulho, Rua Bento Gonçalves, Rua Aparício Gonçalves (entre as Ruas Bento Gonçalves e do Comércio), Rua do Comércio (entre as Ruas Uruguai e Aparício Gonçalves), Rua José Bonifácio (entre área rural e Rua Piratini) e Rua Miraguai (entre Rua do comércio e área rural) - sede do município e Rua Júlio de Castilhos (Trecho 01 entre as Ruas Castelo Branco e Padre Réus e trecho 02 entre as Ruas Castelo Branco e Área Rural); Rua São Francisco (entre Rua Castelo Branco e Rua Padre Réus); Rua Santo Antônio (entre Rua Castelo Branco e Rua Padre Réus) e Rua Padre Réus (entre Rua Júlio de Castilhos e Rua Santo Antônio) - Vila Pitanga. – Valor R\$ 2.216.792,17 – Assinatura: 13/09/2023.

– FRANZIELA RAQUEL NÜSKE – CPF nº 004.280.020-05 – Contrato Administrativo nº 360/2023 – Chamada Pública nº 03/2023 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Valor R\$ 14.235,00 – Assinatura: 14/09/2023.

– MAURO JOSÉ FERRARI – CPF nº 722.589.930-91 – Contrato Administrativo nº 362/2023 – Chamada Pública nº 03/2023 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Valor R\$ 450,00 – Assinatura: 14/09/2023.

– LOJAS BECKER LTDA – CNPJ nº 04.415.928/0050-76 – Contrato Administrativo nº 354/2023 – Pregão Presencial nº 64/2023 – Aquisição de tintas para pintura do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink, faixa de pedestre, travessia elevada e meio fio. – Valor R\$ 67,50 – Assinatura: 12/09/2023.

– CANAL TURISMO LTDA – CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 237/2023 – Pregão Presencial nº 50/2023 – Alteração de data de viagem. – Assinatura: 13/09/2023.

– LASCH TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ nº 07.518.101/0001-06 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 238/2023 – Pregão Presencial nº 50/2023 – Alteração de data de viagem. – Assinatura: 13/09/2023.

– MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Termo Aditivo nº 003/2023 – Contrato Administrativo nº 146/2023 – Pregão Eletrônico nº 14/2023 – Prorrogação de prazo passando de 15/09/2023 para 15/10/2023 – Assinatura: 15/09/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:3B4C4FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Kedyna Strohr Colares	Professor de séries iniciais	47º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:CE352891

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Éder Mallet de Souza	Fiscal Sanitarista E De Meio Ambiente	2º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:3B9A4D89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Tatiana Dornelles Moreira	Monitor Feminino	11º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:0D8A4C25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Paolla Stefanon	Assistente Social	19º Lugar	01/2018
Elisângela Seidel Maier	Assistente Social	20º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:51692959

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Virgínia Petrini Maszlock	Farmacêutico	8º Lugar	01/2018
Mariana Mendez De Souza Serafini	Farmacêutico	9º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:96D27FED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Vinícius Da Rosa Nunes	Auxiliar Administrativo	167º Lugar	01/2018
Marcia Regina Wodarski	Auxiliar Administrativo	168º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:E3B247F2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Adiene Silveira Soares	Psicólogo	13º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 18 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:313831E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Camila Webster	Psicólogo	12º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:F8251A35

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Jacqueline De Oliveira Manzoni	Monitor Feminino	10º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:79715B93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o

mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Rosiane Mateus Augusto	Farmacêutico	7º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:7DF62317

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Marcelo Meirelles Santos	Auxiliar Administrativo	166º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:D2E71DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 68/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 68/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP, EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS e INSUMOS AMBULATORIAIS**, destinados às **UNIDADES DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **02-10-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **02-10-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhada.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 15-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:56B17B9E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 874/2023**

**PROCESSO Nº 973/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 874/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna pública a **LOCAÇÃO DE ÁREA**, matrícula nº 3962, de propriedade de **THALES FERNANDO AZAMUJA LOPES** (CPF 436.645.800-44), para **RETIRADA DE CASALHO**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 15-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:906EE176

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 937/2023**

**PROCESSO Nº 1052/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 937/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **TUBARON TECNOLOGIAS LTDA** (CNPJ 07.775.840/0001-75), para serviços de **INTERNET LINK DEDICADO E TRANSPORTE DE PONTO DE ACESSO POR FIBRA ÓPTICA PARA O CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 15-09-2023.

BENITO FOSENCA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:CA117B00

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DISPENSA POR LIMITE 670/2023**

**ANULAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 670/2023**

Fica a licitação modalidade **DISPENSA POR LIMITE 670/2023 ANULADA** com base no Artigo 49, caput da Lei nº 8.666/93. A íntegra do edital de anulação encontra-se disponível no site do município.

Encruzilhada do Sul, 15-09-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:0F965857

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 006/2023, para seleção de empresas interessadas em fornecer ao município, de modo gratuito, placas de georreferenciamento, inseridos no Programa Georreferenciamento das propriedades rurais de Entre Rios do Sul, a serem instaladas junto às propriedades rurais locais, tendo como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, nos termos e condições

estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no que couber a Lei Federal 8.666/93.

Entre Rios do Sul-RS, 15 de setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:A13248EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023, PROCESSO Nº
23031/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**. Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para prestação de serviços técnicos especializados de estudos de modelagem e análise da viabilidade da concessão para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos e urbanos de Erechim. Valor total de **R\$ 950.000,00**. Fundamento art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 15/09/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:1E8C15D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 169/2023 - PROCESSO SELETIVO
166/2023**

**EDITAL Nº. 169/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO
SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 166/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 - Ricardo Ludwig De Souza Schmitt	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 15 de Setembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B447B8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV**

**DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DO
EMPREENHIMENTO FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo N°2023/23076 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, localizado Linha Segunda, Seção Paiol Grande, Sala 02, nº 500, Bairro Frinape, Rodovia BR-153, Km 52 – Erechim /RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação prazo de 15/09/2023 à 25/09/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:064FAB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV**

**DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA DO
EMPREENHIMENTO FAMIGLIA DE BONA
LTDA.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo N°2023/20009 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **FAMIGLIA DE BONA LTDA**, localizado na Linha A, Seção Ligeiro nº 1505, Lote nº 18, Área Rural – Erechim /RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação prazo de 15/09/2023 à 25/09/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:185E3618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV**

**DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DO EMPREENHIMENTO CASA DEL PINO
LTDA.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos

interessados, o processo administrativo N°2023/21754 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **CASA DEL PINO LTDA**, localizado no Município de Erechim/RS a Rodovia RS 331, KM 1, sentido ao Município de Gaurama, nº600, lote nº 06, de parte do lote Rural nº 15 da Linha dois Seção Dourado, Bairro Demoliner – Erechim /RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação prazo de 15/09/2023 à 25/09/2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:DBB6136B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV**

**DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DO EMPREENHIMENTO DE ESTAÇÃO
TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DA EMPRESA
WINITY INFRAESTRUTURA LTDA.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o processo administrativo N°2023/15989 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento de ERB – Estação Rádio Base de Telefonia Celular da empresa Winity Infraestrutura Ltda – Cessão de Infraestruturas S/A., que se resume à atividade de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), localizado Estrada Geral Vila Jagaretê, N°1785, parte Lote Rural 178, Linha Zero, Seção Paiol Grande, Jagaretê, neste município Erechim/RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no prazo de 16/09/2023 à 25/09/2023, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. As manifestações poderão se realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O processo na íntegra está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2023.

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Thais Suiara Ferreira
Código Identificador:7DCD3145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N10/ 2023**

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 10/2023, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.º 804/1990, 3.250/2023 e 3.302/2023, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Do(s) Cargo(s): Dentista; Monitor Educacional; Monitor do Transporte Escolar; Motorista. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 15 a 25 setembro de 2023 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br. Da prova: A prova será aplicada no dia 01 de

outubro de 2023 (prova escrita objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Erval Seco (RS), no site www.ervalseco.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.publicjob.com.br.

Erval Seco (RS), 15 de setembro de 2023.

SR. LEONIR KOCHÉ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0F76FB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.890 DE 15 DE SETEMBRO DE
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de Setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FEAA7003

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 011/2022**

Contrato 011/2022
Sexto Adendo
Concorrência nº 001/2021
Ordem de Compra nº 2320/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 91.852.087/0001-80
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 3,44% do objeto do contrato.
Valor: R\$ 144.969,88 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Assinatura: 20 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:2FF5A448

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 085/2020**

Contrato 085/2020
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Ordem de Compra nº 2485/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2023, até 11 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 6.376,32 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Assinatura: 8 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:7DC8B7C8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 085/2023**

Contrato 085/2023
Primeiro Adendo
Tomada de Preços nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 25.308.2866/0001-06
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2023, até 26 de setembro de 2023.
Assinatura: 24 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:9F7244A7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 091/2021**

Contrato 091/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 041/2020
Ordem de Compra nº 2485/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2023, até 31 de julho de 2024.
Valor: R\$ 5.939,52 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 31 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:E6C7183B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 101/2020**

Contrato 101/2020
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019
Ordem de Compra nº 2726/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2023, até 11 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 3.170,16 (três mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 18 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:586AD7A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 140/2021

Contrato 140/2021
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação nº 151/2021
Ordem de Compra nº 2834/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ADC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/MF: 29.629.560/0001-91
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 2 de setembro de 2023, até 1 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 164.553,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três mil)
Assinatura: 1º de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:D5F611CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 146/2021

Contrato 146/2021
Terceiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2021
Ordem de Compra nº 2825/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MAPPA SERVIÇOS PARA PRONTO ATENDIMENTO LTDA
CNPJ/MF: 05.916.213/0001-81
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2023, até 14 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: 6 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:36673349

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 147/2022

Contrato 147/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de Compra nº 2835/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 3 de setembro de 2023, até 2 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 29.949,84 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 1º de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:81D2ABA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 151/2021

Contrato 151/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 117/2021
Ordem de Compra nº 2852/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 8 de setembro de 2023 até 7 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 5 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:458241C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 157/2022

Contrato 157/2022
Terceiro Adendo
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022
Ordem de Compra nº 2533/2023, 56, 38, 930/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 02.647.965/0001-04
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 5 de agosto de 2023 até 4 de agosto de 2024.
Valor: R\$ 1.399.823,04 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)
Assinatura: 4 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:3C16676C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 158/2021

Contrato 158/2021
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 006/2021
Ordem de Compra nº 2826/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TOMOCLÍNICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA
CNPJ/MF: 93.542.603/0001-04
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2023, até 21 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Assinatura: 6 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:9D5766D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 183/2022**

Contrato 183/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ordem de Compra nº 2838 e 2839/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.
Valor: R\$ 24.958,20 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Assinatura: 1º de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:454484CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002**

Apostilamento ao Contrato nº 085/2022
Segundo Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 048/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - SMS
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objetivo é a inclusão do valor do aditivo no segundo adendo ao Contrato nº 085/2022, sendo R\$ 19.246,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e seis reais).
Assinatura: 17 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:154EC799

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 169/2023**

Termo de Credenciamento/Contrato 169/2023
Chamamento Público nº 01/2022 - Termo de Credenciamento nº 02/2023 Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL
Ordem de compra nº 2328/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: EMPRESA MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 29.843.841/0001-42

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a execução, pela CREDENCIADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados ao CREDENCIANTE, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS: § 1º Os serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CREDENCIADA, através de seu corpo de funcionários e/ou profissionais, serão na área de NEUROPEDIATRIA, conforme o disposto no Edital 01/2022; § 2º Os serviços ora solicitados, estão referidos a uma base territorial populacional dos municípios consorciados, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Vigência: O Termo de Credenciamento vigorará por 05 (cinco) meses, a contar do dia 12 de agosto de 2023, até 11 de janeiro de 2024.
Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 15 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:CD083432

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 194/2023**

Contrato 194/2023
Pregão Eletrônico nº 180/2022
Ordem de compra nº 2683/2023 - 2684/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JOEL LEOPOLD LIMITADA
CNPJ: 37.219.996/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para colocação de divisórias - SMS
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de agosto de 2023.
Valor: R\$ 11.321,00 (onze mil e trezentos e vinte e um reais)
Assinatura: 17 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5B9898D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 196/2023**

Contrato 196/2023
Pregão Eletrônico nº 125/2022
Ordem de compra nº 2575/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 46.137.612/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - SMS
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de agosto de 2023 e encerrando em 17 de agosto de 2024.
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Assinatura: 17 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:94882CD2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 199/2023**

Contrato 199/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Ordem de compra nº 2616/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: A S PINTO LTDA
CNPJ: 44.956.734/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA UBS TAMANDARÉ - SMS,
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início.
Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

Assinatura: 24 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:E54F7BF9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 200/2023**

Contrato 200/2023

Pregão Eletrônico nº 099/2023

Ordem de compra nº 2536/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: LS STEEL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.191.551/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA EMEI SONHO MÁGICO – SME.

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início.

Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Assinatura: 24 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:D4166728

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 201/2023**

Contrato 201/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

Ordem de compra nº 2733/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 11.796.575/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB LUIZA FRAGA - SME. .

Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão do termo de início de serviço,

Valor: R\$ 238.688,29 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Assinatura: 29 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:FDE30D81

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 204/2023**

Contrato 204/2023

Pregão Eletrônico nº 139/2023

Ordem de compra nº 2801/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE COM REDE SEM FIO (WIRELESS) EM REDE MESH (WIFI MESH), COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL DE ESTEIO, CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENÇAS, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO - SMGG

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023 e encerrando em 31 de agosto de 2024.

Valor: R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais),

Assinatura: 31 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:3E762883

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 205/2023**

Contrato 204/2023

Dispensa de Licitação nº 163/2023

Ordem de compra nº 2777/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS (ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA)

CNPJ: 92.959.006/0008-85

Objeto: CCONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS (ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA) - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIAEM SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DA INFORMAÇÃO PARA ENTREGA DO DIAGNÓSTICO DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDEMA,

Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10 de setembro de 2023.

Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Assinatura: 9 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:F61D6889

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento 001/2022

Terceiro Adendo

Dispensa de Chamamento nº 104/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Associação Aldeias Infantis SOS Brasil

CNPJ/MF: 35.797.3654/0018-77

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 dias, contados a partir de 20 de agosto de 2023, até 18 de setembro de 2023.

Assinatura: 18 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:87987C68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7366/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 28/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:583683D4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7367/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 28/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:423DD593**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7368/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Priscila de Abreu H. Rodrigues - Matrícula: 7846, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG- abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 222/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada GEWHER E FILHOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que tem por objeto LEILÃO PÚBLICO DE BEM IMÓVEL PARA ALIENAÇÃO DE 1 LOTE (MATRÍCULA 36.711) - SMGG, vinculado ao LEILÃO nº 002/2023, oriundo do processo administrativo nº 2665/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A2954529**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7369/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 22/02/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:50223CE4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7371/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, Regime Especial de Trabalho no período de 24/02/2023 a 09/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C180178C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7372/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Moraes Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47114, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 24/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:98C40128**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7373/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kátia Elisa Flores, Professor, Celetista, matrícula nº 4326, Regime Especial de Trabalho no período de 18/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C0041F05**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7374/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 28/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:376B1994**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7375/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46793, Regime Especial de Trabalho no período de

23/02/2023 a 29/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E59B93B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7376/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41198, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E25AD23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7377/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, Regime Especial de Trabalho no período de 22/02/2023 a 10/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58F0E24B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7378/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica Gewehr, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45255, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 21/08/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F60B7971

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7379/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilédia dos Santos Barcelos, Professora de Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4416, Regime Especial de Trabalho no período de 23/02/2023 a 24/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCE80F7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7380/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, Regime Especial de Trabalho no período de 27/02/2023 a 10/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:637475EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7381/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 19/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADE4113A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7382/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Marques da Silva Parenti, Professor, matrícula nº 45443, Regime Especial de Trabalho no período de 24/02/2023 A 07/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5E298BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7383/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 06/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:11A36F47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7384/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 07/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:342A70A2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7385/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professor de Matemática, matrícula nº 45265, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 03/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2541F505

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7386/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, Estatutário, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 21/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F916259

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7387/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, Regime Especial de Trabalho no período de 06/03/2023 a 02/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:80A0855C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7388/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:049E7A23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7389/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41295, Regime Especial de Trabalho no período de 17/03/2023 A 17/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3EB22770

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7390/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41172, Regime Especial de Trabalho no período de 13/03/2023 a 29/06/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFF2CE40

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7391/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41221, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1996908E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 7392/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, Regime Especial de Trabalho no período de 15/02/2023 a 23/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C026ECF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7393/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, Regime Especial de Trabalho no período de 17/02/2023 a 31/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83380E0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7370/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46252, Regime Especial de Trabalho no período de 23/02/2023 a 29/03/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF83E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo no: 23/22

Autuado: QUALITA MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 10.208.454/0002-97

Data da Autuação: 08/11/2023

Localidade: Av. Castro Alves, 948 Esteio – RS

Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 69o da RDC 611/22 c/c item 3.2 da Posição Regulatória 3.01/004:2011; art. 65o da RDC 611/22; Anexo I da IN 90/2021 ANVISA c/c Anexo I da IN 93/21 ANVISA; Anexo I da IN 90/21 ANVISA; Anexo I da IN 93/21 ANVISA; art. 59o da RDC 611/22.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto segundo recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador da Vigilância em Saúde.

Data da decisão final: 10/08/2023

Penalidade Imposta: Advertência

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:BA0BF33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2023

CONTRATO Nº 092 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 577/2023 – Dispensa Por Limite nº 452/2023

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: DIANA FIORI -ME, inscrita no CNPJ: 42.316.019/0001-91, para realizar serviço especializado para elaboração de Projeto Técnico para obtenção de Licenciamento Ambiental, para a atividade de IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS (conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018), incluindo obtenção de Autorização para supressão de Vegetação para execução da obra, no trecho entre o Loteamento Comercial Residencial Central Padre Mônaco e a Rua Domingos Lunardi. **Valor total: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**. Prazo: até 30 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela, 14 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:8EC7BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº138/2022

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 138 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 657/2022 – Dispensa Por Limite nº 484/2022

CONTRATADA: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75 **OBJETO :** a) prorroga por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato nº 138 de 15 de setembro de 2022, a contar de 15 de setembro de 2023; b) Altera o objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 138/22 para acrescentar que a Contratada passa a entregar o serviço pela ‘console em nuvem’ que é uma tendência em mercado de tecnologia, como facilitadora para os gestores da área, agregando-se a ela, também, o recurso de gestão de ativos, ferramenta obrigatória para a futura adequação à LGPD; c) Pelo acréscimo de objeto, conforme o prazo de renovação, será pago o valor de R\$ 169,34 (cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por licença, perfazendo um total de R\$ 9.313,70 (nove mil, trezentos e treze reais e setenta centavos) referente às 55 licenças previstas. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de setembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:692B1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO EDITAL PP Nº 044/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 564/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023, cujo OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para instalação de equipamentos de videomonitoramento em área urbano e rural com o intuito de integrar o sistema de monitoramento de vias públicas do Município de Fagundes Varela/RS, os quais deverão ser cotados conforme o Anexo III modelo de Proposta Financeira.

CLÁUSULA I – Fica retificado as quantidades indicadas no Anexo III Modelo de Proposta Financeira, passando a vigorar conforme quantidade indicadas no Termo de Referência (anexo II)

CLÁUSULA II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Edital de retificação em sua íntegra disponível no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 15 de novembro de 2023

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:2F686717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1572/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção emergencial predial e hidráulica nas Escolas Municipais.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira

Código Identificador:2781A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso em diversas Secretarias Municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 29/09/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/09/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 29/09/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:36D78194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº02.2023

Concorrência Pública nº 02/2023 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Secretaria de Saúde, no horário das 09h00min, do dia 17 de outubro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00hs às 11h30min e das 13h30min às 17:00hs.

Formigueiro, 14 de setembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:9A25F935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS

EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO –
MANUTENÇÃO VEICULAR:

PROCESSO Nº 1043/2023. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e conserto do veículo: Fiat/Siena Attract 1.0, ano/modelo: 2018/2019, Placa: IYT0924, Chassi: 9BD19713NJ3359531, lotado junto à Secretaria Municipal de Promoção Humana. **ALEX FABIANO DAMIAN**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.449.596/0001-53, no valor total de R\$ 1.408,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 219/2023 - ALEX FABIANO DAMIAN, inscrita no CNPJ sob Nº 13.449.596/0001-53. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1043/2023.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e conserto do veículo: Fiat/Siena Attract 1.0, ano/modelo: 2018/2019, Placa: IYT0924, Chassi: 9BD19713NJ3359531, lotado junto à Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor total de R\$ 1.408,00. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA Nº 202/2023 - INFORSEG-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 08.174.249/0001-25. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.** Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das câmeras de videomonitoramento do Município de Giruá – RS, no valor total de R\$ 63.000,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 207/2023 - MAURI THIELE FERRAGEM LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 16.101.712/0001-37. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.** Objeto: Aquisição de ferramentas, item de iluminação e cuias personalizadas, no valor total de R\$ 20.781,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 208/2023 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 24.067.409/0001-93. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

114/2023. **Objeto:** Aquisição de ferramentas, item de iluminação e cuias personalizadas, no valor total de R\$ 790,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 209/2023 - SANIGRAN LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 15.153.524/0001-90. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023. **Objeto:** Aquisição de ferramentas, item de iluminação e cuias personalizadas, no valor total de R\$ 2.750,00. Lei nº 8.666/93.

ATA Nº 210/2023 - BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 18.674.896/0001-50. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023. **Objeto:** Aquisição de ferramentas, item de iluminação e cuias personalizadas, no valor total de R\$ 1.550,00. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 151/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 063/2022 - NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.066.617/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - SMPE. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:95E63D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº06 AO CONTRATO 026/2021

Termo aditivo de alteração do contrato nº 026/2021, prestação de serviços de limpeza e higienização predial, que fazem o município de Glorinha e a empresa NS Serviços & Segurança Ltda.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Florêncio Farias 743, Belém Novo – Porto Alegre/RS, CEP: 91780-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.586.278/0001-49, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, nos termos do Processo Administrativo nº 667/2021, ajustam entre si a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato sofreu reajuste pela variação do IPCA/IBGE de 15 de setembro/2021 a setembro/2022 = 8,72% (Insumos e Materiais), passando a ter o valor mensal de R\$ 1.494,09 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), a contar de 15 de setembro de 2022, conforme solicitado no Processo nº 2915/2022.”

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 14 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

GELDSO NUNES SILVEIRA
Ns Serviços e Segurança LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:135D12A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº07 AO CONTRATO 026/2021

Termo aditivo de alteração do contrato nº 026/2021, prestação de serviços de limpeza e higienização predial, que fazem o município de Glorinha e a empresa NS Serviços & Segurança Ltda.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Florêncio Farias 743, Belém Novo – Porto Alegre/RS, CEP: 91780-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.586.278/0001-49, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, nos termos do Processo Administrativo nº 667/2021, ajustam entre si a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – “Fica alterado o valor contratado, conforme previsto na Cláusula 2.2, através da repactuação de acordo com as alterações da Convenção Coletiva, ficando acrescido o valor de R\$ 1.947,79 (mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 27.211,12 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e doze centavos) a contar de 01 de janeiro de 2023, conforme solicitado no Processo nº 357/2023.”

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 14 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

GELDSO NUNES SILVEIRA
NS Serviços e Segurança LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:026B7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA Nº219

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 960/2022 Dispensa por Limite nº 219

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 885893/2019/MIDR PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRIES**, para a **GABINETE DO PREFEITO**, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/3450-04
ENDEREÇO: EST. ELY CORREA ROD. RS 030, 891, GRAVATAI/RS
VALOR R\$ R\$ 4.100,00

Glorinha, 15 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:80B402E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº220**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2019
Dispensa por Limite nº 220

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889240/2019/ MDR PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALFREDO BERWIG**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/3450-04
ENDEREÇO: EST. ELY CORREA ROD. RS 030, 891, GRAVATAI/RS
VALOR R\$ R\$ 4.100,00

Glorinha, 15 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:75690EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2023**

INSTRUMENTO:Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2023.
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 196/2022
CONTRATADO:RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA. CNPJ00.695.978/0001-15
OBJETO:PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, , por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/07/2023 a 09/09/2023. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2023. a 12/11/2023.
VALOR:R\$ 0,00
DATA DA ASSINATURA:14/09/2023
PROCESSO DIGITAL:23386/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:29CB60E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2021**

INSTRUMENTO:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2021
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 051/2021
CONTRATADO:SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36
OBJETO:Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses reajuste de 9,596910%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 09/2021 a 08/2022. 1.1.3, além do Reajuste

de4,244031%, que corresponde ao indexador IPCA-15 acumulado no período de 09/2022 a 08/2023.
DATA DA ASSINATURA:13/09/2023
VALOR:R\$ 1.974,24(hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO:29382/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:C751E6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 133/2019**

INSTRUMENTO:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico Nº 085/2019
CONTRATADO:IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 01.258.027/0001-41
OBJETO:PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e REAJUSTAR o valor do contrato em 3,992440%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 08/2022 a 07/2023.
VALOR:R\$ 152.304,90 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA:22/08/2023
PROCESSO DIGITAL: 30325 / 2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3ECE6014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 313/2022**

INSTRUMENTO:Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2022
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 120/2022
CONTRATADO:VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ nº 23.588.621/0001-33
OBJETO:Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:13/09/2023
VALOR:R\$ 86.326,65 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PROCESSO:30364/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:B0A55519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023**

Inexigibilidade de Licitação 103/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do Grupo Os Mirins para se apresentar no evento “3º Sarandeio Farrroupilha” no dia 15/09/2023 às 23h30, Local: Parque de Eventos Coelho, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402820/2023 e contrato nº. 469/2023, sendo a contratada – ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA – Valor total do serviço: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:14A867F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

Inexigibilidade de Licitação 089/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do Grupo Rebenque para se apresentar no evento "3º Sarandeio Farroupilha" no dia 16/09/2023 às 23h, Local: Parque de Eventos Coelhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402821/2023 e contrato nº. 465/2023, sendo a contratada – MR DA SILVA MARQUES – Valor total do serviço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:940CE55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023

Inexigibilidade de Licitação 097/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do Artista Rodrigo Santos para se apresentar no evento: "3º Sarandeio Farroupilha" no dia 16/09/2023 às 19h, Local: Parque de Eventos Coelhão, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402822/2023 e contrato nº. 411/2023, sendo a contratada – Eduardo Gonçalves Vargas – Valor total do serviço: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CA92F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2023**

Amparo Legal: Artigo 75, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15/09/2023.

Processo Administrativo: nº 063/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões combustíveis, os quais serão utilizados para aquisição de combustíveis em estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota municipal.

Contratado: Banrisul Soluções Em Pagamentos S.A. – CNPJ nº 92.934.215/0001-06

Valor: taxa de administração de 0% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:25F17BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2023

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: Banrisul Soluções Em Pagamentos S.A. – CNPJ nº 92.934.215/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões combustíveis, os quais serão utilizados para aquisição de combustíveis em estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota municipal.

Valor: taxa de administração de 0% (zero por cento) sobre o valor da fatura mensal.

Amparo Legal: Licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 054/2023.

Data: 15/09/2023

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:AAF5CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS

CNPJ: 05.299.960/0001-18

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS DA INSTITUIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE E EXECUÇÃO DA DIVULGAÇÃO E DO SORTEIO DO PROJETO: COMPRE EM HARMONIA, VALORIZE O COMÉRCIO LOCAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2023

Harmonia/RS, 18 de setembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:D92E7824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	13/09/2023	01	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/09/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de setembro de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:811ED1A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 32/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo “menor preço por item”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/10/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de setembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F8E5B59D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º XVI**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de setembro de 2023:

Apostila n.º XVI à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o - **Item 03 - Óleo Diesel S10: 6,17** (seis reais e dezessete centavos) por litro. Data de assinatura: 15/09/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9EA2EE0D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 107/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Professor de Ensino Fundamental com habilitação de ciências** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 106/2023, em especial na Ata da Comissão de n.º 045/2023, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 014/2023 aberto pelo Edital n.º 106/2023, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 horas			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não atendidos
01	GUILHERME BORTOLINI BARRETO	Homologada	-
02	JOARA DE MELO PILAR	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia 19/09/2023, até as 16 horas, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal. Ibiraiaras, 15 de setembro de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de setembro de 2023

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:630EC29C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 108/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE MERENDEIRA SERVENTE

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Merendeira Servente** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 105/2023, em especial na Ata da Comissão de n.º 044/2023, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo 013/2023 aberto pelo Edital n.º 105/2023, conforme segue:

CARGO: MERENDEIRA SERVENTE – 40 horas			
Nº inscrição	Candidato	Situação	Requisitos não

			atendidos
01	FRANCISMARA MIGNONI DA CRUZ	Homologada	
02	MARISTANI FERREIRA VARELLA	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia 19/09/2023, até as 16 horas, para a interposição de recursos referente à classificação ora divulgada.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 15 de setembro de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de setembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:1C6F1526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.771/2023

Outorga Permissão de Uso de um imóvel e construção, para Esporte Clube São José.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 1966/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, pelo período de 05 (cinco) anos, de um imóvel localizado na Rua Antonio Alfredo Schwartz, Bairro Progresso, com área construída de 693m², uma Quadra Poliesportiva Coberta e demais dependências, matrícula no Registro de Imóveis sob n.º 22.514, para uso do ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ, CNPJ n.º 93.540.987/0001-18.

Art. 2º - Em caso de revogação deste Decreto, os permissionários serão notificados com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4223E396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de

serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando a Empresa: MIGUEL PEUKERT GOBBI - CNPJ: 38.118.517/0001-52; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1E3B2EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 – JULGAMENTO
PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** Nº01 PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA, Nº 02 CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA, Nº 04 KN CONSTRUÇÕES LTDA, Nº 07 MD SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA **INABILITADAS:** Nº 03 RAIAR CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, Nº 05 FMG CONSTRUTORA LTDA e Nº 06 RUSZKOWSKI CONSTRUTORA LTDA, conforme ata e pareceres técnicos. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do dia 18/09/2023, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 18:00h, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:866D8B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 085/2023 - FAMURS

Contrato Administrativo nº 085/2023

Contratado: EMPRAL - EMPREITEIRA PRAIANA LTDA – **OBJETO** – Contratação de empresa de manutenção para pintura da quadra do ginásio Nova Nordeste, conforme termo e orçamentos em anexo. **Valor: R\$ 38.677,27**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:B043DE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 087/2023 - FAMURS

Contrato Administrativo nº 087/2023

Contratado: ONDA IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA – OBJETO – Aquisição de recursos educacionais pedagógicos (brinquedos pedagógicos) por ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, conforme termo e documentos em anexo. **Valor:** R\$ 168.610,94

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:49F09025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº 079/2023 - FAMURS

Contrato Administrativo nº 079/2023

Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – OBJETO – Aquisição de instrumentos musicais, por adesão a ata de registro de preços 003/2023 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MIRCROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI, para atender as necessidades da Escola de Música Guaracyra Ramos Kramer, conforme documentação anexa. **Valor:** R\$ 42.067,38

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:74D8218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2023 “AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1330/2023

“AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** ao servidor **Renan Quarti**, matrícula nº 13.524, do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2023, devendo retornar ao serviço em 12 de outubro de 2023, concedida pela Portaria nº 1321/2023, de acordo com o Processo nº 15.561/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F677EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2023 “SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 490/2020”

PORTARIA Nº 1331/2023

“SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 490/2020”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI**, a partir de 13 de setembro de 2023, os servidores Nélida Lilian Pereira, matrícula nº 475, Pedro Terra Leite, matrícula nº 6384, Márcia Marques Braz, matrícula nº 437, e, como orientador, o Procurador Especial do Gabinete Cristiano da Silva Sielichow, matrícula nº 9260, OAB/RS de nº 52.518, todos indicados como membros da Comissão Processante Especial, instaurada através da **Portaria nº 490/2020** (Processo Administrativo nº 4.582/2020), pelos servidores abaixo relacionados:

• **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913 – Membro;

• **Érika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 12.390 – Membro;

• **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 2.155 – Membro; e

• **Maiquel Oliveira da Veiga**, matrícula nº 15.755 – Assessoria Jurídica.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0AC4BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2023 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 1332/2023

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 3.529/2020** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar denúncia conforme Relatório Circunstanciado nº 001/2020 – CORREG-GMI, em desfavor do servidor **ALEXANDRE TUCHTENHAGEN DA SILVA**, matrícula 14.940, Guarda Municipal, referente a apuração de atos e fatos de natureza disciplinar, cometidos em tese, no dia 07 de fevereiro de 2020, infringindo em tese os artigos 65, incs. XXXI e XXXV3 e artigo 67, inciso XXIV4, ambos da Lei Municipal 1.935/2.018, fato este, assim resumido:

“... o presente procedimento versa sobre desentendimento envolvendo o Guarda Municipal Alexandre Tuchtenhagen da Silva e o Guarda Municipal exonerado, Diogo Luis da Silva Garcia Rodrigues, no dia 07/02/2020...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7A9E1596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO
PROCESSO Nº 14.149/2022”

PORTARIA Nº 1333/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº
14.149/2022”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.149/2018**,

R E S O L V E:

Homologar Parecer Final expedido pela Comissão Especial no
Processo Administrativo nº 14.149/2018, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o
referido processo instaurado em desfavor da Empresa VIA DUPLA
Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº
05.378.516/0001-98, visto que, ficou entendido que houve a perda do
objeto pela conseqüente baixa cadastral da empresa.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E279D631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO
PROCESSO Nº 15.094/2022”

PORTARIA Nº 1334/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº
15.094/2022”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **15.094/2022**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo
nº 15.094/2022, a saber:

I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **LEANDRO BRUCK**
DORNELLES, matrícula nº 15.700, Professor Área II - Artes, por
restar perfeitamente comprovado a NÃO transgressão ao disposto no
Art. 164, III, V, XI e XII da lei Municipal nº 064/90;

II - Para tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o
referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7D60753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 11.563/2022”

PORTARIA Nº 1335/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº
11.563/2022”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **11.563/2022**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo
nº 11.563/2022, a saber:

I – Visto que houve a perda do objeto pelo conseqüente pedido de
exoneração do servidor ANDRIO DE BARCELOS ORTEGA, Guarda
Municipal, matrícula nº 14.916;

II - Tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o referido
Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C61BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 11.620/2020”

PORTARIA Nº 1336/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº
11.620/2020”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **11.620/2020**,

RESOLVE:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 11.620/2020, a saber:

I – Visto que houve a perda do objeto pelo consequente pedido de exoneração do servidor DIOGO LUIS GARCIA RODRIGUES, Guarda Municipal, matrícula nº 14.894;

II - Tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:89973853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 9.951/2020”

PORTARIA Nº 1337/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº
9.951/2020”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **9.951/2020**,

RESOLVE:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 9.951/2020, a saber:

I – Visto que houve a perda do objeto pelo consequente pedido de exoneração dos servidores GUILHERME SCHMIDT TOBIAS, Guarda Municipal, matrícula nº 14.965 e EVELINE DA SILVA CAMACHO, Guarda Municipal, matrícula n 14.883;

II - Tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:F9A61CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 14.646/2021”

PORTARIA Nº 1338/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº
14.646/2021”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.646/2021**,

RESOLVE:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 14.646/2021, a saber:

I – Visto que tornou-se impossível concluir qualquer transgressão cometida pelos servidores CRISTIAN LUCIANO MONTEIRO SCHNEIDER, Guarda Municipal, matrícula nº 14.944 e RAFAEL SOARES MOURA, Guarda Municipal, matrícula n 14.939;

II - Tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:5C01DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 11.543/2021”

PORTARIA Nº 1339/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº
11.543/2021”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **11.543/2021**,

RESOLVE:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 11.543/2021, a saber:

I – Visto que tornou-se impossível concluir qualquer transgressão cometida pelos servidores RAFAEL MARCOLIN RECUERO, Guarda Municipal, matrícula nº 14.943 e LUCAS DOS SANTOS AIRES, Guarda Municipal, matrícula n 14.889;

II - Tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:E9B0E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 8.796/2021”

PORTARIA Nº 1340/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 8.796/2021”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **8.796/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 8.796/2021, a saber:

I – Visto que tornou-se impossível concluir qualquer transgressão cometida pelos servidores CARLOS EDUARDO CENTENO SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 14.947 e ALEXANDRE TUCHTENHAGEM DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula n 14.940;

II - Tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E65762E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2023 “HOMOLOGA PARECER
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO
Nº 4.993/2021”**

PORTARIA Nº 1341/2023

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 4.993/2021”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **4.993/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 4.993/2021, a saber:

I – Visto que tornou-se impossível concluir qualquer transgressão cometida pelos servidores DIÓGENES DOS SANTOS FACIN, Guarda Municipal, matrícula nº 14.882 e DIOGO DA SILVA OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula n 14.907 e os servidores exonerados JONATHAN PULGATTI VOLPI, Guarda Municipal, matrícula nº 14.890, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 14.921.

II - Tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:37AC73D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1342/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **06/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 053/2023, que tem como objeto, chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e termo de referência.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Dirigente de Núcleo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço nº 053/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6FE40029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1343/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 081/2023, que tem como objeto, a aquisição de material de limpeza para as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade

Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre Oliveira	16941	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 081/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2A9FC524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1344/2023

“CONVOCA PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 677/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 14 de agosto de 2023, a servidora **Juliana Fonseca da Rosa**, matrícula nº 16.691, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:25DEE83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1345/2023

“CONVOCA PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 678/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 24 de agosto de 2023, a servidora **Camila Fagundes**, matrícula nº 15.668, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **24**

(vinte e quatro) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DD510C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A
PORTARIA Nº 545/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

PORTARIA Nº 1346/2023

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 545/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 697/2023 - SMED, **REVOGA PARCIALMENTE**, a partir de 06 de setembro de 2023, a **Portaria nº 545/2023**, que CONVOCOU a servidora **Jéssica de Oliveira Ramos**, matrícula nº 16.711, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E55D5869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2023 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1347/2023

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir desta data, o servidor **Joselton Euzébio de Oliveira**, matrícula nº 9.287, das funções de **Assessor Jurídico da Educação, CC-9**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:473416D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2023 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 1348/2023**

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **12/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 090/2023, o objeto do presente é a contratação de serviço de locação de veículos, tipo caminhão/camionete, com cesto aéreo, com alcance mínimo de 13 (treze) metros de altura, com fornecimento de motorista/operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência anexo e tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Obras e Viações			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Nereu Eberhardt Rosner	9314	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 090/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador: 1F332681**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 473/2023 EDITAL Nº 107/2023, SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023.**

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, sendo as empresas vencedoras BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74, no valor de R\$ 121.102,36 (cento e vinte e um mil, cento e dois reais com trinta e seis centavos); a empresa CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.044.357/0001-96, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.824.426/0001-53, no valor de R\$ 11.493,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e três reais); a empresa LEANDRO

STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor de R\$ 61.096,20 (sessenta e um mil e noventa e seis reais com vinte centavos) e a empresa MF – MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ nº 03.230.856/0001-41, no valor de R\$ 37.531,50 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais com cinquenta centavos).

Independência, 15 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador: 274D21F1**SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº
09/2023 PROCESSO Nº 490/2023 EDITAL Nº 111/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E MEIO FIO**

Às oito horas e trinta minutos do dia quinze de setembro de 2023, no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ANA PAULA ALF LIMA, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023 de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública referente ao PROCESSO 490/2023, EDITAL 111/2023, TOMADA DE PREÇOS 09/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E MEIO FIO.

No dia e hora marcada as empresas RENNER ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.421.695/0001-67, empresa NOROESTE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 39.249.952/0001-89 e JOCENEIA RATZ DA SILVA- EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.360.060/0001-18 apresentaram os envelopes e não se fizeram presentes durante o certame.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, verificou-se que a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI não apresentou o Atestado de Visita da Obra ou a Declaração de Conhecimento do Local da Obra, conforme item 3.1.5.1 deste Edital; e a empresa também não atingiu o índice mínimo exigido de liquidez instantânea, conforme a qualificação econômico-financeira deste edital, sendo declarada inabilitada. As demais empresas foram declaradas habilitadas. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para as empresas apresentarem recurso quanto à fase de habilitação. Não havendo manifestações, a Comissão realizará a abertura dos envelopes das propostas no dia 27 de setembro de 2023.

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 15 de setembro de 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann

Código Identificador: D79A3E17**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023
PROCESSO Nº 453/2023 EDITAL Nº 102/2023**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ESCAVAÇÃO DE VALA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CISTERNA, sendo a empresa vencedora T. J. SCHULTZ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.131.903/0001-72, no valor estimado de R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais).

Independência, 15 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:15252040

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
61/2023 PROCESSO Nº 528/2023 EDITAL Nº 118/2023 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no dia 03 de outubro de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de setembro de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B7F89DBB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JD PAVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 42.838.325/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em malha viária rural já existente, nas localidades de São Valentim, entre Lajeado Bonito e Lajeado Silva, Esquina Scholz e Colônia Medeiros, no Município de Independência/RS.

VALOR: R\$ 187.253,40 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigor a contar da data da Ordem de Início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 413/2023, Edital nº 91/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023 e na Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:29B7963E

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO Nº 468/2023 EDITAL Nº
106/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E PERMANENTES, vinculado à diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de outubro de 2023, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C5F6EF60

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 003 AO
CONTRATO Nº 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, CNPJ nº 89.968.929/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento da Senhora Iracema da Motta Moura.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses (conforme contrato originário), a contar de 15/09/2023.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços que trata o presente contrato, a importância mensal de R\$ 1.678,00 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais) pelo período de 4 meses, totalizando R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais).

Data de assinatura: Independência/RS, 14 de setembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:95D3385D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEIA
COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE UM ÔNIBUS PARA A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, JOÃO EDÉCIO GRAEF, Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de uma ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital, através do Pregão Eletrônico nº 17/2023, Contrato nº 59/2023. Ficando a mesma assim constituída:

Jedielson Massuda da Silva - Motorista

Tatiane Schultz Schonardie - Diretor Departamento Municipal de Transporte Escolar

Ewerton Luiz Moraes de Medeiros - Mecânico

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DESCRIÇÃO DO BEM

VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM. Ano e Modelo 2023, original de fábrica, conforme descrição abaixo: - cor preferencialmente prata, devido a padronização; - capacidade mínima de 31 e máximo 35 lugares mais auxiliar e motorista, - motor diesel turbo e aftercooler - no mínimo 4 cilindro em linha; - potência de no

mínimo 152 CV; - sistema de combustão injeção eletrônica; - no mínimo 5 marchas para frente mais uma marcha ré; - sistema de embreagem; - freio pneumático 640.000,00 640.000,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CNPJ: 87.612.826/0001-90 2 com ABS; - direção hidráulica; - rodado duplo na traseira; - com ar condicionado de teto; - com cortinas nos vidros laterais; - sirene de marcha ré; - poltrona hidráulica do motorista com regulagens; - poltrona dos passageiros 2x2 com encosto alto em curvin e com cinto retrátil; - rádio AM/FM com USB, com antena; - preparação para itinerário digital; - câmera de marcha ré com monitor no painel de no mínimo 7 polegadas; - faixas refletivas nas laterais e traseira; - janelas de vidros móveis; - tomadas 12V no painel; - para-brisa inteiriço; - retrovisores internos e externos de com as normas de inspeções veiculares; - desembaçador ar quente no para-brisa; - com bloqueio de diferencial; - saídas de emergência no teto e nas laterais; - macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; - chave de rodas; - triangulo; - extintor de incêndio ABC (5 anos); - pneus borrachudos traseiros e dianteiros 215 75 x 17,5 - pneu estepe montado completo e demais equipamentos obrigatórios por lei. - no mínimo 4 autofalantes; - tacógrafo digital eletrônico; - porta na lateral dianteira direita tipo hiper uma folha; - apresentar declaração de que é representante autorizado da fábrica; - apresentar declaração de que tem assistência técnica até 250 km da sede do município; - garantia de fábrica de 24 meses, sem limite de quilometragem; - prazo de entrega de até 45 dias após ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CNPJ: 87.612.826/0001-90 3 assinatura da solicitação; - A empresa vencedora da licitação deverá entregar o veículo emplacado no nome do município e com as faixas do transporte escolar, e com máximo de 500km rodados. MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ATTACK 8.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2FCFCB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 75, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.195, de 11 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 2.500,00** conforme discriminado na Lei nº 3.195.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 12 DE setembro DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:996765EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** servidores para compor a Comissão de

Coordenação e Fiscalização, com objetivo de coordenar e fiscalizar o trabalho da comissão executora e auxiliar em todo o processo do Concurso Público, atendendo ao disposto no Decreto nº 76, de 15 de setembro de 2023, ficando a mesma assim constituída:

Marina Andrea Traesel – Nutricionista – PRESIDENTE
Vanderleia Daronco Cauduro – Professor – VICE-PRESIDENTE
Tatiane Fin Kristium – Professor – SECRETÁRIO
Fábio Adriano Farsen – Fiscal – SECRETÁRIO
Felipe Feron Kirschner – Engenheiro Civil - MEMBRO
Airton Schultz – Técnico Agrícola – MEMBRO
Clairton de Lima – Professor – MEMBRO
Eliete Schakofski Turra – Professor – MEMBRO

Fica revogada a Portaria nº 34, de 25 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:46C608F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 76, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Durante as fases do concurso público serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Art. 3º O concurso público será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital.

Art. 5º O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para sua realização, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Seção II
DAS PROVAS

Art. 6º O concurso público será de provas ou de provas e títulos conforme dispuser a lei.

§ 1º Quando houver prova de títulos, a apresentação destes deverá ocorrer em data a ser estabelecida no edital, sempre posterior à da inscrição no concurso, ressalvada disposição diversa em lei.

§ 2º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

Seção III

DO EDITAL

Art. 7º O edital do concurso público será:

I - publicado integralmente no diário oficial do município, no site do município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo, trinta dias antes do encerramento das inscrições.

II - divulgado no sítio oficial na rede mundial de computadores da Prefeitura Municipal e da instituição que executará o certame, logo após a sua publicação.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada na forma do disposto no inciso II.

§ 2º Quando a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso, deverá ser reaberto o prazo de inscrição de candidatos.

Art. 8º Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da instituição realizadora do certame e do órgão ou entidade que o promove;

II - número de cargos públicos a serem providos e menção, quando for o caso, da realização do concurso para cadastro de reserva;

III - percentual de vagas assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2309 de 24 de fevereiro de 2012.

IV - denominação do cargo, a classe de ingresso e o vencimento inicial;

V - lei de criação do cargo e seus regulamentos;

VI - descrição das atribuições do cargo;

VII - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

VIII - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

IX - valor da inscrição;

X - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;

XI - enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XII - indicação das prováveis datas de realização das provas;

XIII - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

XIV - explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XV - fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação; e

XVI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

§ 1º A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes deverão ser efetivadas observando o lançamento do respectivo edital, publicado na imprensa oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Administração e empresa realizadora do concurso, quando for o caso;

Seção IV

DAS COMISSÕES DO CONCURSO

Art. 9º O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, a qual será dirigida pelo presidente da Comissão.

I – a Comissão de Coordenação e Fiscalização será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e

grau de escolaridade compatível, com o objetivo de coordenar e fiscalizar os trabalhos da Comissão Executiva do Concurso Público.

Art. 10. A Comissão Executiva (Empresa contratada para realização do concurso), será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e reconhecido conhecimento nas matérias, devendo, planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, desde o recebimento das inscrições, até a classificação final e a homologação do concurso, cabendo-lhe:

I - elaborar o plano das provas, tendo presentes os programas das matérias constantes do edital;

II - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

III - realizar o exame das provas e o seu julgamento, atribuindo-lhes pontos, de conformidade com os critérios preestabelecidos;

IV – realizar o reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito;

V - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidatos.

Seção V

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 11. Antes de iniciada a aplicação das provas, os membros da Comissão Executiva ou os fiscais da sala farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos.

§ 1º Será excluído do recinto de realização das provas, por ato da Comissão Executiva, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do concurso.

§ 2º Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, por palavras, equipamentos eletrônicos ou por escrito, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

§ 3º Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um “*auto de apreensão de prova e exclusão de candidato*”, onde se narrará o fato, com seus pormenores fundamentais, devendo ser assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão Executiva ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 4º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 12. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 13. Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

Art. 14. Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Seção VI

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15. O dia, a hora e o local da identificação serão anunciados por edital publicado na imprensa oficial do Município e em meio eletrônico, quando houver.

Art. 16. A identificação será feita mediante a aproximação e conferência do canhoto e do caderno de prova que guardarem igual numeração, proclamando-se o nome do candidato e a respectiva nota ou pontos obtidos na prova.

Art. 17. Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a identificação do candidato, sendo o mesmo excluído do certame.

Art. 18. Após a identificação de cada prova ou provas, será afixado edital na Prefeitura Municipal, no site do município, e no site da Empresa contratada para realização do concurso, no qual constará a relação dos candidatos e a respectiva nota.

Art. 19. No prazo e local estabelecido de acordo com o edital será dada vista das provas aos candidatos, sob fiscalização, sendo-lhes facultado compararem o resultado com a prova-padrão.

Seção VII**DOS RECURSOS**

Art. 20. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 21. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º - Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.

§ 2º - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º - Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 22. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 23. Qualquer interposição de recursos deverá ser encaminhada a Comissão Executora, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor.

Art. 24. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 25. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 26. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 27. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 28. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 29. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

Seção VIII**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 30. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II - tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);

III - maior pontuação na prova teórico-objetiva;

IV - maior pontuação da prova prática (se aplicável ao cargo);

V - maior pontuação da prova de títulos (se aplicável ao cargo);

VI - maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;

VII - maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;

VIII - maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;

IX - maior pontuação na área/conteúdo de Fundamentos da Educação da prova teórico-objetiva (se aplicável ao cargo);

X - Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

Seção IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Concluídas todas as etapas do concurso público, a Comissão Executiva o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 5 dias.

Art. 32. Homologado o resultado final do concurso público, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do certame.

Art. 33. O prazo de validade dos concursos será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 34. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 35. Durante o período de validade do concurso público, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 008, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 37. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:C325197A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº.
02/2023.**

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO**33- Cleidiane Dassi dos Santos****27- Eni Teresinha Rauber****23- Fabia Alexandra Otto****24- Iara Rosane Azevedo Glenzel****28- Luciana Dazzi****29- Marli da Fontoura****21- Marcio Joaquim****31- Mauricio Ferraz Ariotti****30- Mauro Poncio****25- Roberto Bizello****26- Rosa Maria Amaro****20- Valdirene Maria Boeri Ruchel**

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:53B597ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES EDITAL Nº.
02/2023.

Edital de convocação dos eleitores do Município de Iraí/RS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iraí/RS, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí/RS na forma da Resolução n. 05/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

- Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO - CANDIDATO

33- Cleidiane Dassi dos Santos

27- Eni Teresinha Rauber

23- Fabia Alexandra Otto

24- Iara Rosane Azevedo Glenzel

28- Luciana Dazzi

29- Marli da Fontoura

21- Marcio Joaquim

31- Mauricio Ferraz Ariotti

30- Mauro Poncio

25- Roberto Bizello

26- Rosa Maria Amaro

20- Valdirene Maria Boeri Ruchel

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAINA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3A9FC825

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº.
03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na

eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO

Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa

Nadia Beinlich - Mesário

Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAB41E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS EDITAL Nº.
03/2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iraí, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 06/2023 do CMDCA:

Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Iraí no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

NOME - FUNÇÃO

Jacson Antonio Volpin - Presidente de Mesa

Nadia Beinlich - Mesário

Marco Antônio Lira - Mesário

O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Rua Flores da Cunha – Salão Paroquial da Igreja Evangélica.

No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 minutos.

Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023 às 14h00min, no Salão do Júri do Fórum de Frederico Westphalen.

Iraí/RS, 01 de setembro de 2023.

JANAÍNA ARDENGHY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:ECC40F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº075/2023, Processo Administrativo Nº147/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DAS 1.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO XE150BR, CHASSIS XUG01502TNPA00350

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/21.

Empresa contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 14.767.899/0001-87

Valor contratado: R\$9.897,15

Homologação: 15/09/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:FE2FD496

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas. Abertura dia 29/09/2023, às 9h, no setor de licitações. Edital disponível no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou no e-mail licitações@itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:20173954

**SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

AVISO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023. Alteração no item 5 – proposta de preço, do edital. Data de abertura marcada para dia 02/10/2023, às 9h, no setor de licitações. Edital e retificação completa disponível no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou no e-mail licitações@itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:026D74A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº 134/2023

Contratado: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 95.592.077/0001-04

Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.

Contrato nº 132/2023

Datado de 08/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:BCE79A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização de dispensa de licitação para **contratação de serviços de segurança desarmada** para eventos da semana cultural do município dos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no valor de R\$ 9.345,83 (nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais com oitenta e três centavos). O contratado será a empresa Bélica Segurança Privada SLU Ltda, CNPJ nº 48.552.678/0001-03.

Ivorá, 15 de setembro de 2023.

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:839E62F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 16/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa de produção musical e atividade de sonorização e iluminação para animar o evento no CTG Rincão Amigo, no dia 23 de setembro, que contará com jantar-baile, fazendo parte da programação da Semana Farroupilha, em parceria com o Governo do Estado, através do Programa Pró-Cultura, nominado "Eventos Culturais e Populares de Jacutinga". Empresa **ALMA GAUDÉRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.210.766/0001-17, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Jacutinga/RS, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinícius Pegoraro

Código Identificador:C2788D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 040/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais
Camile Behne -8º Lugar

Caroline Kraemer -9º Lugar

CARGO: Secretário de Escola – 44 horas semanais
Graziela Grasel Pozzebon -6º Lugar

CARGO: Telefonista/Recepcionista – 40 horas semanais
Tiago Lima dos Santos -3º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 15 de setembro de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:5C8D37A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 251-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 251/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2023

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art.37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n 1.729 de 07 de março de 2023, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9.499/2023, **TORNAR PÚBLICO** Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ANGELO CESAR DAPIAZ	11198	50
CRISTIANO VEIERMULLER	11095	30
RUDINEI SEBASTIÃO DOS SANTOS DE PAULA	11094	30

Fica aberto, conforme o item 8 e 8.1. do edital Nº 243/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, em 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:26E99F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 251 RESULTADO PRELIMINAR DO PSS DE
OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 251/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2023

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Operador de Maquinas (Especializados em tratores agrícolas e implementos).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n 1.729 de 07 de março de 2023, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9.499/2023, **TORNAR PÚBLICO** Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ANGELO CESAR DAPIAZ	11198	50
CRISTIANO VEIERMULLER	11095	30
RUDINEI SEBASTIÃO DOS SANTOS DE PAULA	11094	30

Fica aberto, conforme o item 8 e 8.1. do edital Nº 243/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, em 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6DBF3129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 439/2023 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 03/10/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 33/2023, visando à Aquisição de Material de Limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 15 de Setembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:9F3CFE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia **25 de Setembro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 035/2023, tendo por finalidade o Registro de Preços para prestação de serviços na iluminação pública com instalação, conserto e troca de luminárias LED e convencionais. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 14 de Setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:71A867F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - LUMINÁRIAS LED

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 036/2023, tendo por finalidade Registro de preços para aquisição de Luminárias Led . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 14 de Setembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:EEB9DC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM
SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA
RENAULT MASTER PLACA IZE2E76

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de peças com serviço para manutenção do veículo Renault/Master ano/modelo 2018/2019 placa IZE2E76 da SMASTH, pedido global.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/09/2023 até 21/09/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 15 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9B40D05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE
AR CONDICIONADO PARA OS VEÍCULOS RENAULT
LOGAN PLACA IZB4A70 E CITROEN/AIRCROSS PLACA
IZD8I84

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Manutenção de ar condicionado para os veículos Renault Logan placa IZB4A70 e Citroen/Aircross Star placa IZD8I84 da SMASTH, pedido global.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 18/09/2023 até 21/09/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 15 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A1D255EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº123/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: KF Soluções Ambientais LTDA
CNPJ nº 11.301.741/0001-29

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, limpeza, controle e monitoramento da qualidade de água para consumo humano dos poços artesanais das escolas municipais e das UBS do município.

Valor Contratual: R\$23.210,64 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE0E0558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 381/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: KF Soluções Ambientais LTDA
CNPJ nº 11.301.741/0001-29
Objeto: contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, limpeza, controle e monitoramento da qualidade de água para consumo humano dos poços artesianos das escolas municipais e das UBS do município.

Valor Contratual: R\$23.210,64 (vinte e três mil duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D2E932B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 382/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SMS.

Valor Contratual: R\$1.110,00 (mil cento e dez reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2A967C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 02/10/2023 às 09h, processo licitatório nº 543/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023 - SRP, Objeto: **Aquisição de peças para os veículos da frota da SMS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5AFEE722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Considerando que foi Alterada a Data da Sessão no Edital Convocatório.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nonoai/RS

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para realizar o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros (por demanda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviços.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Nonoai/RS, 15 de setembro 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:6E5A418F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.648, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 16.264/2023 e Memorando nº 653/2023/SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
GISLAINE VIEGAS DE ÁVILA	8012707-2	PROFESSORA

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3AD17BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1.649, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 16.271/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora TAÍS REGINA KIPP SILVEIRA, matrícula 15016-1, do cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:53B54BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1.650, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 16.349/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ALICE CAROLINE DA SILVA VARGAS, matrícula 16230-3, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2023 (06/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6194095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1.651, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.042/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 01 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023 (01.09.2023 a 15.09.2023) para a servidora TAMIRES SILVEIRA MOTA, matrícula número 8737-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023 (01.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:191CE6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1.652, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023 (04.09.2023 a 04.10.2023) para o servidor EVERTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula: 10901-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2023 (04.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:19F11854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1.653, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023 (05.09.2023 a 11.09.2023) para o servidor THALES DA SILVA VENÂNCIO, matrícula: 16602-1 cargo de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023 (05.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:FEF0909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.654, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (01.09.2023 a 30.09.2023) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula: 13986-2 cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023 (01.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BCF80134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.655, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.768/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023 (02.09.2023 a 02.12.2023) para a servidora ANA CRISTINA LIMA ARAÚJO, matrícula: 13757-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2023 (02.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5EE5F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.656/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 189/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 06/02/2023, à servidora TEREZINHA CLARI DIAS, matrícula 574601, cargo de Professor de Educação Infantil, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.943/10.950 no valor de R\$ 4.312,19 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 06/09/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:8A2DC23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.657, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, conforme Processo nº 16.202/2023 e Parecer Jurídico, resolve:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação da Licença Maternidade (60 dias), a partir do dia 30 de dezembro de 2023, para o servidor CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ, matrícula 5009161-1, cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2697E1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.658, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o memorando nº 258/2023/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRAYAN WILLIAM DE FREITAS, matrícula nº 5009079-2, Cargo em Comissão de Coordenador, como responsável pela Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1º de setembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024 (01/09/2023 a 27/02/2024) período no qual o Secretário Municipal da Saúde, Sr. Clóvis José Schmitz, matrícula nº 5009161-1, estará em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10B30E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.659, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 34/2023 do COMDICA, resolve:

Art. 1º NOMEAR POR PRAZO DETERMINADO, a Sra. VERONICE OLIVEIRA CARVALHO, como Conselheira Tutelar, observando-se a ordem decrescente de classificação, de acordo com o resultado obtido no Processo de Escolha realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia seis de outubro do ano de dois mil e dezenove (06/10/2019), onde obteve a classificação de 8º (oitavo) lugar (terceiro suplente), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e regime de plantão, com lotação no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º O presente mandato se dará durante o período de férias da Conselheira FERNANDA FALEIRO AIRES, Matrícula 16269-2.

Art. 3º O membro do Conselho acima nomeado irá observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069-1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e pela Lei Municipal nº 1475-2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de setembro de 2023 ao dia 2 de outubro de 2023 (18/09/2023 a 02/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:72ECA7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.660, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022 e o Processo nº 15.496/2023, resolve:

Art. 1º CEDER ao Município de Guaíba o servidor, Sr. GUSTAVO ARNOSO DE PELLEGRINI, Matrícula 14990-1, cargo de Fiscal Ambiental, servidor estável deste Município, conforme Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº. 001/2023, celebrado entre as partes.

Art. 2º A cedência se dará com ônus a origem, mediante ressarcimento.

Art. 3º A cessão será pelo prazo determinado de 1º de setembro de 2023 até 1º de setembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme disposto no termo de cedência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:98FB793C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.661, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.948/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023 (30.08.2023 a 06.09.2023) para a servidora REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA, matrícula: 9113-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2023 (30.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4E225059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETONº116/23**

De 14 de setembro de 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 4/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, A Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos; e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023 exige que os entes municipais criem um “ato executivo”, designando a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra, inclusive enviando ao órgão a cópia do ato formalizado;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município, a qual contará com representantes das Secretarias, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

I – Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; e,

III – Dois (02) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

IV - Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

V - Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 2º A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de ato administrativo próprio.

Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do RS, através do art. 3º, inciso III, alínea

“b”, da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo municipal.

Art. 5º A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

I – servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II – colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática; e

III – auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o devido desenvolvimento.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B5005E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.662, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.619/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (21.08.2023 a 25.08.2023) para a servidora ANA CAROLINA KOECHE ROCHA, matrícula: 5009184-1 cargo de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DEFAE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.663, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.497/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023 (18.08.2023 a 24.08.2023) para a servidora JULIA DE SOUZA SCHANDER, matrícula: 16623-2 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023 (18.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD030DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.664, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.471/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023 (24.08.2023 a 02.09.2023) para a servidora JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI, matrícula: 9628-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2023 (24.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:ED9404E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.665, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.375/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (22.08.2023 a 25.08.2023) para o servidor DANIEL DOS REIS GUIMARÃES, matrícula: 15458-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8ED2B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.666, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.345/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (22.08.2023 a 25.08.2023) para o servidor FRANCISCO RUAS LEMKE, matrícula: 13579-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A6EC6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.667, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processos 15.127/2023 e 15.329/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023 (17.08.2023 a 28.08.2023) para a servidora SAHRA STEIL, matrícula: 6262-1 cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2023 (17.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B9F8F3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.668, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.326/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (21.08.2023 a 25.08.2023) para a servidora MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT, matrícula: 6505-1 cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:301BB1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.321/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (22.08.2023 a 25.08.2023) para a servidora MARILENE DA SILVA CHAGAS, matrícula: 16817-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2023 (22.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EF4F2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.228/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023 (18.08.2023 a 24.08.2023) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSORIO FISCHBORN, matrícula: 14060-1 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023 (18.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A41FCDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.671, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 15.198/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023 (21.08.2023 a 24.08.2023) para a servidora ANDREIA MARGARETE OLIVEIRA FOCHEZATTO, matrícula: 11380-4 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:49675066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.672, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.966/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023 (15.08.2023 a 29.08.2023) para o servidor JULIO CESAR DA SILVA, matrícula: 9393-1 cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERV, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023 (15.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F760EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.673, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.935/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023 (15.08.2023 a 19.08.2023) para o servidor HUGO GUILHERME ALVES DA SILVA, matrícula: 16614-1 cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023 (15.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:41490D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.674, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.915/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023 (07.08.2023 a 11.08.2023) para a servidora MARIELIA DE VARGAS FERRARETO, matrícula: 16263-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023 (07.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C7AC750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.675, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.892/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023 (14.08.2023 a 19.08.2023) para a servidora TAIANA DORNELES DA SILVA, matrícula: 10669-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2023 (14.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1E648093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.676, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 14.805/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023 (11.08.2023 a 20.08.2023) para a servidora ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula: 12661-2 e 12661-3 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2023 (11.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1AE50022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.677, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2023 (02.09.2023 a 19.09.2023) para a servidora IONE SILVA DOS SANTOS, matrícula: 1864-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2023 (02.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:633AEFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.678, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.466/2023 e o memorando nº 663/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO, matrícula 14974-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7E1AA36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.679, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memorando nº 669/23/SME/GS e Processo nº 16.447/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Dificil Acesso a servidora relacionada abaixo, membro do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
DIANIFER PEREIRA	MARIA	8012680-2	18/08/2023	EMEF Homero Fraga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023 (18/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:54BE014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.680, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.450/2023 e o memorando nº 664/2023/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, matrícula 15040-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A carga horária total da servidora nessa matrícula será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FB76E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.681, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Memo. nº 666/2023-SME e o Processo nº 16.449/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) a servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, matrícula nº 15040-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:3BB7B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.682, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 16.528/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão responsável pelos trâmites de Implantação da Lei Federal Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

JULIANA BITTENCOURT WEBER, matrícula 5009177-1
QUELEN FERNANDA PADILHA DA SILVA, matrícula 5009179-2
SILMAR ANTONIO LIMA, matrícula 5006988-2
JAIRO DA SILVA E SILVA, matrícula 5006511-2
MARCELO MOREIRA VIEGAS, matrícula 5009095-2

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65CDBAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.683

De 12 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 15.877/2023

OBJETO: Retifica a Portaria nº 1.634/2023, e determina o afastamento de servidor público do cargo como medida cautelar conforme Art. nº 218 da Lei 088/93, instaurado pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 1194/23.

PRAZO: Sessenta (60) dias, a contar de 1º de setembro de 2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1846517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.684, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o § 5º do artigo 8º da Lei Municipal nº 948/2010 e considerando o Processo nº 16.490/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 01 (um) Jeton, conforme Ata nº 001/2023, para os seguintes membros da JARI:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Glicério Soares Pereira

II – REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE

Sérgio Augusto Silveira Menezes

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO

Douglas Antunes da Silva

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:99DB6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.685, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.680 de 11 de setembro de 2023, que cancelou o Regime Suplementar de Trabalho da servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, conforme segue:

Onde se lê: “(...) Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora (...)”

Leia-se: “(...) Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da servidora (...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

RODRIGO AMADEO BASTTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:35C12F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.686, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 9683/2018, resolve:

Art. 1º **DEMITIR, o Servidor Sr. CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM**, matrícula 11436-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o no Art. 201, IV - improbidade administrativa, da Lei Municipal nº 088 de 1993 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BE278E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.687, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 7413/2022, resolve:

Art. 1º **DEMITIR, o Servidor Sr. CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM**, matrícula 11436-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por haver transgredido o Art. 207 da Lei Municipal nº 088 de 1993, com fundamento no Art. 201, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B6CD286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no §1º do Art. 41 da Lei Municipal 88/1993, e considerando o Processo nº 15.928/2023, resolve:

Art. 1º READAPTAR a servidora IONE SILVA DOS SANTOS, matrícula 1864-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, estável no cargo de Servente para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 21 de setembro de 2023 (21/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CB3E58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 16.624/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor OSMAR CABRAL GONÇALVES FILHO, matrícula nº. 16816-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "GESTÃO E DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C73B589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.690, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.177/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiquidade a servidora CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 7609-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 106/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3E32E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.691, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.669/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2023, para o servidor MARCIO DA SILVA VARGAS, matrícula nº 2879-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por falecimento de sua tia, Sra. MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a certidão de óbito nº 099804 01 55 2023 4 00776 159 0223557 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro do ano de 2023 (11/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C2EBBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.694, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.282/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023 (21.08.2023 a 25.08.2023) para a servidora ROBERTA DA SILVA MORAES, matrícula nº 15628-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:378EFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.695, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.848/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 21 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023 (21.08.2023 a 29.08.2023) para a servidora DANIELA CRISTINA COZER LUTZ, matrícula nº 13609-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de agosto de 2023 (21.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F779AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.696, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.103/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 29 de agosto de 2023 a 27 de outubro de 2023 (29.08.2023 a 27.10.2023) para a servidora ELIANE CRUZ VIEGAS, matrícula número 11274-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2023 (29.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:20641490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.697, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 16.226/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023 (04.09.2023 a 11.09.2023) para o servidor MILTON MARTINS SILVEIRA JÚNIOR, matrícula: 4278-1 cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2023 (04.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:313468AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.698, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 16.255/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2023 (05.09.2023 a 09.09.2023) para a servidora KELLY DA ROCHA GOMES BENELLI, matrícula: 9733-1 cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023 (05.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6F5A86BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.699, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 16.347/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2023 (05.09.2023 a 08.09.2023) para a servidora CRISTINA VIEIRA SANT ANNA, matrícula: 5550-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023 (05.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:C1DB8E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.700, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.340/2017e considerando o Processo nº 16.704/2023 e memorandos nº 693/2023 e nº 694/2023/SME, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo exercício de suas funções no Serviço de Transporte Escolar:

NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	Nº MATRÍCULA	CARGO
GILVAN FACHINI	MENDES	16770-2	Motorista de Veículos Pesados
MÁRCIO BANDEIRA	FRANCO	16771-2	Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2023 (11/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A0148150

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 011/2023 objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia/arquitetura, para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Cel. Olympio, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1377, bairro Berto Círio, Nova Santa Rita – RS, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 10/10/2023 às 10 hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 18 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:84600F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 062/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, conforme demandas das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**. Data: **dia 02 de outubro de 2023, às 08h30min**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 15 de setembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:5F889084**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4614/2023****DECRETO Nº4614/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 154510150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 219

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 3.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88

Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 3.500,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 154510150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 220

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 3.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 133910240.1.045000 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 76

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.500,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA

Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 721

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ER\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Couto da Rosa

Código Identificador:D5743E9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4615/2023****DECRETO Nº4615/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIAS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 478

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Conta: 482

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 8.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
 Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
 Conta: 562
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
 Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
 Detalhamento: 4500 – Custeio – Atenção Básica
 Conta: 2249
 Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
 Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso
 Detalhamento : 4500 – Custeio – Atenção Básica
 Conta: 598
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:AB1CB875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº4616/2023**

DECRETO Nº4616/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2588/2023, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
 Classif: 041220110.1.012000 Reparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Conta: 2362

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 65.900,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
 Classif.: 041220110.1.008000 Reparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
 Fonte: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
 Detalhamento: 1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE
 Cód. da despesa: 2890
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 78.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
 Classif: 201220110.2.026000 Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Agricultura
 Fonte.....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Conta: 2891
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
 Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
 Fonte.....: 2759 Recursos Vinculados a Fundos
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
 Conta 2892
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2022, nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	0001 - Livres	R\$ 160.900,00
2	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1059 ALIENACAO DE BENS - RECURSO LIVRE	R\$ 78.500,00
TOTAL			R\$ 239.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:B92986F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 4617/2023**

DECRETO Nº4617/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito Mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04.01 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Classif.: 041230110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 158
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 187
Elem. Desp.: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2895
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 65.900,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçamentária: 04.03 SETOR TRIBUTARIO
Classif: 04.129.0110.2.018 - Manutenção das Atividades do Setor Tributário.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 190
Elem. Desp.: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ER\$ 2.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2362
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 65.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrai, 11 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Couto da Rosa

Código Identificador:44DE5385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4618/2023**

DECRETO Nº4618/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 2732
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88
Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte de Recurso: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Recurso: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 2661
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 25.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133910240.1.045000 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 76
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Couto da Rosa

Código Identificador:27BB1B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4619/2023**

DECRETO Nº4619/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as fortes chuvas e ventos que atingiram o RS no início de setembro, decorrentes de um ciclone extratropical;

Considerando o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57157/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de setembro de 2023.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57157/2023, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I** - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II** - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III** - produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV** - produtos e kits de higiene pessoal;
- V** - lonas, materiais de construção e reformas;
- VI** - colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII** - medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII** - outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc).

Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de setembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:74612907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

PREGÃO Nº 40/2023 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 40/2023 – Tipo Eletrônico - RP

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades das unidades de saúde do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/10/2023.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A273756E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS AUTOMÁTICAS. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 29 de SETEMBRO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo

Machado RS, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SVELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:74144966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa UNIMED – SOC. COOP. DE TRABALHO LTDA, CNPJ: 87.689.527/001-53-91, Prestação de serviço de saúde ocupacional, no valor de R\$ 7.752,00.

Novo Machado RS, em 06/09/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:9028E30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 152/2023**

EMENTA: Declara de utilidade pública a área de terras que especifica, para instituir servidão administrativa bilateral e gratuita.

DATA: 14/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,

Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F2A2E4D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO****DECRETO Nº 153/2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 15/09/2023

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,

Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1516196C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE
EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 007/2023**

AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, constituído da área melhor denominada "centrinho", para a realização do evento 11º EXPO CUSTOMS - Exposição de Carros Rebaixados e Antigos, a realizar-se nos dias 23 e 24 de setembro de 2023.

EXPEDIENTE: 14574/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9D927084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
085/2017**

CONTRATADA: SANDRA REGINA NOZARI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 085/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, por km rodado, a partir de 8 de dezembro de 2022, o valor de R\$6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) para o item 2 e R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para o item 4, reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 23716/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D46B9D51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
086/2017**

CONTRATADA: TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR
LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 086/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO, unitário, a partir de 08 de dezembro de 2022, o valor de R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para o item 5, e R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) – veículo ônibus e R\$4,02 (quatro reais e dois centavos) – veículo kombi escolar, ambos para o item 6, reajustados pelo índice de correção IPCA.

EXPEDIENTE: 23718/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:98F95171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
100/2017**

CONTRATADA: S. J. TUR TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 100/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, por km rodado, a partir de 8 de dezembro de 2022, o valor de R\$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 23748/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2B5A484B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
057/2022**

CONTRATADA: NEUROSKILL CLINICA MÉDICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o presente Termo de prestação de serviços consultas médicas, na especialidade de Neurologia, pelo período de 12 meses, a contar de 18 de outubro de 2023.

EXPEDIENTE: 19391/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:89DE824A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023
CREDENCIADA: LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6D62E7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2023**

Portaria nº 1680/2023 de 15/09/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SIMONE KOETZ**, do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 3577-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2019, concedido pela portaria 181/2020, de acordo com o processo nº 25983/2023, a contar de 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D742AC5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2023**

Portaria nº 1681/2023 de 15/09/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **PATRICIA CASTRO SILVEIRA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5147-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2019, concedido pela portaria 1073/2021, de acordo com os processos nº 26309/2023 e 26310/2023, a contar de 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6AA9148C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2023**

Portaria nº 1682/2023 de 15/09/2023 – Concede a servidora **VANESSA SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 7175-01, lotada na **EMEF TUIUTI, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 11 de setembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 27601/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8115CC37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2023**

Portaria nº 1683/2023 de 15/09/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **MAURO JACOBES VALÊNCIO**, matrícula 2495-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2023 4 00043 128 0010871 61, livro C-43, Folha 128, Termo 10871, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 12 de setembro de 2023, de acordo com o processo nº 27700/2023.

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:D2CE61E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

1.1 Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Quarta, itens 4.1 do presente Contrato, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 16 de setembro de 2023.

1.2 Prorroga-se também o prazo de execução, item 4.1.1 do Contrato supracitado, por 90 (noventa) dias, a contar de 14 agosto de 2023.

EXPEDIENTE: 27663/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:38C402E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO
INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº95.2023: Aquisição de equipamentos – balanças e estadiômetros – referentes à aplicação dos recursos financeiros com base na política nacional de alimentação e nutrição conforme as portarias: 1.056, de 24 de maio de 201, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 3/10/2023 às 9h. Data de disputa: 3/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de agosto de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:67DDCC8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO
INFORMA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96.2023: Aquisição de mesas para efetuar o plano de aplicação de recursos disponíveis pelo Incentivo Financeiro aos municípios para qualificação da Atenção Básica aos povos quilombolas no Estado do Rio Grande do Sul definido pela Portaria 635/2021, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 29/09/2023 às 9h. Data de disputa: 29/09/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de agosto de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:B7B3BD80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº97.2023: Registrar preços para prestação de serviços de desobstrução de redes pluviais (bueiros, galerias, bocas de lobo) e de tubulações na rede de esgoto, bem como para limpeza de fossas sépticas e sumidouros, caixa de inspeção e captação, sucção de lama em caixas e poços em diversos locais do município. Data de abertura das propostas: 3/10/2023 às 9h. Data de disputa: 3/10/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de agosto de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:D2C2EB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

Objeto: contratação de leiloeiro. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 03 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:9F6C5C2A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: manutenção de veículos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 04 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:AE1040D7

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Locação de veículo. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 03 de outubro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:59661BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023**

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de

Enfermeiro PSF – 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 19.09.2023 a 22.09.2023, de forma online. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 15 de setembro de 2023.

OSCAR DALL' AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:E95EB537

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 179/2022. Contratada: Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento De Ibiraiaras – Sicredi Ibiraiaras Rs/Mg. Objeto: Prorrogação de prazo e ajustamento de valores. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato original. Processo: Credenciamento nº 04/2022.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:B2AD7E4C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 197/2022. Contratada: Priscila Migliorini Serviços de Psicologia. Objeto: Prorrogação de prazo contratual e reajustamento de preço. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original. Processo: Credenciamento 02/2022.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:E0F2F07F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 173/2023. Objeto: Locação de imóvel para destinação ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA. Contratada: Paludo Indústria de Implementos Rodoviários LTDA. Valor mensal: R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Inexigibilidade 03/2023.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:33FCA376

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 196/2022. Contratada: Laboratório de Patologia Caxias do Sul LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato original. Processo: Credenciamento 02/2021.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:A33717B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 556-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas
OBJETO: Material para manutenção do caminhão muck. .
VALOR: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº556/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,15 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1BF2ACB7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 557-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Irmãos Jouglard Ltda
OBJETO: Material para forração do caminhão muck. .
VALOR: R\$ 1.683,72 (hum mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº557/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,15 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CECDE05B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 139-2023

EXTRATO DA DISPENSA **CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Dpm educacao ltda **OBJETO:** Cursos e treinamentos 54º encontro na dpm sobre orçamento e contabilidade pública para os servidores Suelen Medeiros, Crislene Gmes Ribeiro e Vítor Melo Barcelos no dia 22/09/2023. **VALOR:** R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por inexigibilidade nº139/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso III letra “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,15 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7B59861E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 558-2023

EXTRATO DA DISPENSA **CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Uvel Unisul Veículos Ltda **OBJETO:** Revisão do veículo spin prata placa jbm6g72. . **VALOR:** R\$ 2.029,60 (dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº558/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas,15 de setembro de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1AA4CA18

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.030 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Suspende e libera férias de servidores lotados na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 16/2022 e nota interna de 14/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 6.549 de 01 de fevereiro de 2023, concedidas no Art. 8º da Portaria nº 6.484 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Jane Centena Pereira**, Agente Administrativo, matrícula nº 386-7, **no período de 02/10/2023 a 11/10/2023**, restando um **saldo de 10 (dez)** dias de férias.

Art. 2º Suspende as férias concedidas no Art. 5º da portaria nº 6.980 de 23 de agosto de 2023, da servidora **Rosiane da Rosa Caetano**, Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **a contar de 11 de setembro de 2023**, restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.

Art. 3º Liberar (08) oito dias de férias suspensas no Art. 2º, **no período de 18/09/2023 a 25/09/2023**, restando um **saldo de 22 (vinte e dois)** dias de férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D9B28992

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.029 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Suspende e libera férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 17/2022, nota interna de 14/09/2023 e Protocolo nº 630/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias concedidas pela Portaria nº 6.895 de 21 de julho de 2023, da servidora **Ana Alice Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 1827-9, **a contar de 21/08/2023**, restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.

Art. 2º Liberar as férias suspensas no Art. 1º, **no período de 28/08/2023 a 26/09/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de setembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0E61BF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO
EDITAL Nº 292, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 LEI
MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/23

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MECÂNICO**, para atuação na Gestão de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

A admissão decorrente deste Processo destina-se apenas para reposição de pessoal, ou seja, substituição de iminentes rescisões ou desligamentos já efetivados e não repostos, de modo que não configure aumento de despesa com pessoal.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Mecânico	08 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	36h	RS 1.848,00

1.1. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.

1.2. A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais e adicional de insalubridade.

1.3. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	18/09/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada	18/09/2023 a 25/09/2023
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 18 de setembro às 23h59 de 25 de setembro de 2023.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.

3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. **A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.**

3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função, os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1. Atribuições específicas: manter, regular e consertar veículos, máquinas rodoviárias e tratores, assegurando seu perfeito funcionamento; montar, desmontar, consertar e ajustar motores e partes de veículos e máquinas rodoviárias e agrícolas; revisar e consertar sistemas de freio, alimentação de combustível, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros; regular motores, acertando a ignição, carburação e o mecanismo de válvulas; substituir e consertar peças avariadas; realizar manutenção preventiva de veículos e máquinas; testar veículos e máquinas; consertar os equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas correlatas.

5. DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça o requisito de escolaridade, e pela prova prática. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

5.a) Todos documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

5.1.1. Cursos na área de mecânica, realizados nos últimos 5 (cinco) anos e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8 (oito) horas: 05 pontos por curso, no máximo 30 pontos;

5.1.1.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

5.1.2. Experiência profissional como mecânico, nos últimos 5 (cinco) anos: 15 (quinze) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

5.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados, para fins de pontuação neste item.

5.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

5.2. PROVA PRÁTICA

A Prova Prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de Mecânico.

5.2.1. A prova prática consistirá na verificação e identificação de ferramentas, manuseio, técnica de montagem e desmontagem, identificação e conhecimento de peças e diagnóstico de falhas e avarias do veículo. Todos os candidatos terão o mesmo tempo de realização da prova, bem como a mesma tarefa a executar.

5.2.2. A data de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajés apropriados para a realização da Prova Prática,

munidos de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

5.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação da Seleção Pública.

5.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

5.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

5.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

5.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato

5.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

5.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;

5.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

5.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

5.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

5.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

5.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Pelotas, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Prova prática;

c) Cursos na área de mecânica.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário

Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.1. a) Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado periodicamente, especialmente quanto aos itens: assiduidade; disciplina; utilização adequada de equipamentos de proteção; manuseio e operação das ferramentas; organização; relacionamento interpessoal e responsabilidade.

9.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 18 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes

Código Identificador:A3C15399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SAMU - EDITAL
Nº 293, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 – RESULTADO
PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA Nº 220, DE 11 DE
JULHO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº
7.196/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções de **MÉDICO E CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA**, para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.196 de 07 de junho de 2023.

O Resultado Preliminar, Anexos I e II do presente edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 18/09/2023. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de **19 de setembro às 23h59min do dia 21 de setembro de 2023**, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublicasimplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Pelotas/RS, 18 de setembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3A8B6D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIANA FAGUNDES DA SILVA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA SANTO ANTONIO 3**
Data de Autuação: **11/05/2023**
CNPJ/CPF/RG: **04.830.379/0001-18**
Endereço: **RUA PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ, 718, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo n.º: **0069/2023**
Data da Decisão: **15/08/2023**
Tipificação da Infração: **artigo 06 da lei 13.021/2014, artigos 21 e 25 da lei 5991/1973, artigo segundo, inciso II da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 15 de setembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:311D2FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ANA LUISA PEREIRA FERNANDES CHAGAS**
Nome fantasia: **AMBULATÓRIO CORPORE**
Data de Autuação: **13/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **12.287.062/0001-05**
Endereço: **AVENIDA DOUTOR ANTONIO AUGUSTO DE ASSUMÇÃO JUNIOR, 9347/32, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo n.º: **0028/2023**
Data da Decisão: **16/04/2023**
Tipificação da Infração: **RDC ANVISA 302/2005, Portaria SS 700/2007, Nota Técnica 07/2021 da ANVISA, artigo 366 do decreto estadual RS 23.430/1974 c/c com artigo 02 da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 15 de setembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:59E84438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL(IS)** em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ADRIANA ANGELICA GLANZER DE CASTRO RODRIGUES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **17/07/2023**
CNPJ/CPF/RG: **997.835.500-63**
Endereço: **RUA GENERAL TELLES, 970, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo n.º: **0108/2023**
Data da Decisão: **15/08/2023**
Tipificação da Infração: **artigos 8, 9, 10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro alinea “c” do Decreto Estadual 23.430/1974, artigo 48, inciso III da lei federal 10.741/2003 c/c artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 15 de setembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:80508E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº202 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº433/2023, Considerando alteração Memorial Descritivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote, de propriedade de **Sr. Ildefonso Madruga e da Sr.ª Soni Terezinha Iribarrem Madruga**, situado entre as Ruas 24 de Maio e Cesaltino Farias de Matos, Piratini/RS.

Descrição Atual do Lote: Um terreno de formato irregular, com área de oitocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (873,40m²), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade. O imóvel está situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos a nordeste e 24 de Maio a norte, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 16,60m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 129° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 13,00m, com a Rua Cesaltino Farias de Matos; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 20,00m, com Fabrício Goularte Lucas; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 10,00m, com Fabrício Goularte Lucas; e 10,00m, com Nicholas Cortez Moreira; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 89° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 11,75m, com Evanilda Borges da Silva; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 138° com o segmento da confrontação sul, que mede 8,00m com Gemínia Farias da Silva; e 12,00m, com Carmen Beatriz Batista Guimarães; o segmento da confrontação sul faz ângulo de 98° com o segmento da confrontação oeste, que mede 5,60m, com Ramão Diogues Cardoso; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 86° com o segmento da confrontação norte, que mede 2,60m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação norte faz ângulo 269° com o segmento da confrontação oeste, que mede 9,80m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 87° com o segmento da confrontação norte, que mede 6,70m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga, o segmento da confrontação norte faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação oeste, que mede 29,40m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga e o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 89° com a confrontação norte que faz frente com a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel. Sobre o imóvel foram edificados dois prédios, sendo o primeiro deles: um prédio de alvenaria com dois pisos, com área total de 146,34m², sendo a parte térrea com 69,67m², designado pelo nº 133 A da Rua Cesaltino Farias de Matos, e a parte superior com 76,67m², designado pelo nº 133B da Rua Cesaltino Farias de Matos. E o segundo: Um prédio residencial com área de construção no pavimento térreo de 75,59m², no 1º pavimento 69,36m² e no 2º pavimento 69,36m², totalizando uma área construída de duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados (214,31m²), designado pelo nº 109 das Rua Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio.

Descrição do Lote Fracionado: Um terreno de formato irregular, com área de duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados (292,97m²), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta

cidade, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 11,60m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 129° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 13,00m, com a Rua Cesaltino Farias de Matos; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 20,00m, com Fabrício Goularte Lucas; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 91° com o segmento da confrontação sudoeste, que mede 5,80m, com a área remanescente de Ildefonso Madruga; o segmento da confrontação sudoeste faz ângulo de 141° com o segmento da confrontação noroeste, que mede 18,25m, com a área remanescente de Ildefonso Madruga; o segmento da confrontação noroeste faz ângulo de 90° com a confrontação norte que faz frente para a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel. Sobre o imóvel foram edificados dois prédios, sendo o primeiro deles: um prédio de alvenaria com dois pisos, com área total de 146,34m², sendo a parte térrea com 69,67m², designado pelo nº 133 A da Rua Cesaltino Farias de Matos, e a parte superior com 76,67m², designado pelo nº 133B da Rua Cesaltino Farias de Matos. E o segundo: Um prédio residencial com área de construção no pavimento térreo de 75,59m², no 1º pavimento 69,36m² e no 2º pavimento 69,36m², totalizando uma área construída de duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados (214,31m²), designado pelo nº 109 das Rua Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio.

Descrição da Área Remanescente: Um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, com área de quinhentos e oitenta metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados (580,43m²), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 5,00m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação leste, que mede 18,25m, com o lote fracionado de Ildefonso Madruga; o segmento da confrontação leste faz ângulo de 219° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 5,80m com o lote fracionado de Ildefonso Madruga, 10,00m, com Fabrício Goularte Lucas e 10,00m com Nicholas Cortez Moreira; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 89° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 11,75m, com Evanilda Borges da Silva; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 138° com o segmento da confrontação sul, que mede 8,00m com Gemínia Farias da Silva; e 12,00m, com Carmen Beatriz Batista Guimarães; o segmento da confrontação sul faz ângulo de 98° com o segmento da confrontação oeste, que mede 5,60m, com Ramão Diogues Cardoso; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 86° com o segmento da confrontação norte, que mede 2,60m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação norte faz ângulo 269° com o segmento da confrontação oeste, que mede 9,80m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 87° com o segmento da confrontação norte, que mede 6,70m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga, o segmento da confrontação norte faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação oeste, que mede 29,40m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga e o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 89° com a confrontação norte que faz frente com a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº177, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Gove

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C8D1ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº140 DE 03 DE JULHO DE 2023

Aprova Fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº309/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade **Vinicius Oliveira Bezerra**, situado na Rua Raul Soares do Amaral, S/N, Lot. Amaral, Piratini/RS, matriculado sob registro de imóveis matrícula nº7884, assim descritos:

Situação Atual: Um terreno urbano, sem benfeitorias situado na Rua Raul Soares do Amaral, s/n, formada pela Rua Taltibio Silveira de Azevedo ao lado, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sul segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 10,00m, confrontando-se com a Rua Raul Soares do Amaral; ao Oeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com o lote de Iraci Valadão Ortiz; Ao Norte segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 10.00m, confrontando-se com o lote de Nerci Machado Bilhalve; Ao Leste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com lote Odilon Luz Madruga.

Lote 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias situado na Rua Raul Soares do Amaral, s/n, formada pela Rua Taltibio Silveira de Azevedo ao lado, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m²), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sul segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com a Rua Soares do Amaral; ao Oeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com o lote de Iraci Valadão Ortiz; Ao Norte segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com o lote de Nerci Machado Bilhalve; Ao Leste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com parte do lote de Vinicius Oliveira Bezerra.

Lote 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, na Rua Raul Soares do Amaral, s/n, formada pela Rua Taltibio Silveira de Azevedo ao lado, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (125,00m²), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Sul segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com a Rua Soares do Amaral; ao Oeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com parte do lote de Vinicius Oliveira Bezerra; Ao Norte segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com o lote de Nerci Machado Bilhalve; Ao Leste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90°, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com lote Odilon Luz Madruga.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE JULHO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A8D24F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Porto Lucena - RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 15/2023 - SRP. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico.** Abertura: **29/09/23, às 08h30min.** O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena - RS, 15 de setembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:C83830AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
OBJETO: Acréscimo de valores a aquisição de Materiais ambulatoriais e materiais odontológicos
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A7801786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 80/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valores a aquisição de Materiais ambulatoriais e materiais odontológicos
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Setembro de 2023.

JORGE BENVENUTO TAFFAREL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:BED54ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº 026/2023, de 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de 18 a 21 de setembro de 2023, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Domingos Bonacina, 125, Centro, Pouso Novo, as inscrições para a seleção de estudantes, no nível e na área abaixo descritas, para atuarem como Estagiários no Município, mediante a celebração de Convênio de Integração com os estabelecimentos de ensino ou empresa conveniada:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÍVEIS/ESCOLARIDADE	VAGAS
Educação	Cursando o Ensino Médio – modalidade normal, Ensino Superior em Pedagogia	CR

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3775-1100, ramal 216.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2023.

MOACIR L. SEVERGNINI

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:67521A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de carnes e gêneros alimentícios, destinados ao uso na Unidade de Acolhimento Casa Raio de Luz e no Restaurante Municipal, pela Secretaria da Assistência Social, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 29/09/2023.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 15 de setembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:96667BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de cestas básicas montadas para serem distribuídas para a população carente do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/10/2023.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser

formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 15 de setembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4F226DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 737/2023- NOMEIA EXAMINADORES PSS/
OPERADOR DE MÁQUINA

PORTARIA Nº 0737/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A BANCA EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a Banca Examinadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para o cargo de Operador de Máquina, ficando assim constituído:

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA:

- ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA MIRANDA;
- TALVANI CARLOS SCOPEL;
- VALDEZ DA SILVA PRETTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:01CE9A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO RATIFICAÇÃO - DISP. 021/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023
PROCESSO Nº 453/2023

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial no RPPS –

Regime Próprio de Previdência Social, visando à elaboração da Avaliação Atuarial Anual 2024 (Ano base 2023), em observância a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e ainda em constância com o Parecer Jurídico e Justificativa, incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 43.739.124/0001-04
ENDEREÇO: Av. Potássio Alves, nº 2854, Sala A 502, Petrópolis, Porto Alegre/RS.

VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO:
R\$ 9.463,09 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Riozinho, 15 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:70E7B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 054/2023 - GESTOR UM

SÚMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023, datado de 15 de setembro de 2023, constituído pelo PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023 e PROCESSO Nº 454/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ nº 43.739.124/0001-04, situada na Av. Protásio Alves, nº 2854, Sala A 502, Bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.410-006, (CONTRATADA) Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial no RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, visando à elaboração da Avaliação Atuarial Anual 2024 (Ano base 2023). Valor total do contrato R\$ 9.463,09 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 15 de setembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:85EFBA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

Aviso de Licitação

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 32/2023**. Objeto: Registro de preços para os serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de morcegos, dedetização, limpeza residual e vedação de telhados, bem como limpeza de caixas d'água a serem realizadas nos prédios da administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **A Sessão fica marcada para o Dia 03/10/2023 às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:458F481E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Dispensa de Licitação nº 050/2023

Contrato de prestação de serviços de informática com fornecimento de equipamentos nº 192/2023

Objeto: aquisição de pacote para gerenciamento de internet composto por software, servidor (hardware), suporte técnico e treinamento, em caráter de contrato de serviço continuado.
R\$ 550,00 mensal

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6317896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 258, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO: I – que fortes chuvas atingiram o Município, com maior intensidade a partir de sete de setembro; II – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência e socorro para os afetados; III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo; IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes do relatório anexo; V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência; VI – em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros

bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a recontração de empresas e prorrogação de contratos. Art. 7º. De acordo com o art. 13, do Decreto 84.865, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. Art. 9º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP. Art. 10. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial. Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade. Art. 12. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais. Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente. Art. 14. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL,
em 14 de setembro de 2023.

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:CEF6799B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

Processo Licitatório Nº 16/2023

Pregão Eletrônico Nº 14/2023

Registro De Preço Nº 12/2023

Contratado:**RÁDIO BLAU NUNES LTDA**

CNPJ: 87.656.039/0001-40

Valor: R\$ 11.340,00, (onze mil trezentos e quarenta reais)

Objeto:contratação de serviços de rádiofusão, destinados a Secretaria de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

Processo licitatório nº 38/2023

Pregão eletrônico nº 34/2023

Contratado:**THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 37.912.883/0001-16

Valor:R\$ 12.625,00, (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

Processo Licitatório Nº 37/2023

Pregão Eletrônico Nº33/2023

Contratado:**GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Objeto:**seguro para os veículos de determinadas secretarias .**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023

Dispensa De Licitação Nº 043/2023

Contratado:**MARINA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 94.089.398/0001-28

Valor:R\$ 2.074,61 (dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Objeto: aquisição de peças e serviços para a revisão da garantia do Fiat argo 1.0 JBL-8I26 (secretaria da agricultura) , Fiat argo 1.0 JBJ-0D53(Secretaria da fazenda) e o Fiat argo 1.0 JBH-9I26 de 60.000 km (secretaria de saúde)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Karina Doninelli

Código Identificador:78908562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 289/2023**

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, aos servidores abaixo relacionados, por terem completado o tempo de exercício exigido, cinco anos, para passagem da Classe B para a Classe C.

Almerindo dos Santos – Operador de Máquinas, matr. nº 536;
Hiury Muniz Matos – Motorista de Veículos Pesados, matr. nº 659;
Tiana Brito da Silveira – Agente Administrativo, matr. nº 658.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:C447ED58

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 290/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Rosangela Lima Vaz**, matrícula nº 892, de 11 a 25 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:148B7698

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 291/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Ana Paula Ferreira de Castilhos**, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 412, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 1º a 30 de setembro de 2023, referente ao quinquênio compreendido entre 2012/2017, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:37225986

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 292/2023

EXONERA SERVIDOR

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Clara Regina Lopes Souto**, matrícula nº 297, do cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a contar de 15 de setembro de 2023, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e em atendimento aos termos do Artigo 46, inciso V, da Lei 956/2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que determina a vacância de cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:81D97D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023

Processo: 73/2023

Dispensa de Licitação: 73/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO

Valor: R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)

Objeto: contratação de empresa apta na prestação de serviços de recuperação/conserto de uma bomba d'água para o poço artesiano.

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AB7E7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **3512-2**, Agente Administrativo Auxiliar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.10.2023** à **31.10.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.12.2021** à **17.12.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8ABC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **JOSE VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA**, Matrícula **2338-8**, Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.10.2023** à **31.10.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.09.2022** à **17.09.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F36C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ELINA ALVES DO PRADO**, Matrícula **2863-0**, Atendente de Creche, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **02.10.2023** à **31.10.2023**, referente ao período aquisitivo **11.08.2011** a **10.08.2016**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A099E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Contrato: nº 048/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Onde se lê:

Do Valor pelo período - O valor pago pelos serviços, passa a ser de R\$ 24.269,60 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Sendo pago em parcelas de R\$ 4.044,93 mensal. Com reajuste pelo índice do IPCA, de 1,123340% (conforme tabela em anexo).

Leia se:

O valor do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Sendo pago em parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Data da Assinatura: 15/09/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de setembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6E7E62CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0070/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 6506/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender as demandas da área Técnica de Geologia para a Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Smapa

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 28/09/2023 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 15 de setembro de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:066A0785

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0071/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 6743/2023

OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de Produtos Veterinários.
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Licitação Exclusiva Para Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP e Demais Pessoas Jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 02/10/2023 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivrimento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:18B8E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.646, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	89175-4	2660*
		TOTAL	5.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	89174-6	2660*

12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00	89176-2	2660*
		TOTAL	5.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de setembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:363DA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº04 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento-SME, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº1759, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023, DIVULGAÇÃO DE CRONOGRAMA COM REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM PSICÓLOGO, ocorrerá da data 21/09/2023 ao 27/09/2023, das 08:00 às 13:00hs, mantendo-se mesmo Local -Rua dos Andradas Nº660, segundo andar, favor comparecer munidos de documentos de identificação com foto, A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA POR ORDEM DE CHEGADA.

Abaixo segue o cronograma das entrevistas para os respectivos cargos:

RONDAS	21/09/2023	Nº D/ ENTREVISTADOS 44 (do 1º ao 44º colocado)
OPERÁRIOS	22/09/2023	Nº D/ ENTREVISTADOS 19 SENDO 2 AFRODESCENDENTES (do 1º ao 19º colocado)
PEDREIROS PINTOR ELETRICISTA ELETRICISTA VEICULAR	25/09/2023	Nº D/ ENTREVISTADOS 08 SENDO 01 AFRODESCENDENTE (do 1º ao 8º colocados) Nº DE ENTREVISTADOS 07 (do 1º ao 7º colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -05 (do 1º ao 5º colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados)
INSTALADOR HIDRÁULICO MOTORISTA PSICOPEDAGOGO	26/09/2023	Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -07 (do 1º ao 07º colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados)
ASSISTENTE SOCIAL ENGENHEIRO ARQUITETO	27/09/2023	Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados) Nº DE ENTREVISTADOS -02 (1º e 2º Colocados)

Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E2F4552C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1435/SMGRH/2023

De 15 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1388/SMGRH/2023 de 06.09.2023, que nomeou **SCEILA MATOS BRONSTRUP** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:38BCF941

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1320/SMGRH/2023.**

De 23 de agosto de 2023.

Aplica penalidade disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no PAD nº 03/2023 instaurado pela Portaria nº 27/SMGRI/2023, de 02 de março de 2023, APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor **LISANDRO RAFAEL GONÇALVES DE MORAES**, matrícula nº 5560-3, Agente Administrativo, por haver descumprido dever(es) funcional(ais) capitulado(s) no(s) inciso(s) I, II, III, IV, IX e X, do art. 136; bem assim, por haver incorrido na(s) proibição(ões) constante(s) no(s) inciso(s) I e XV, do art. 137, todos da Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Santo Ângelo, 23 de agosto de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F12DE93C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1451/SMGRH/2023**

De 15 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1415/SMGRH/2023 de 13.09.2023, que nomeou **LILIAN MITRUS** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 48dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de setembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:99BA208C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: I. J. DE PAULA, CNPJ: 92.856.632/0001-70
OBJETO: COBERTURA COM TRANSMISSÃO E FOTOGRAFIA DA SESSÃO SOLENE DE MÉRITO PATRULHENSE
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00
PRAZO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMEDIATO

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:319BF616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 023/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período remanescente de 35 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.555, de 07 de fevereiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	PAULA DA SILVA NUNES	12.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:5FE986D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº

9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 9.774/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67
3.1.90.13-OBRIACOES PATRONAIS, dot. 1032, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 295, de 13 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:69D5A416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei .º 9.775/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2084-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's - ASPS cta. 67
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1031, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2116-Enfrentamento ao Covid19 - ASPS cta. 67
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 922, rec. 0500, dest. 1002040.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 296, de 13 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:572FED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.161, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Aplica pena de suspensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Gilberto Marta dos Santos** pena de suspensão, por 01(um) dia, sem remuneração, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), em decorrência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2022, instaurado pela Portaria de n.º 3.279/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1847DA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.160, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aplica pena de suspensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Gilberto Marta dos Santos** pena de suspensão, por um período de 02 (dois) dias, sem remuneração, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), em decorrência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2022, instaurado pela Portaria de n.º 3.280/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0D858B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.162, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aplica pena de suspensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Adriano Boeira Rosa**, pena de suspensão, por 01(um) dia, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), que será convertido em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições legais, conforme parágrafo único, da Lei Complementar n.º 035/2005, em decorrência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2022, instaurado pela Portaria de n.º 3.283/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EA706674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aplica pena de suspensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Adriano Boeira Rosa**, pena de suspensão, por um período de 02 (dois) dias, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), que serão convertidos em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições legais, conforme parágrafo único, da Lei Complementar n.º 035/2005, em decorrência do resultado do Processo Administrativo Disciplinar n.º 022/2022, instaurado pela Portaria de n.º 3.434/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1A774D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 119/2023 para registro de preços para aquisição de Tiras de Hemoglicoteste (HGT) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/10/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A32050B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 024/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 024/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023,

em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.765, de 05 de setembro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	CARINA DOS SANTOS GUMARÃES RAMOS	24.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:E08F2AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 146/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2022

CONTRATO: 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022

CONTRATADO: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira, especificamente o item 3.1, do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de setembro de 2023, conforme solicitação e justificativas descritas no memorando nº 962/23- SEPDE, de 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para **REDUZIR** o valor total de **R\$4.766,85 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)** correspondente a elaboração dos projetos elétricos executivos das escolas abaixo descritas:

E.M.E.I Costinha	R\$ 963,37
E.M.E.I Baby Pinguinho	R\$ 1.905,60
E.M.E.I Pinguinho de Gente	R\$ 1.458,45
E.M.E.F Hilda Lopes	R\$ 439,43
TOTAL	R\$ 4.766,85

2.1- Justifica-se tal solicitação tendo em vista que os referidos projetos não foram realizados por solicitação da SEMED, conforme exposto no memorando nº 962/23- SEPDE, de 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:F4C11029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 141/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 103/2023.

CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 141/2023.

CONTRATADO: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.383.196/0001-92.

OBJETO: aquisição de TONNER W1030XC, na cor preto, compatível com a impressora HP LaserJet Pro 4003dx.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 278,15

VALOR TOTAL: R\$ 3.337,80

PRAZO: 31 de dezembro de 2023

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:4EF6C3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA FASE DE
PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

Data: 15 de setembro de 2023.

Hora: 15h05min

Local: Sala do Departamento de Compras

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Ianara Teixeira de Oliveira, Gustavo Alves dos Reis e Valdir Rocha Pereira.

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Memorando do Departamento de Engenharia nº 0970/2023, referente à Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação com bloco de concreto intertravado, rede de drenagem e meios fios de concreto da Rua Alzira Viana de Andrade, no Bairro Jaú, com extensão de aproximadamente 184,00m de comprimento e com largura variável de acordo com o projeto, iniciando na Rua Luiz de Oliveira Marques, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 30 de 2020/2021, em conformidade com o memorando nº 088/2023 e Pedido nº 2023/504 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

2. Após a análise do referido memorando a Comissão constatou que as empresas: CONSTRUTORA DORA LTDA., inscrita sob o CNPJ 16.385.062/0001-07, apresentou proposta financeira, planilhas orçamentárias com preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e tabela de encargos sociais. Porém foram encontradas na planilha orçamentária algumas inconsistências relacionadas aos cálculos apresentados, que podem ser decorrentes de configurações de arredondamentos; PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita sob o CNPJ 17.227.339/0001-28, apresentou proposta financeira, planilhas orçamentárias com preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e tabela de encargos sociais. Porém foram encontradas na planilha orçamentária algumas inconsistências relacionadas aos cálculos apresentados, que podem ser decorrentes de configurações de arredondamentos; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita sob o CNPJ 18.009.459/0001-11, apresentou proposta financeira, planilhas orçamentárias com preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e tabela de encargos sociais. Porém foram encontradas na planilha orçamentária algumas inconsistências relacionadas aos cálculos apresentados, que podem ser decorrentes de configurações de arredondamentos; CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ 03.602.212/0001-37, apresentou proposta financeira, planilhas orçamentárias com preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e tabela de encargos sociais. Porém foram encontradas na planilha orçamentária algumas inconsistências relacionadas aos cálculos apresentados, que podem ser decorrentes de configurações de arredondamentos.

3. Sendo assim, a Comissão, com base em entendimentos jurisprudenciais exarados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos autos da Representação nº 028.842/2017, Min. Relator André de Carvalho, solicita que as empresas: CONSTRUTORA DORA LTDA., inscrita sob o CNPJ 16.385.062/0001-07; PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita sob o CNPJ 17.227.339/0001-28; TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita sob o CNPJ 18.009.459/0001-11 e CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ 03.602.212/0001-37 apresentem novas planilhas com as devidas

correções, mantendo o valor proposto, até o dia 22 de setembro de 2023, às 17h.

4. Fica encerrada a reunião às 15h30min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR

IANARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GUSTAVO ALVES DOS REIS

VALDIR ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitações

Enunciado: A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto, disponível em <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/jurisprudencia-selecionada/erro%2520proposta/%2520/score%2520desc%2520C%2520COLEGIADO%2520asc%2520C%2520ANOACORDAO%2520desc%2520C%2520NUMACORDAO%2520desc/6/sinonimos%253Dtrue>.

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:C010E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo de **Dispensa de Licitação Nº. 023/2023**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, sucção e descarte de dois tanques de combustível na av. Cel Victor Villa Verde, bairro Centro, Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o pedido de compra nº. 2023/1979 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, bem como com o Memorando PGM nº. 2328/2023, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa **MJM Serviços de Limpeza LTDA, CNPJ Nº 18.910.025/0001-98** sendo: 1) 30m³ de sucção, transporte e destino final de combustível e água contaminada - Resíduos de Classe I, ao valor de R\$ 600,00 o m³, totalizando R\$ 18.000,00; 2) Retirada, transporte e destinação final de tanque de combustível de 15m³ no valor unitário de R\$ 19.000,00, totalizando R\$ 38.000,00. O valor total da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:8A5505E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PROCESSUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

Vistos, etc.

Após encaminhamento dos pareceres jurídicos proferidos pelos órgãos de assessoria jurídica deste Município, Borba, Pause & Perin Advogados – DPM EDUCAÇÃO e Instituto Gama de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, à vista da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise e manifestação acerca da definição de qual a solução legal para a contratação da segunda colocada nos autos do

Pregão Eletrônico nº 163/2022, houve retorno do setor jurídico desta Municipalidade no seguinte sentido:

[...]

Em que pese o arcabouço jurídico tanto do IGAM quanto da DPM, entendemos que ambas as manifestações acabarão, ao fim e ao cabo, com a mesma solução, porém, por caminhos diferentes.

No entendimento da DPM, a solução passa pelo Artigo 64, § 2º da Lei 8666/93, que assim dispõe:

Art. 64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

(...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (GRIFO NOSSO)

Ou seja, por analogia, resolve um problema decorrente da inexecução completa de um contrato com a solução prevista para as hipóteses em que sequer houve a assinatura do contrato.

Por sua vez, o IGAM, sugere que seja adotada a solução prevista no artigo 24, XI, da Lei 8666/93, que assim disciplina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI- na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Note-se que ambas as soluções tem como pressuposto: Atender a classificação do certame anterior; Mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Desta forma, o IGAM, mais cauteloso, sugeriu seguir a letra fria da LEI e não apenas a interpretação por analogia de previsão constante em outra situação, muito embora, posição igualmente defensável.

Como à Administração Pública é dada a obrigação de fazer EXCLUSIVAMENTE aquilo que a Lei prescreve, OPINAMOS pelo caminho adotado pelo IGAM, cabendo à Administração providenciar novo certame com base no Artigo 24, XI, da Lei 8666/93.

Conforme trazido pelo Departamento de Compras em seu Mem. 942, de 14 de setembro de 2023, é cancelado à Administração Pública rever seus atos nos quais houver indícios de irregularidades ou vícios, conforme entendimento jurisprudencial já pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

No caso dos autos, depois de existida discussão teórica acerca de qual a solução jurídica a ser tomada para a contratação da segunda colocada nos autos do pregão eletrônico suprarreferido, houve orientação da própria Procuradoria-Geral deste Município no sentido de ser acatada a manifestação do Instituto Gama de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, no sentido de se proceder a tal contratação em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, lei esta que regeu todos os atos praticados no processo de licitação acima mencionado.

ANTE O EXPOSTO, em cumprimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem as contratações públicas, em especial ao princípio da legalidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em sendo visualizada a permissiva jurisprudencial prevista na Súmula nº 473 do STF, opta-se pelo encerramento do presente pregão eletrônico sem a contratação da segunda colocada, devendo tal ato administrativo seguir em autos apartados, processados de acordo com o que dispõe o art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir a lisura das contratações públicas desta Administração Municipal.

Santo Antônio da Patrulha / RS, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:216E836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 05/2018, relativo à Portaria n.º 555, de 23 de março de 2018, contra a empresa Germann e Pechmann Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 05/2018, instaurado pela Portaria n.º 555, de 23 de março de 2023, em virtude da falta de prestação de contas referentes ao Convênio n.º 11/2016, conforme Lei Municipal n.º 4.458/2004, por parte da empresa **Germann e Pechmann Ltda.;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a devolução integral do valor constante nos termos do Convênio n.º 011/2016, que totaliza o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o Art. 10, da Lei Municipal n.º 4.458, de 27 de abril de 2004, que “Institui o regime de prestação de contas das entidades beneficiadas pelo município e dá outras providências.”, tendo em vista o desacordo com o estabelecido na cláusula terceira, itens 3.3, 3.4 e 3.6 do convênio acima citado, pela empresa **Germann e Pechmann Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.194.197/0001-17, situada na Rua José Rodrigues de Carvalho, n.º 208, Vera Cruz, RS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3C0F565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO REFENTE A FASE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 010/2023**, do tipo técnica e preço, que tem por objeto contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, provenientes do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/00600-4, Banco do Brasil S/A e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com edital licitatório, declara que diante do recebimento do parecer com a pontuação técnica, marca para o dia 22/09/2023 às 09hs, na Sala de Reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a retomada da sessão pública para conclusão do julgamento dos envelopes n.º 02 -

Qualificação Técnica e n.º 03 - Proposta de Preços, das empresas Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda e Lider Engenharia e Gestão De Cidades Ltda. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:8CADE94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023.

Extrato do Contrato N.º: 119/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R\$ 172.938,59 (cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência.....: Início: 15/09/2023. Término: 15/03/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação n.º 098/2023, de 11/09/2023 (Processo Administrativo n.º 289/2023). Dotações Orçamentárias: 3390/53-278, 3390/53-279, 3390/54-347 e 3390/54-348. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliação nas fachadas principal e secundária de edificações públicas junto às escolas E.M.E.F. Antônio Liberato e E.M.E.I. Pequeno Paraíso, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:150D874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 09/08/2023 NA PÁGINA 113/2023.

Modalidade: Inexigibilidade n.º 94/2023 (Processo Administrativo n.º 248/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para locação de software de monitoramento e gestão em tempo real ao programa de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - PREVINE BRASIL, para 06 (seis) equipes de saúde, e prestação de serviço de consultoria, assessoria técnica e educação permanente para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, gestão de pessoas e eficiência do serviço em saúde, correção de procedimentos, orientação nas decisões, dimensionamento de equipe e melhorias nos processos de trabalho. prestação dos serviços por 24 horas mensais. **EMPRESA:** JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA, (CNPJ n.º 32.111.141/0001-78): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 82.080,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:AC0FEB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a retificação do extrato de convocação para contratação temporária, publicada na edição do dia 15 de setembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

O Vice-Prefeito no cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022:

Leia-se:

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022:

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 15 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
18 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:682E8A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.285 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
ROSENILDA DE FÁTIMA BELTRÃO VIANNA, classificada em
20º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
18 DE SETEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:F347CF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022.**

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de valores Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 098/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADEMIR JOSÉ CHIUSA. Valor: R\$ 25.105,97 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/62-837. Vigência.....: Início: 15/09/2023. Término: 15/09/2024.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 54/2022, de 06 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 254/2022). Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 3.000m² (três mil metros quadrados) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade de Esquina Chiusa, no Município de Santo Augusto/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 15.09.2023 até 15.09.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante manifestação do locador e nos termos do Memorando nº 223/2023/SMOV, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,608220%.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:BE6F147B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022.**

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de valores Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 099/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: APARÍCIO RODRIGUES MAFALDA SOBRINHO. Valor: R\$ 41.843,29 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos). Dotação Orçamentária: 3390/62-837. Vigência.....: Início: 15/09/2023. Término: 15/09/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 54/2022, de 06 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 254/2022). Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade de Passo da Laje, no Município de Santo Augusto/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 15.09.2023 até 15.09.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante manifestação do locador e nos termos do Memorando nº 220/2023/SMOV, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,608220%.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:19A0C6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022.**

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de valores Nº.....: 001/2023 - Contrato Nº: 100/2022. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EGBERTO CARNEOSSO. Valor: R\$ 25.105,97 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 3390/62-837. Vigência.....: Início: 15/09/2023. Término: 15/09/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 54/2022, de 06 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 254/2022). Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 3.000m² (três mil metros quadrados) de imóvel rural, sem construções, situado na

localidade de Pedro Paiva, no Município de Santo Augusto/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 15.09.2023 até 15.09.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) do Contrato, com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante manifestação do locador e nos termos do Memorando nº 220/2023/SMOV, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 4,608220%.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:54DE6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

Extrato do Contrato Nº: 120/2023. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA. Valor.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência.....: Início: 15/09/2023. Término: 15/09/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de licitação n 94/2023, de 08 de Agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 248/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-808 e 3390/71-795. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e gestão em tempo real ao programa de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - PREVINE BRASIL, para 06 (seis) equipes de saúde, e prestação de serviço de consultoria, assessoria técnica e educação permanente para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, gestão de pessoas e eficiência do serviço em saúde, correção de procedimentos, orientação nas decisões, dimensionamento de equipe e melhorias nos processos de trabalho, prestação dos serviços por 24 horas mensais.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:21A3651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 111/2022. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SKYNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/55-424. Vigência.....: Início: 04/10/2023. Término: 04/10/2024. Licitação.....: Pregão Presencial nº 003/2022, de 07/01/2022 (Processo Administrativo nº 003/2022). Objeto.....: Contratação de serviços especializados para disponibilização de links de comunicação de dados com a rede mundial de computadores (Internet), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a serem instalados em vários prédios públicos do Município de Santo Augusto-RS, com velocidades que variam de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 04.10.2023 até 04.10.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93,

mediante manifestação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SECUTE através do Memorando Interno nº 018/2023/SECUTE, Parecer da Assessora Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste contrato, conforme constante neste Aditivo.

Santo Augusto – RS, 15 de setembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7848DAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da seguinte RETIFICAÇÃO: Leilão Público nº 001/2023 (bens móveis inservíveis) - Retifica-se o Item 10 do edital, corrigindo-se a situação do motor, o qual necessita de reforma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura.

São Gabriel, 15 de setembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:954960E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

Contratada: Claudiomiro Camargo Ribeiro e Cia Ltda
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) da Linha Central, em São José do Inhacorá, numa área total de **3.152 m2**, com a colocação de 782 metros de meio fio de concreto pré moldado.
Licitação: Tomada de Preços nº 003/2023
Pagamento: 02 parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro
Preço: R\$ 147.607,91
Prazo de execução: 02 meses
Assinatura: 15/09/2023

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F4270259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 037/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 037/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: 52.067.839 José Carlos Comiotti
CNPJ Nº 52.067.839/0001-40

Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de mão de obra para a execução de reforma(s) e/ou ampliação(ões) de moradias às famílias de baixa renda, através do Programa “MORAR MELHOR”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem por finalidade a alteração do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de 52.067.839 JOSÉ CARLOS COMIOTTI, qualificado como microempreendedor individual, que passa a ser: CNPJ 52.067.839/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA: Foram verificados todos os documentos referentes a alteração da inscrição, inclusive regularidade fiscal e exigências para habilitação no processo, sendo o presente termo, amparado pelo disposto no art. 58, § I, e caput dos artigos 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

São José do Ouro, RS, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:8E779CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna pública a seguinte contratação:

CONTRATO nº 5020 2023

CONTRATADA: BORRACHAS VIPAL S.A

OBJETO: Locação de parte do imóvel com matrícula 80701, emitidas pelo Cartório Registro de Imóveis de São Leopoldo, datadas de 27 de fevereiro de 2009. Trata-se de um prédio comercial de alvenaria, com 3.038,40m² de área construída, com disponibilidade para mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento e, área total de aproximadamente 3.105,45m², localizado na cidade de São Leopoldo, no Bairro Rio dos Sinos, sob o nº 102 da Rua Assembleia Provincial, esquina com Rua Marechal Rondon, dentro de um condomínio industrial, para instalação da Câmara Municipal de São Leopoldo, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. .

VALOR MENSAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 2021, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.245/1991.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis

São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0ABA295D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO Nº007/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2023

CONTRATADO: VALESUL BENEFÍCIOS LTDA. / CNPJ: 22.006.242/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a administração do fornecimento de vale-transporte aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

VALOR: O preço global estimado para contratação, ora formalizada, é de até R\$ 11.584,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI

Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:CEB91AAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO CONTRATO Nº008/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 022/2023

CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS ME. / CNPJ: 19.819.470/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista uniformizado e fornecimento de combustível para a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R\$ 384.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI

Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:BA98AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.996

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.733, de 25 de agosto de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BETINE RUFFO DA SILVA**, para o cargo de Farmacêutico, nível de vencimento XI, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RARAEEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:26AE5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.997

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.822, de 01 de setembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARCIO ROGERIO DOS SANTOS**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:14656B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.998

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

AMANDA THOMAS BARDEN, matrícula 87847, com vigência a partir de 15 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BDA55F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.999

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

BRUNA DE MELO, matrícula 87848, com vigência a partir de 15 de setembro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:23308210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
90/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2019
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 23 de setembro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D8E121D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 58/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
13 - Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico.

Unidade 04 - Diretoria Desenvolvimento Tecnológico Empresarial.
Projeto Atividade: 2329 - Distrito Industrial da Zona Norte - Manutenção e expansão.

Dotação: 1370.

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações .

Recurso: 0759.

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA: Altera-se a administração da empresa contratada constante no preâmbulo do contrato nº 58/2022, para fazer constar que passa a ser exercida pela Sra. Priscila Jaqueline da Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 016.564.720-58, em conformidade com a Décima Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, em 15/07/2019, sob nº. 5084967.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5F34C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 60/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2020
CONTRATADA: CALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.975.565/0001-82.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **8 (oito) meses**, contado do término contratual, qual seja, 03 de julho de 2023.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser fiscal o 1º Sgt QPBM **Tiago Gonçalves de Mello**, matrícula **2872145**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 23/06/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:01545FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023
CONTRATADA: o CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 96.740.238.0001-22.
OBJETO: Contrato viabilizar a execução do projeto "Construindo Pontes de Solidariedade". Este projeto visa reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023 que motivou o decreto 19.445, de 17 de

junho de 2023, alcançando, assim, para 50 famílias de crianças e adolescentes das regiões Leste e Oeste de São Leopoldo, sacolas com itens proteicos, além de alcançar itens de higiene, como fraldas e absorventes, para 20 dessas famílias acima referidas.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$10, 000.00 (Dez mil reais), para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 02 (Dois) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080-Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:4FA9E3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
62/2019**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.973.192/0001-20.

DO GESTOR: Altera-se Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que permanece como Gestor o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula 82047**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 23/08/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:273DBAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023

CONTRATADA: Grupo Missionário SOS Crianças, inscrito no CNPJ sob o nº 00438995-0001/77.

OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto “*Aquecendo a vida, um novo recomeço*”, reduzir os impactos provocados pela passagem do ciclone extratropical ocorrido nos dias 16 e 17 de junho de 2023, que motivou o decreto municipal nº.10.445, de 17 de junho de 2023, alcançando, assim, para 10 famílias de crianças e adolescentes, itens de cama, como lençóis, cobertores e travesseiros, além de itens de banho, como o alcance de toalhas l.

VALOR: O valor total do projeto será de R\$ 10, 000.00(Dez mil reais), para repasse para o projeto.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 2 (dois) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1114 3.350.43.00.00.00.00 0669.0000080- Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:0CC50309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 119/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 03/2022

CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 31 de Agosto de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:DB4F720E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2022**

MODALIDADE: da Concorrência Pública nº. 04/2022

CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:A829C18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
57/2020**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2020

CONTRATADO: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.704.303/0001-13.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de outubro de 2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:FE429C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
94/2019**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 10 de setembro de 2023, podendo ser rescindido imediatamente quando da homologação do certame licitatório.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2BF3EF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
392/2013**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2013

CONTRATADO: REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.017.619/0001-34.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 05 (cinco) meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de Janeiro de 2024.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:35B78DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2019**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula décima do contrato supra, para fazer constar que no período de 24/07/2023 a 22/08/2023 passa a ser gestor o servidor Éverton de Araújo Corrêa, matrícula 82047, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, bem como aferir as condições da execução, da entrega dos serviços e prestar informações sobre o andamento do mesmo, em virtude de férias do titular.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:24AC3138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2021**

MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 60/2019

CONTRATADO: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora Alice Beatriz Scholz, matrícula nº 55.512, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 01/08/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F33E8C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 84/2023.

CONTRATADO: INSTITUTO GAÚCHO DE ENGENHARIA LEGAL E AVALIAÇÕES-IGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 88.190.681/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de ministrar curso para avaliação de imóveis aos servidores municipais da PMSL, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

VALOR: R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais)

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 06 – Secretaria Geral de Governo, Unidade: 06 – Diretoria de Planejamento Urbano, Projeto Atividade: 2616 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, Dotação: 197 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recurso vinculado: 0759.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:CAF6D89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 84/2023**

CONTRATADO: INSTITUTO GAÚCHO DE ENGENHARIA LEGAL E AVALIAÇÕES-IGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 88.190.681/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de ministrar curso para avaliação de imóveis aos servidores municipais da PMSL, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

VALOR: R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscientos reais)

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:88639031

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PRAZO ART.48, referente Concorrência Pública, tombada sob o nº 03/2023, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar EXTENSÃO DE REDE EM PEAD ACOMPANHADOS DE CONEXÕES E LIGAÇÃO DE SUB-RAMAS ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, CONFORME DEMANDA DO SEMAE, que serão desenvolvidos por empresa vencedora do certame licitatório com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *CP 03_23 - SEMAE RESULTADO HABILITACAO E INFORMAÇÃO PRAZO ART48*, declara INABILITADA a licitante CONSTRUTORA DE REDES E EDIFÍCIOS MG LTDA. – CNPJ: 06.865.304/0001-06. Diante da INABILITAÇÃO da única participante da licitação, com anuência da autarquia demandante, abre-se prazo para escoima dos defeitos apresentados, conforme o Art.48 da Lei 8.666/93, até o dia 29/09/2023. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:276BBFF1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público o RESULTADO FINAL Concorrência Pública, tombada sob o nº 02/2023, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de conclusão do Complexo de Reservação Distrito Industrial Arroio da Manteiga – DIAM, contemplando serviços hidráulico-mecânicos na unidade; ajustes hidráulico-mecânicos na Elevatória de Água Tratada - EAT 17 da Campina, além de adequações de redes de distribuição e alimentação no bairro Arroio da Manteiga e Campina, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante LUIZ FERNANDO SOUZA LTDA., CNPJ: 10.838.418/0001-26, apresentando o preço global de R\$ 1.806.277,10 (Um milhão, oitocentos e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:509FB6DF

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3071/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3071/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATADO: LUIS DRESCH – EPP - CNPJ Nº: 87.797.429/0001-30

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de UNIFORMES OPERACIONAIS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R\$45.178,50.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da data da segunda assinatura.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1B38CACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar e retificar as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Ampla concorrência no item 01, com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 02 e EXCLUSIVO às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no item 03 - Regida pela Lei 14.133/2021 - Proc. Adm. nº 602/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de tabletes e celulares. Data da Sessão: 04/10/2023, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br. Pregão Eletrônico nº 14/2023 – EXCLUSIVO às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 e 04 e ampla concorrência nos itens 02 e 03 - Regida pela Lei 14.133/2021 - Proc. Adm. nº 480/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas. Data da Sessão: 04/10/2023, às 14 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Re-reatificação da Tomada de Preços nº 04/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 1.855/2022, do tipo menor preço global, destinada a revitalização da Praça da Matriz. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 05/10/2023, até às 09 horas, na Sala de Licitações.

Tomada de Preços nº 17/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 1.251/2023, do tipo do tipo menor preço global, destinada a construção de pátio. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 05/10/2023, até às 14 horas, na Sala de Licitações.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 15 de setembro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:6E5D4354

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.044/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA - EPP; OBJETO: Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à continuação da construção de espaço esportivo; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 13/2023; **VALOR GLOBAL: 01 R\$ 230.978,23. RECURSO FINANCEIRO: Repasse (R\$ 217.307,47):** 0805 – 27 – 0812 – 0220 – 1,035 – 449051000000 – Obras e Instalações – 701– SEMEDE (Convênio Estadual n.º 231/2022, FPE N.º 2022/0391); **Contrapartida (13.670,76):** 0805 – 27 – 0812 – 0220 – 1,035 – 449051000000 – Obras e Instalações – 0500 – SEMEDE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 29 de agosto de 2023.

Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 588/2022
Pregão Presencial n.º 11/2022

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial n.º 11/2022 que visa a prestação de serviços profissionais para limpeza de pátios, celebrado em 31 de agosto de 2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e CANAÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA - ME; OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de prazo e reajuste, conforme proc. adm n.º 1.117/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:3690765C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023** – Altera documentos e data de abertura. Sendo a abertura no dia **28 de setembro de 2023, as 09:00h. RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023** – Altera data de abertura. Sendo a abertura no dia **29 de setembro de 2023, as 09:00h, pela plataforma da BLL, bll.org.br**. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 11:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 15 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:BC746B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 222/2023

CONVOCA PARA RETORNO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, a contar desta data, o servidor **ABEL DA VEIGA**, Assessor, para retornar das férias do período aquisitivo 2022/2023, ficando com um saldo de 11 (onze) dias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9BDB29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 223/2023

Revoga Função Gratificada e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a contar de **1º de setembro de 2023**, função gratificada concedida pela Portaria n.º 138, de 15 de agosto de 2019, ao servidor **LUIZENIO BRAGA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Artífice.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 11 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:209540F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO CONFORME A LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 224/2023

Designa fiscal de contrato conforme a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

Art. 1º - RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, CNPJ n.º 87.612.966/0001-68, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo como Fiscais de Contrato, em obediência ao art. 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

SECRETARIA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
Assistência Social	Jaqueline da Silva Oliveira Figueiredo	004043	035.698.630-69
Turismo e Cultura	Flávia Juliani dos Santos	004350	600.371.040-39
Agricultura e Meio Ambiente	Milene da Silva Liscano Senna	004360	050.093.010-40
Planejamento	Stephani da Silva Maciel	004332	017.942.430-03
Saúde	Everton Spies Martins	004058	034.902.640-88
Obras e Trânsito	Jacira Balhejos Zilli	004290	012.562.050-01

Habituação	Jacira Belhejos Zilli	004290	012.562.050-01
Secretaria de Administração	Thalya Fernandes de Oliveira	004334	032.092.390-88
Fazenda	Igor dos Santos Cabral	004041	041.841.850-02
Educação	Ranielly dos Santos Martins	004036	027.882.360-26

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 178, de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 13 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A34A3CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 225/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **OSMAR CARVALHO DA SILVA**, Agente de Serviços Complementares - Vigilante.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:06E008C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 226/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 01/09/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **LUIS CARLOS BORGES DO AMARAL**, Motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C7745834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 227/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13/09/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **ALCEU CARVALHO BLANCO**, Operador de Máquinas.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:1F4ED6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 228/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 15/09/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **LUIZENIO BRAGA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Artífice.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:81E10188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

PORTARIA Nº 229/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 25/09/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **SENO JOSÉ RAMBO**, Agente de Serviços Complementares – Serviços Braçais.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:F251BEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 230/2023

Revoga Função Gratificada e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a contar de **1º de setembro de 2023**, função gratificada – FG-1 concedida pela Portaria nº 139, de 15 de agosto de 2019, ao servidor **ADÃO SILVEIRA DA SILVA**, Operador de Máquinas.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C98831E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 231/2023

Revoga Função Gratificada e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a contar de **1º de setembro de 2023**, função gratificada – FG-1 concedida pela Portaria nº 138, de 15 de agosto de 2019, ao servidor **EUCLIDES SILVA DO CANTO**, Agente de Serviços Complementares.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:031DF110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 232/2023

Revoga Função Gratificada e dá outras providências.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a contar de **1º de setembro de 2023**, função gratificada – FG-1 concedida pela Portaria nº 199, de 18 de novembro de 2019, ao servidor **JACINARA ESPINDOLA DA LUZ**, Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 14 de setembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:50F18377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.741 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para o Exercício de 2024, será elaborado em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, atendendo à Lei Orgânica e à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o Plano Plurianual e executado observando-se as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022-2025;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a organização e estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VII - as Diretrizes que nortearão a elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em cumprimento ao preconizado no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

§ 1º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2024 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo Exercício.

§ 4º. Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

TABELA 01 - ANEXO DE METAS FISCAIS SEM RPPS
TABELA 01a - ANEXO DE METAS FISCAIS SEM RPPS
TABELA 02 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TABELA 03 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 05 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida
TABELA 06 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
TABELA 07 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
TABELA 08 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANEXO II - ANEXO II METAS E PRIORIDADES
ANEXO III - DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA PROJEÇÃO DA DESPESA
ANEXO VI - ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

§ 5º. Os Demonstrativos referidos neste Art. 4º serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo Exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 observarão as Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º. Os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara de Vereadores, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal n.º 4320, de 1964;

II - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 3º. Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara de Vereadores, em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. A Câmara de Vereadores poderá organizar Audiências Públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do Exercício.

Art. 11. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de lei, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Suprimido.

§ 3º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de

duração continuada, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, somente serão autorizadas se:

I – estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo.

Parágrafo Único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 60% (sessenta por cento) por cento até final do Exercício Financeiro de 2022.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e as despesas de que trata o Art. 17 desta Lei, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao Exercício Financeiro de 2024, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O Projeto de Lei de Orçamento Anual deverá conter previsão para os débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios, face às disposições do Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a vinte salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II - eventual parcela a ser paga em 2024, relativa a precatórios pendentes de pagamento;

III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada na Lei Municipal n.º 1423, de 10 de abril de 2003, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou esportes, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1337, de 27 de julho de 2001.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 21. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da Receita Total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. No Exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 25. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar Projetos de Lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento ou concessão de bolsas de estudo;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 26. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de Despesas com Pessoal.

Art. 27. Quando a Despesa com Pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de previdência do servidor, e obedecerá ao definido nos Arts. 165, § 5º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As Receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 34. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas, que estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 e com as Diretrizes, Disposições, Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as Emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas

financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 35. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades, e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38. Para cumprimento das determinações do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Parágrafo Único. Na proposta orçamentária para 2024, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2024.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador: AF83A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.742 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.742 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 481.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1173)	R\$ 6.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1757	PROJ/ATIV. EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA 36000502116202300 - ATENÇÃO BÁSICA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1175)	R\$ 25.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1176)	R\$ 150.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1174)	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 481.500,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta e 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (755)	R\$ 6.500,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (600)	R\$ 475.000,00
Total		R\$ 481.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador: 9040A7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.743 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, ACRESCENTANDO DESCRIÇÕES AOS CARGOS DE DIRETOR DOS MUSEUS MUNICIPAIS E DE DIRETOR DA BIBLIOTECA

**PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, cuja redação passa a vigor acrescida da descrição dos seguintes cargos:

“**CARGO: DIRETOR DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 4 ou CC4

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o funcionamento dos Museus “Histórico Fernando Ferrari” e “Paleontológico e Arqueológico Professor Walter Ilha”, providenciando que ocorra o adequado horário de abertura e funcionamento de ambos museus com agendamento prévio para recepção de visitas e grupos de estudantes, turistas e comunidade em geral, adotando as medidas necessárias à recepção e visitação do acervo dos museus; Supervisionar os serviços de manutenção e conservação dos bens do acervo dos museus e sua adequada catalogação e exposição, possibilitando melhor visualização e destaque; Participar de reuniões do Sistema Estadual de Museus (SEM) regional; Atender e realizar as atividades promovidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Supervisionar a elaboração de textos informativos técnicos e de divulgação por meios de comunicação, participação periódica em programas radiofônicos, com vistas à divulgação dos museus e atrações de público visitante; Elaborar projetos para captação de recursos, ofícios e demais documentos necessários para o bom andamento dos museus; Representar os museus junto ao Consórcio Intermunicipal Caminho das Origens; Coordenar o desenvolvimento de ações e trabalhos educativos junto às escolas e entidades com vistas à preservação do patrimônio histórico e cultural do município; Manter contatos com professores acadêmicos de instituições de ensino superior com foco na pesquisa a campo e de extensão; Elaborar e promover roteiros turísticos dentro do município; Participar de oficinas e cursos de aperfeiçoamento; Organizar exposições, entre outras atividades de coordenação, conservação, manutenção e divulgação dos museus fora do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- A) Carga Horária Semanal de 30 horas
B) Especial: Sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
C) Conduzir veículo leve utilizado no desempenho das atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e CNH categoria B ou superior.”

“**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR (A) DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA.**

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG2 ou CC2

ATRIBUIÇÕES: Dirige os serviços relativos ao acervo cultural que compõe a Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa determinando a adequada catalogação e arquivamento bem como adotando medidas de conservação do imóvel, seus bens e do conjunto de obras que integram o acervo; Gerencia as atividades que envolvem os empréstimos e a devolução de livros e sua adequada guarda; Dirige atividades como vistas à atualização e renovação das obras para que atendam à finalidade pública de ampliar a leitura e majorar o número de bens e usuários da biblioteca; Supervisiona as atividades de

atendimento ao público; Promove o agendamento de palestras, oficinas e encontros culturais no imóvel da Biblioteca; Coordena a atualização e manutenção do patrimônio da Biblioteca; Dirige a organização da realização de atividades e projetos promovidos pela Biblioteca; Realiza demais atividades correlatas no âmbito de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga Horária Semanal de 30 horas

B) Especial: Sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima de 18 anos.

B) Instrução: Ensino médio completo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por:

Talita Paulina Ludtke da Costa

Código Identificador:8EFE2445

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1168/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, da servidora **ANDREIA DE LIMA ARRUDA**, matrícula 4324, nomeada pela Portaria DP nº 0988/2023 de 08.08.2023, para o cargo em provimento efetivo de Monitora, a contar de **14.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:BED793F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1169/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA GALA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIDIANE VALIN STUM**, detentora do cargo em provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, matrícula 4249, **LICENÇA**

GALA conforme certidão de casamento apresentado, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra “a” da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2023 a 02.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **29.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:FD19EED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1170/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**RETIFICA O QUINQUENIO DE LICENÇA
PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o quinquênio da Licença Premio da servidora **ANGELA REGINA DANIELI**, matrícula 2365, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, constante na **Portaria DP nº 1035/2019 de 09.08.2019**, o quinquênio correto é de **09.10.2013 a 07.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:08FDC772

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1171/2023, 14 DE SETEMBRO DE 2023**

**RETIFICA O QUINQUENIO DE LICENÇA
PREMIO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o quinquênio da Licença Premio da servidora **ANGELA REGINA DANIELI**, matrícula 2365, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora, constante na **Portaria DP nº 0468/2022 de 16.05.2022**, o quinquênio correto é de **09.10.2018 a 12.05.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:F0C4D931**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1172/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE** para o servidor **BERTTONY DA SILVA NINO**, matrícula 4279, detentor do cargo efetivo Médico I, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (mãe)**, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de **15.09.2023 a 24.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Talita Paulina Ludtke da Costa

Código Identificador:F34B08AD**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1173/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONCEDE**, a servidora **RENATA DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1640, o gozo 30 (trinta) dias de férias, 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **03.01.2021 a 02.01.2022** e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **03.01.2022 a 02.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.09.2023 a 17.10.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Talita Paulina Ludtke da Costa

Código Identificador:64919AA1

LEI MUNICIPAL Nº 2253/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A PRESTAR SOLIDARIEDADE A
MUNICÍPIOS EM ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA DECORRENTE DAS ENXURRADAS E
ENCHENTES, e OUTROS EVENTOS DA
NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar solidariedade aos Municípios em estado de calamidade pública atingidos pelas enxurradas, enchentes e outros desastres decorrentes de fatos da natureza, mediante:

I - disponibilização de maquinário, equipamentos e recursos humanos;
II – fornecimento de alimentação aos servidores públicos envolvidos nas ações e trabalhos dessa natureza, quando não for possível se deslocar para seu domicílio nos horários de refeições, por demandar a atuação contínua, de acordo com a situação concreta de cada caso;
III – fornecimento de bens de consumo e alimentação às vítimas dos desastres;
IV – acolhimento temporário de pessoas atingidas pelos desastres em imóveis públicos disponíveis no município de São Valentim do Sul.

Art. 2º Esta lei se aplica ao recente desastre decorrente das enxurradas e enchentes ocorridas no Vale do Taquari, em especial no município de Muçum, RS, ratificando-se todas as despesas já efetuadas com as ações e trabalhos procedidos junto àquela população atingida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria das respectivas Secretarias Municipais, de acordo com os trabalhos e ações de cada repartição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:EF774775**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULAS DOS ADITIVOS Nº 111 E Nº 112**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB nº 001/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.162.511/0001-65. Lei Municipal nº 2237/2023 e Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objetivo o acréscimo de prestação de serviços médicos hospitalares aos habitantes do município, em nível ambulatorial ou de internação, consultas, cirurgias, exames de apoio ao diagnóstico e terapia, em caráter desvinculado ao sistema único de serviços de saúde, no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária da Secretária Municipal da Saúde e Ação Social, a seguir: conta 526 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2253/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023 (PICS - PRÁTICA INTEGRATIVA COMPLEMENTAR DE SAÚDE) - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: FRANCIANE LAZARON LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.780.089/0001-00. Dispensa de licitação nº 036/2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2, 3 (subitem 3.1) e 4 do contrato original, passa a vigorar com as seguintes redações: 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Meditação junto a Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social conforme demanda do município, a saber: a) em dois dias semanais, no horário das 17h às 19h, com formação de uma turma de cinco a dez pessoas, no período de março a dezembro de 2023; b) em quatro dias semanais, no horário das 17h às 19h, com formação de duas turmas de cinco a dez pessoas cada turma, no período de outubro e novembro de 2023. 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para os meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e dezembro de 2023 e, R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), nos meses de outubro e novembro de 2023, sendo que no preço dos serviços ora contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, equipamentos, combustíveis, peças de reposição, entre outros. 3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. 3.3 – É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, seja realizado o recebimento dos serviços com visto da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social. 3.4 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais consoante a identificação do presente Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 036/2023 e o número 055/2023 do contrato firmado. 3.5 – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que este deverá estar em nome da pessoa jurídica contratada. 3.6 – Serão deduzidos (caso houver) todos os eventuais impostos municipais, por ocasião do pagamento. 4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números da Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ...582 R\$ 38.400,00. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente despesa será suportada por dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observando que deverá ser empenhada junto ao orçamento municipal uma despesa adicional de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 02 (dois) meses do aditivo (meses de outubro/novembro de 2023). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:B0A252A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO 01/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ON LAINE nº 001/2023, do tipo **MENOR LANCE**, referente a venda dos bens inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de São Valentim do Sul. A abertura ocorrerá na data de **04/10/2023 as 10h (dez horas)**, na Av. Bento Gonçalves, nº 241, na cidade de São Valentim do Sul/RS, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, e **on-line**, através do site **www.juleiloes.com.br**; maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, nº 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 15 de Setembro de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2234567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 270/2021 PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 270/2021 – Contratação de jornal regional para publicações legais e institucionais. Partes: Município de São Valério do Sul JORNAL O CELEIRO LTDA, CNPJ nº 10.480.535/0001-60. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 17 de setembro de 2023, ao mesmo tempo que reajusta o valor em R\$2.317,74 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 15 de setembro de 2023.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5FBA3F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do Sul. Credenciadas: **FADERGS- FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, CNPJ 02.247.214/0001-92**, Situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Bairro Centro Histórico-Porto Alegre-RS, **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO-IENH, CNPJ 91.680.363/0001-70**, Situada na Rua Frederico Mentz, nº 526, Bairro Hamburgo Velho-Novo Hamburgo-RS, a documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AC2F29D3

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 216059/2023 – PERP nº 0132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 16/10/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:93D44F47**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS****DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:**PROCESSO 1509 – PP 215/2017.** Objeto: Primeiro ao quarto termo aditivo de renovação. Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) SA (90400888000142) R\$ 1.785.635,01.**PROCESSO 47.156 – PE 15/2019.** Objeto: Quarto termo aditivo de renovação. Fornecedor: CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A. (11957593000103) R\$ 85.900,32.**PROCESSO 38089 – PE 80/2020.** Objeto: Terceiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP (26312795000167) R\$ 40.782,96.**PROCESSO 152726 – DL 175/2022.** Objeto: Primeiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: K3 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (10930562000198) R\$ 25.500,00.**PROCESSO 161998 – PE 137/2022.** Objeto: Primeiro termo aditivo de renovação. Fornecedor: PRO IMAGEM COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (04823507000104) R\$ 98.740,08.**PROCESSO 217742 – DL 185/2023.** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (36579750000107) R\$ 240,87; SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA (10226301000191) R\$ 706,01.**PROCESSO 218513 – DL 188/2023.** Objeto: Aquisição de material para o setor de nutrição do HMGV. Fornecedor: LGR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (08706183000177) R\$ 1.600,00.

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:53818810**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.949, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.929, DE 25 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FOLGA DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAREM COMO MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº. 4.929/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos, empregados públicos e funcionários públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, que atuarem como mesários (as) voluntários (as) na Eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Sapucaia do Sul, serão dispensados do serviço, em caso de treinamento, e terão direito à concessão de folga por 02 (dois) dias, a cada dia trabalhado em final de semana, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul - COMDICA, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.”.

Art. 2º Fica criado o Art. 1-A ao Decreto nº. 4.929/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º-A Ficam igualmente autorizados a exercerem o voluntariado como mesário na Eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Sapucaia do Sul, nos termos do Art. 1º deste Decreto, os contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 13 de setembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:5EAFFC06**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.950, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterado o inciso V, alínea “b” do Art. 1º do Decreto nº. 4.864/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

V - ...

b) Agda Cristina Carraro;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 13 de setembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:669CADA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Negativa Criminal (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)

- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
 - Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
 - Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 - Certidão de Casamento;
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
 OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
77	CRISTIANO LEANDRO PORTO

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL - TÉCNICO CULTURAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	SUZANA GOMEZ POHIA

Sapucaia do Sul, 18 de setembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:E67BEF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2724/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a locação de sistema SAPH MÓVEL para ambulância – SAMU - 192, com a empresa NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7C67F2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 065/2023

Aos doze dias do mês de setembro de 2023, às nove horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços nº 022/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de Bdi em anexo*. Apresentaram os envelopes as empresas: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29, devidamente, representada por Tamílis Krupp Vargas, inscrita no CPF sob nº 041.709.570-83; G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21, devidamente, representada por Eduardo Gastal, inscrito no CPF sob nº 622.227.670-91; PLANO M CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.584/0001-75, devidamente, representada por Matheus Waschow Minatto, inscrito no CPF sob nº 017.577.390-41 e RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.815.830/0001-20, devidamente, representada por Raquel Rodrigues Emerim, inscrita no CPF sob nº 400.827.090-56. Deixaram os envelopes as empresas: LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.346.728/0001-48; LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93 e PATRÍCIA BRAGA BARCELOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.320/0001-36. Passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 – da Habilitação, tendo sido os documentos, devidamente, rubricados pelos representantes presentes e pela Comissão. O representante da empresa PLANO M CONSTRUTORA ausentou-se nesta fase. Todas as licitantes declaram-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão decidiu **SEMPER a SESSÃO** para que o processo seja *diligenciado* à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que emita PARECER TÉCNICO orientativo à Comissão, acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional apresentados pelas licitantes, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Tão logo o processo retorne, a Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, concedendo o prazo recursal. As autenticidades dos documentos serão conferidas posteriormente pela Comissão. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico das novas sessões, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes das propostas ficarão de posse da Comissão, devidamente, rubricados, até que seja resolvida esta fase. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes legais presentes.

DANIELI DAIANA TADLER
 Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
 Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
 Membro

AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
 Licitante

G8 CONSTRUÇÕES LTDA

Licitante

RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA

Licitante

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:E86083A8**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 066/2023**

Aos catorze dias do mês de setembro de 2023, às nove horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços nº 023/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da Pintura da Quadra de Esportes e Elementos Metálicos da EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb, sito a Rua Cincinato Cardoso, 2850, no bairro Santa Maria, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Declaração de BDI, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, fornecido pela Secretaria de Planejamento*. Apresentaram os envelopes as empresas: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29, devidamente, representada por Tamílis Krupp Vargas, inscrita no CPF sob nº 041.709.570-83. Deixaram os envelopes as empresas: CONSTRUTORA DORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.385.062/0001-07; G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21; LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93; PILLARIS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.250.763/0001-69 e RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.815.830/0001-20. Passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 – da Habilitação, tendo sido os documentos, devidamente, rubricados pela representante presente e pela Comissão. As empresas AS, G8, LUCCA, PILLARIS e RAQUEL declaram-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão decidiu **SUSPENDER a SESSÃO** para que o processo seja *diligenciado* à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que emita **PARECER TÉCNICO** orientativo à Comissão, acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional apresentados pelas licitantes, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Tão logo o processo retorne, a Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, concedendo o prazo recursal. As autenticidades dos documentos serão conferidas posteriormente pela Comissão. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico das novas sessões, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes das propostas ficarão de posse da Comissão, devidamente, rubricados, até que seja resolvida esta fase. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e quarenta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representante legal presente.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Licitante

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:EDC3DF5B**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 067/2023**

Aos catorze dias do mês de setembro de 2023, às dez horas e trinta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços nº 024/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da reforma dos vestiários do Parque do Trabalhador, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Endereço/Local da obra a ser realizada, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrico, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento*. Deixaram os envelopes as empresas: CONSTRUTORA DORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.385.062/0001-07 e G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21. Passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 – da Habilitação, tendo sido os documentos, devidamente, rubricados pela representante presente e pela Comissão. A empresa G8 declarou-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão decidiu **SUSPENDER a SESSÃO** para que o processo seja *diligenciado* à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que emita **PARECER TÉCNICO** orientativo à Comissão, acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional apresentados pelas licitantes, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Tão logo o processo retorne, a Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, concedendo o prazo recursal. As autenticidades dos documentos serão conferidas posteriormente pela Comissão. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico das novas sessões, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes das propostas ficarão de posse da Comissão, devidamente, rubricados, até que seja resolvida esta fase. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:7E3E234E**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 068/2023**

Aos catorze dias do mês de setembro de 2023, às treze horas e trinta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços nº 025/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da Restauração de contenção e laje de Galeria na EMEF Rosa Elsa Mertins, sito a Rua Profª Pascoalina A. Faedrich, 20, no bairro Santa Rosa, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Endereço/Local da Obra a ser realizada, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrico, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento*. Deixou os envelopes a empresa: G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21. Passou-se à abertura dos envelopes de nº 01 – da Habilitação, tendo sido os documentos, devidamente, rubricados pela Comissão. A

empresa declarou-se ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão requisitou a presença da Engenheira Civil Lauriane Otilia Dias, CREA/RS 247729, para análise acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Após análise, a Engenheira Lauriane declarou que a empresa apresenta Atestado compatível com o objeto licitado. Dando prosseguimento, a Comissão decide por HABILITAR a licitante G8 CONSTRUÇÕES LTDA. Passou-se a abertura do envelope nº 02 – da proposta. **A empresa G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21 apresentou proposta com valor global de R\$ 77.543,27 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo declarada vencedora da presente licitação.** Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. A licitante será comunicadas via correio eletrônico, sendo que será considerada através deste intimada, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às catorze horas sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e pela Engenheira Civil.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

LAURIANE OTILIA DIAS

Engenheira Civil - CREA/RS 247729

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:D1ACABA8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 069/2023**

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2023, às quatorze horas e dez minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação **Tomada de Preços nº 022/2023**, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da reforma do Ginásio Tancredo Neves, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI em anexo.* Retornado o processo da devida diligência, onde a Secretaria de Planejamento – Engenharia expediu o Parecer Técnico emitido pela Engenheira Lauriane Otilia Dias, CREA/RS 247.729, juntado as folhas 340, o qual informa que as empresas AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA; G8 CONSTRUÇÕES LTDA; PLANO M CONSTRUTORA; RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA; LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; LUCCA ENGENHARIA LTDA e PATRÍCIA BRAGA BARCELOS ME apresentam atestado compatível com o objeto licitado. Assim, após a análise, a Comissão **HABILITA** as empresas: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29; G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21; PLANO M CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.584/0001-75; RAQUEL RODRIGUES EMERIM CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.815.830/0001-20; LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.346.728/0001-48; LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93 e PATRÍCIA BRAGA BARCELOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.320/0001-36. Com base no Art. 109, Inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais

havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quatorze horas e cinquenta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:E5B5352C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 152-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 152-2023

Processo nº: 1123/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.

Data e Hora: 03 de outubro de 2023, às 08h30min.

Limite para envio das propostas: 03 de outubro 2023, 08h29min.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fornecimento parcelado de MATERIAIS, INSTRUMENTAIS e POTES de uso ODONTOLÓGICO, para as UBS - Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 14 de Setembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Dias Simao

Código Identificador:FDA25B41

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4109/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para arte e confecção de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**, personalizadas, para uso externo e interno nos Aparelhos Sociais, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 4109/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 19/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6640AECF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4032/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para fornecimento parcelado de LANCHES PRONTOS para servir aos usuários do SCFV, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 4032/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 19/09/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:63E6C64B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4114/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4114, para aquisição de materiais, peças e ferragens pra demais atividades da secretaria de obras e serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:77C7CB77

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4116/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4116, para aquisição de discos diamantados e cinta p/ elevação de carga, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:552FABAE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4117/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4117, para aquisição de materiais urgentes utilizados na oficina, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:90F54CAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4118/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4118, para aquisição de disco diamantado para cortes de asfaltos realizados pela equipe de calceteiros demandados pela Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:B6E12913

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4119/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4119, para aquisição de arame p/ solda para atividades em andamento da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:067CAF2E

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 415/2023

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 4115/2023

Cotação para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo DUCATO, placa IPK 1731, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 20/09/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB207EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4080/2023

Considerando a necessidade de aquisição de garrafas em Aqua Bio, para serem utilizados na Comemoração do dia dos Professores que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, na Sociedade 05 de Maio de Taquara RS conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 21/09/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:1248A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 4070/2023

Considerando a necessidade de aquisição de docinhos para a comemoração do dia dos Professores, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2023, na Sociedade 05 de Maio de Taquara RS conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 21/09/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:3BE90711

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de cadastro reserva nº. 27/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para o cargo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de até 30 horas, para desempenhar suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **18 à 22 de setembro de 2023**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:B27D3C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 138/2023
Dispensa nº 71/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para proporcionar aos participantes um excelente momento.

CONTRATADO: DIEGO LUIS GHELLER . CNPJ: 21.884.273/0001-15, com endereço na Rua Coroados, nº 730, bairro Isabel da cidade de Tenente Portela /RS | CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 15 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:A7C441FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**Extrato de Dispensa de Licitação**
Processo nº 137/2023
Dispensa nº 70/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização no desfile do dia 20 de Setembro, que será realizado na Avenida Santa Rosa, centro de Tenente Portela/RS.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização no desfile do dia 20 de Setembro, que será realizado na Avenida Santa Rosa, centro de Tenente Portela/RS, para proporcionar a população uma boa estrutura de som para o desfile

CONTRATADO: RD STUDIO LTDA. CNPJ: 18.613.123/0001-63, com endereço na Rua Goitacases, nº 1217, Centro da cidade de Tenente Portela /RS | CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 15 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3B02BC77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**Extrato de Dispensa de Licitação**
Processo nº 139/2023
Dispensa nº 72/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa do ramo para instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto, visando contemplar os requisitos de segurança necessários para prédios públicos que recebem público para eventos.

CONTRATADO: JULI CAROLINE FORTES LTDA - RETESTADORA EXTINSUL- CNPJ: 09.213.806/0001-, com endereço na Av. Ijuí, nº 1410, bairro Pindorama, na cidade de Três Passos /RS | CEP: 98600-000..

VALOR TOTAL: R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 15 de setembro de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:28FBF722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
032/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório: nº 516/2023

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra de Areia

CNPJ: 07.383.677/0001-03

Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projeto para atendimento especializado de educação especial.

Homologação: 12/09/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CAEA8E02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Contratante: Município de Terra de Areia/RS.

Contratada: Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto: Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com objetivo no atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Prazo: 18/09/2023 até 17/09/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:214514B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 198 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõem sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o §4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 22 de Setembro do corrente ano, audiência pública do 2º Quadrimestre do ano de 2023.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores às 15:00 horas.

§ 2º - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, bem como todos os Municípios, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:7EFD579A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Aviso de cancelamento do Contrato nº 068/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: Henrique Zanotti Santos. Objeto: Contratação de um oficineiro(a) de capoeira para ministrar oficina de capoeira. Vigência do Contrato: 27 de dezembro de 2023. Fica sem efeito (CANCELADO) a partir do dia 16 de agosto de 2023, em decorrência do cumprimento de mandado de sentença condenatória criminal.

Terra de Areia, 18 de setembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:0AE9FD3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
178/2022 - TROCA DE MARCA**

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - TROCA DE MARCA (aquisição de equipamentos ambulatoriais/hospitalares para as Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - Item 03: troca a marca para: **BALMAK**.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:6E4C7026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. Contratada: UALL ENTRETENIMENTO LTDA. O Município de Tramandaí resolve rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços datada de 31 de março de 2023, conforme lhe faculta o disposto no art. 78, I c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula IX, item 3 da referida Ata de Registro de Preços. **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9EE5C5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES.** Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para o "01º Campeonato Municipal de Futsal de Tramandaí – Força Livre", sendo 48 jogos na fase de grupos, 08 jogos nas oitavas de final, 04 jogos nas quartas de final, 02 jogos na semi final e 02 jogos na final do campeonato, totalizando 64 jogos. Valor por jogo: R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 12.800,00. Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo administrativo nº 29675/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:71931692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
034/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
034/2023**

CONTRATADA: RUDIMAR RISSI.

CNPJ Nº 12.213.170/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Item 1.1.1 do Contrato nº 034/2023 os materiais e serviços descritos no orçamento e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 1104/2023, num total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Travesseiro, 15 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:4E2E0FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
067/2022**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATADA: COMERCIAL DE MÁQUINAS MIGUEL LTDA.

CNPJ Nº 94.604.907/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 067/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 067/2022 para R\$ 91,88 (noventa e um reais e oitenta e oito centavos) por hora trabalhada.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022.

Travesseiro, 15 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:59182CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2022 CONTRATADA: IVAN REGINATTO.

CNPJ Nº 36.139.788/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de setembro de 2023, tendo validade até a data de 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor dos serviços do Contrato nº 068/2022 para R\$ 93,97 (noventa e três reais e noventa e sete centavos) por hora trabalhada.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2022.

Travesseiro, 15 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:F1BFD70A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 17 de setembro de 2023, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R\$ 6,07
Diesel Comum	R\$ 6,29
Diesel S-10	R\$ 6,61

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022.

Travesseiro, 15 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:DFCE2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 011/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 011/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS JO LTDA.

CNPJ Nº 18.443.032/0001-27.

OBJETO: Aquisição de lanches para as Secretarias Municipais, conforme itens abaixo especificados:

Item	Produto	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLINHA DE QUEIJO	UN	2.500	R\$ 0,68	RS 1.700,00
2	BOLO DE CHOCOLATE	KG	264	R\$ 22,00	RS 5.808,00
3	BOLO SALGADO	KG	302	R\$ 20,00	RS 6.040,00
4	CALÇA VIRADA	KG	105	R\$ 15,50	RS 1.627,50
5	COXINHA	UN	2.500	R\$ 0,68	RS 1.700,00
6	CROISSANT MÉDIO DOCE	KG	10	R\$ 34,00	RS 340,00
7	CROISSANT MÉDIO SALGADO	KG	10	R\$ 34,00	RS 340,00
8	CUCA RECHEADA	UN	210	R\$ 9,00	RS 1.890,00

9	CUCA SIMPLES	UN	60	RS 8,00	RS 480,00
10	ENROLADINHO	KG	115	RS 24,00	RS 2.760,00
11	PÃO DE QUEIJO	UN	2.960	RS 0,65	RS 1.924,00
12	PAO FRANCES	KG	30	RS 11,90	RS 357,00
13	PASTELZINHO	UN	6.800	RS 0,68	RS 4.624,00
14	PASTELZINHO DE MASSA CASEIRA	UN	260	RS 0,68	RS 176,80
15	PIZZA REDONDA	KG	97	RS 24,00	RS 2.328,00
16	ROSCA DE POLVILHO	UN	515	RS 5,00	RS 2.575,00
17	SALADA DE FRUTAS (BANDEJA)	BDJ	10	RS 7,00	RS 70,00
18	SANDUÍCHE NATURAL	UN	250	RS 4,25	RS 1.062,50
19	SONHO MÉDIO	UN	260	RS 2,00	RS 520,00

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2023.

PRAZO/VALIDADE: 14 de setembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 36.322,80 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Travesseiro, 15 de setembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Both

Código Identificador:E4C792B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – AGOSTO/2023

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Agosto de 2023:**

FEP	RS 20.651,43
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	RS 3.065,69
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	RS 19.513,37
Transferência PACS	RS 9.470,00
Informatização das APS	RS 2.000,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	RS 7.500,00
Transferência Auxiliar de Saúde Bucal	RS 2.453,00
Transferência Procedimentos MAC	RS 1.309,68
Transferência Vigilância Sanitária	RS 3.281,43
Transferência Agente de Combate às Endemias	RS 2.640,00
Transferência Farmácia Básica	RS 1.214,91
Transferência Piso da Enfermagem	RS 601,00
Salário Educação	RS 10.352,08
Transferências do PNAE	RS 6.411,60
Transferências do PNATE	RS 3.534,31
Transferência BL PSB FNAS	RS 4.744,77
Transferência BL GBF FNAS	RS 2.800,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	RS 4.330,57

Travesseiro, 15 de agosto de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI

CRC/RS – 85.388

Publicado por:

Fabrice Jungkenn

Código Identificador:89C524FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de material elétrico. **Motivo:** Alteração da descrição dos itens 24, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 37, 45. **Nova data de abertura:** 13h

do dia 29/09/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:582D5BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
045/2023**

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
045/2023**

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO TRIUNFO
EM FESTA 2023**

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, TORNA PÚBLICO o presente edital, visando à **captação de patrocínio para o evento TRIUNFO EM FESTA 2023**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.119/2022, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, recebendo inscrições no período de **19 a 22 de setembro de 2023**, das 8:30 as 12h e das 13:30 as 16:30, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua XV de novembro, nº 15, CEP 95.840-000, centro de Triunfo/RS. As propostas serão analisadas em sessão pública, a realizar-se no **dia 28 de setembro 2023 às 9h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – sito a Rua Dr. José Luiz de Freitas, 337, Bairro Centro, Município de Triunfo/RS**, e será presidida pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1.489/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo. O extrato deste edital será publicado na imprensa oficial e sua íntegra no site do município www.triunfo.rs.gov.br, todas as publicações decorrentes deste certame serão publicadas no site do município.

Em 15 de setembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:8B455513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
238/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS PARA O
EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2023.** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de setembro de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
15 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6D8D8C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
241/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA
USO** O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de setembro de 2023, às 10 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
15 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0920FDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 79/2023
Processo nº 584/2023**

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 19.702.212/0001-49, para a produção do show Musical do grupo “NOSSO BALANÇO” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 14 de outubro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23 horas e 50 minutos com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado “Triunfo em Festa 2023”, no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, transporte aéreo e/ou terrestre até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, traslado local, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Sendo de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o Rider técnico do evento e 01 (uma) estrutura de para ser usado como camarim para os artistas e equipe técnica, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme requisição de compras nº 1421/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
15 DE SETEMBRO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7EE93C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 510/2023
Pregão Eletrônico nº 199/2023
Validade: 15/09/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA E SEGURANÇA PRIVADA E DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2023**, a empresa, **SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.783/0001-98, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	12.000	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período diurno de segunda a sábado. Conforme termo de referência.	R\$ 19,80
2	12.000	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno de segunda a sábado. Conforme termo de referência.	R\$ 23,69
3	4.800	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período diurno, domingos e feriados. Conforme termo de referência.	R\$ 19,80
4	4.800	h	Serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos - com locais a definir, no período noturno, domingos e feriados. Conforme termo de referência.	R\$ 23,69

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FB807908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29730 DESIGNA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DO SINE DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a contar de 1º de Outubro de 2023, o Servidor PATRICK TEIXEIRA DE BARROS, Matrícula nº1508-3 para o cargo de CHEFE DE SETOR DO SINE DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVOHERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2EC22D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29729 DESTITUI DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DO SINE DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESTITUIR a contar de 1º de Outubro de 2023, a Servidora JANETE APARECIDA FARIAS DE FARIAS, Matrícula nº 724-2 do cargo de CHEFE DE SETOR DO SINE DA DIRETORIA DE APOIO A GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7259C59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29731 NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE TUPANPREV

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, matrícula nº 2521-6, para o cargo de DIRETORA PRESIDENTE INTERINA para representar a AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV, para o período de transição de até 6 meses, conforme disposto na ATA Nº 001/2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BCF5CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 20.
VALOR: R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) pelo km rodado.
VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 2665/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C8D43035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 25.

VALOR: R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) pelo km rodado.

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 2665/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:AC92A525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Elisandro dos Santos

OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 40.

VALOR: R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) pelo km rodado.

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 2665/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:345236FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6728/2023 -
IDOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº
2665/2023 PROCESSO LC: 2759

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2665/2023**, em favor das empresas, abaixo relacionadas, de locação de veículo para realização de transporte escolar emergencial das linhas 20, 25 e 40, pelo período correspondente de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Contrato 211/2023 – Elisandro dos Santos – R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos) pelo km rodado

Contrato 212/2023 – Elisandro dos Santos – R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) pelo km rodado

Contrato 213/2023 – Elisandro dos Santos – R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) pelo km rodado

Tupanciretã, 12 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:B0AAE5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Cristiane Alves – Cris Ateliê

OBJETO: Prestação de serviço para confecção de peças natalinas, revestimento e restauração de objetos natalinos, bem como a montagem e desmontagem dos objetos na Praça Central, com fornecimento de material e mão de obra, para o Projeto “Natal Mais Encantado 2023”.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2688/2023

AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:6640FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Lumini Decor Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: Aquisição de objetos de iluminação, conforme descrição abaixo, para os objetos de natalinos que serão colocados na Praça Coronel Lima, com o objetivo de concretizar o Projeto “Natal Mais Encantado 2023” no Município de Tupanciretã/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2686/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:F4DB15AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Emesul Materiais de Revestimentos Ltda

OBJETO: Aquisição de grama sintética, conforme descrição abaixo, para os objetos de Natal que serão colocados na Praça Coronel Lima, com o objetivo de concretizar o Projeto “Natal Mais Encantado 2023” no Município de Tupanciretã/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.409,50 (onze mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2680/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:A036509D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **02 de outubro de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho, para realização de serviços médicos de saúde ocupacional, especificamente, **Perícia por Junta Médica**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Edital. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2BFE804B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2023

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público a retificação para substituir de forma integral o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), grupos “A”, “B” e “E”.

Fica estabelecida nova data para abertura que passa a ser dia **03 de outubro de 2023, às 8h30min**.

O Edital com inteiro teor está à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35535-tomada-de-precos-n-132023-coleta-de-residuos-da-saude>.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações

Tuparendi, 15 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:760016FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.859, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.859, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Tuparendi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Tuparendi, na forma do plano de ações estratégicas, constantes no Anexo Único, parte integrante da Lei nº 3.024 de 05 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Tuparendi será acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura e por uma Comissão composta por membros do Conselho, divididos por setoriais:

I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tuparendi que o coordena e não terá direito a voto;

II – 01 representante do setorial Cultura Popular (órgãos e entidades legais, relacionadas às Etnias, Centro de Tradições Gaúchas - CTG, Clubes, Entidades Religiosas, Associações Culturais do Município e Blocos Carnavalescos);

III – 01 representante do setorial de Artes Visuais (órgãos e entidades legais, relacionadas a Cerâmica, Desenho, Pintura, Escultura, Gravura, Design, Artesanatos, Fotografia, Vídeo, Produção Cinematográfica e Arquitetura);

IV – 01 representante do setorial de Dança (órgãos e entidades legais, relacionadas às Escolas, Companhias e Grupos de Dança);

V – 01 representante do setorial Patrimônio Material e Imaterial (órgãos e entidades legais, relacionadas aos Bens Materiais – Vestimentas, Museus, Teatros, Igrejas, Praças, Universidades, Monumentos, Obras de Arte e Utensílios, e, relacionadas aos Bens Imateriais – Danças, Músicas, Literatura, Linguagem, Culinária, Rituais, Festas, Feiras e Lendas);

VI – 01 representante do setorial Teatro (órgãos e entidades legais, relacionadas às Escolas, Circos, Espetáculos e Grupos Teatrais);

VII – 01 representante do setorial Artesanato (representante de Grupos de Artesanato organizados);

VIII – 01 representante do setorial Música (órgãos e entidades legais, relacionadas às Escolas, Grupos, Bandas, Orquestras, Fanfarras, Corais e Percussionistas ligados a Música) e,

IX – 01 representante do setorial Literatura (órgãos e entidades legais, relacionadas à Escrita, Prosa, Verso e Poesia).

Parágrafo único. Os integrantes da comissão serão eleitos por assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Cultura, a qual se renovará a cada 02 anos tendo duração máxima de 2 (dois) anos, com exceção do Secretário Municipal qual fica vetado de ser votado pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, observando que o mesmo é membro nato desta Comissão.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Tuparendi serão consignados nos instrumentos orçamentários, observando o cronograma geral elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura de Tuparendi, obedecendo o mínimo constante no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura, passa a ser vinculado à Secretaria de Educação e Cultura de Tuparendi, constituído por:

I – Recursos provenientes de Leis de Incentivo à Cultura;

II – Dotação Orçamentária Própria, proveniente do Orçamento Municipal, representada, por no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor anual do Orçamento;

III – Outros recursos que poderão integrar o Fundo Municipal de Cultura, conforme Art. 26 e 28 da Lei 3.024/2022).

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura de Tuparendi manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado neste decreto, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura de Tuparendi poderá ser objeto de atualização, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuparendi, precedida de consulta pública.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. de Administração

Publicado por:

Graziela Giaretta

Código Identificador:7A3C4827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, às 8h e 30min do dia 29 de setembro de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais gráficos, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35731-pregao-eletronico-n-332023-materiais-graficos>.

Tuparendi, 14 de setembro de 2023

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

Código Identificador:EA3C602B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, PROVENIENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA
M & C INCORPORADORA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **M & C Incorporadora Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.832.997/0001-72, com sede na Avenida Julho de Mailhos 2276, centro, Pontão/RS, representada por sua Sócia Administradora Micheli Lourdes de Castro, inscrita no CPF sob o nº 036.745.750-43, e seu representante técnico Janiel Antônio Bazzo, CPF 026.627.940-62, CREA/RS 235478, adiante denominada Contratada, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 142/2023, proveniente da **Tomada de Preços nº 08/2023**, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente termo aditivo tem por objeto aditamento do item 1 do contrato administrativo nº 142/2023 no valor de **R\$18.193,72** (dezoito mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos) a fim de que seja acrescido mais um pórtico (fundação/pilar pré-moldado/tesoura metálica) para conferir maior sustentação à obra a ser construída. Essa inclusão tem o objetivo de conferir resistência às estruturas em períodos de chuvas fortes, haja vista que, por se tratar de quadra aberta, há maior corrente de ar.

§2º O valor total do item 01 passa a ser de R\$258.950,02 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de setembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

M & C INCORPORADORA LTDA ME

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:BBDA749F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 017/2023

c) Objetivo: Presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a concessão de Licença de Uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Prefeitura Municipal de Vale Verde, através do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO; REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme descritos e especificados nos ANEXOS integrantes deste Edital.

d) Fornecedor:

Empresa ..: 10041 - SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ ..: 90.868.787/0001-09
Endereço ..: TIRADENTES
Cidade ...: Erechim CEP: 99.700-000

e)itens:

- Valor Mensal: R\$28.070,09 (vinte e oito ml, setenta reais e nove centavos);
- Valor hora técnica: R\$160,00 (cento e sessenta reais);
- Valor deslocamento: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais);
- Valor Alimentação e hospedagem: R\$170,00 (cento e setenta reais) por técnico;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:B01557B9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 050/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 011/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 011/2023, de 17 de agosto de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **21 de setembro de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, e na Lei nº 2.233 de 28 de julho de 2023.

I – CARGO: CONTADOR

TAMIRES DORNELES DA SILVA – 1º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
 Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:50B0FEB7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº019/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023**. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba injetora para retro escavadeira CASE, de propriedade do Município de Vale Verde/RS. Data de abertura: 02/10/2023. Horário: 8:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. . Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:A4355E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 010/2023

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento da habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 10/2023. **Habilitados:** QUEIROZ TERRAPLENAGEM E GUINDASTES LTDA e VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS. **Inabilitado:** COMERCIAL SCHUCH DE ALIMENTOS LTDA. Não havendo manifestações, a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 27/09/2023, às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 15/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
 Maiquel Henn
Código Identificador:0A09492D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS**, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente R. SILVA ALVES LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
 Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1057/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. SILVA ALVES LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 29/08/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 11/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:D6C18575

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para prestação de serviços de perícias médicas. A abertura das propostas será no dia 03/10/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:34CE4F88

**SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público que para o conhecimento dos interessados que está disponível a ERRATA referente aos itens 14 e 15 do Edital em epígrafe. Cópia e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:1C63D772

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de retroescavadeiras. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 03/10/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/09/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:8F4A7CEF

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, que Registrou os Preços unitários de fraldas geriátricas para distribuição na Farmácia Municipal aos pacientes do SUS do Município, com prescrição médica. Data da assinatura: 1º/09/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:EF872F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88357**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA PORTA DE VIDRO DO ESF RAINHA. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOHLIMENTO EVENTO #18 DO PROCESSO 88357/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 88357/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A. A. MACHADO VIDRAÇARIA - ME -CPF 401.360.270-91

ENDEREÇO: AV. ALAMEDA 1, 86 SL 02

366 94.692.852/0001-30

XANGRI-LA

VALOR: 835,00

Xangri-Lá, 14 de Setembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:A41EAD05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023**

Nº274/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
OBJETO	Locação de tendas para a Semana Farrroupilha de Xangri-Lá
VALOR	R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 de setembro a 20 de setembro de 2023
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 80988/2023, Processo de Licitação nº 45/2023, Edital 35/2023, Pregão Eletrônico nº 45/2023
DATA ASSINATURA	13/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1DF24D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023

Nº275/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO	Aquisição de veículos agrícolas – retroscavadeiras, sendo 1 (uma) retroscavadeira nova, zero horas, ano mínimo 2020, de fabricação nacional equipada com motos de 100hp
VALOR	R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo do contrato é de até 12 (doze) meses sendo que o prazo de entrega do objeto licitado deverá ser programado com o fiscal do referido contrato.
DOTAÇÃO	05 – Secretaria de Obras 4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica 04.122.0005.1071.0000 Veículo, equipamento e material permanente 05 – Secretaria de Obras 4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica 04.122.0001.1071.0000 Veículo, equipamento e material permanente 0700 Outras transferências de convênios
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 19914/2022, Processo de Licitação nº 241/2022, Edital nº 308/2022 do Pregão Eletrônico nº 241/2022
DATA ASSINATURA	13/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C3010449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

Nº276/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna e noturna para a Semana Farroupilha
VALOR	R\$ 19.570,85 (dezenove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 13 a 20 de setembro de 2023
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada 27.813.0011.2035.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 89576/2023, Edital nº 301/2022, Pregão Eletrônico nº 231/2022
DATA ASSINATURA	14/09/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B28670AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 50/2023 DE 12/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
31/08/2023	CEF	672030-0	Emenda Parlamentar Deputado Lucas Redecker	200.000,00
31/08/2023	CEF	672030-0	Emenda Parlamentar Dep.Giovani Batista Feltes	1.500.000,00
04/09/2023	FMS	60718-5	Fatura	876.192,45
04/09/2023	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
04/09/2023	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	23.676,00
04/09/2023	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
04/09/2023	FMS	60718-5	Síndrome Respiratória Aguda Grave	27.000,00
08/09/2023	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	171.286,20
08/09/2023	FMS	60718-5	PACS	216.480,00
08/09/2023	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Captação Ponderada	330.050,12
08/09/2023	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Desempenho	54.667,87
08/09/2023	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
08/09/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	12.540,00
08/09/2023	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	2.453,00
11/09/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.246,18

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EE6EC944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Cadeiras de Polipropileno
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 15/09/2023

23598 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Cadeira de Polipropileno, MODELO BISTRÔ, em material 100% virgem, proteção contra raios UV, cor branca, resistência mínima de 180 kg, altura mínima de 85 cm, largura mínima de 42 cm, comprimento mínimo de 51 cm, peso mínimo de 2,2 kg, certificação INMETRO.	UN	REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ	1.000,0000	34,5000	34.500,00	

Total do Fornecedor:	34.500,00
Total do Geral:	34.500,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6F02F00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Protocolo Administrativo nº 712/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, REGIDOS POR NORMAS REGULAMENTADORAS, ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS ADMISSIONAIS, PERIÓDICAS, DEMISSIONAIS E DE RETORNO AO TRABALHO, VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELO SISTEMA GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, COM A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL, INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES QUE FOREM NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.648/11 E ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL – PCMSO, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AS CONSULTAS MÉDICAS AO E-SOCIAL, S-2220- MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR-SST.

Em ata datada de 11/09/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 032/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

PROMESEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP CNPJ/MF Nº 34.376.358/0001-35					
LOTE 01	QUANT. ESTIMADA DE ATÉ	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	500	un	Consultas médicas especializadas em Medicina do Trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO.	75,00	37.500,00
1.2	500	un	Envio das informações referente as consultas médicas ao E-Social, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador -SST	5,00	2.500,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$					40.000,00

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do Município, periodicamente será solicitado pela Administração, Setor de Pessoal, a realização das consultas médicas. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a autorização da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Pessoal, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:18C78FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SIMPLIFICADO RREO 4º BIM 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: “O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre JULHO/AGOSTO, do ano de 2023, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 15 de setembro de 2023, bem como disponibilizados no site ”www.cotipora.rs.gov.br”.

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho - Agosto

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	
	Até o Bimestre
Previsão Inicial	33.027.628,00
Atualizada	33.511.484,56
Receita Realizada	22.909.315,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.393.570,93
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
Dotação Inicial	33.027.628,00
Dotação Atualizada	39.905.055,49
Despesa Empenhada	28.118.761,97
Despesa Liquidada	21.147.640,59
Despesa Paga	19.622.264,26
Superávit Orçamentário	1.761.674,75
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	
	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	28.118.761,97
Despesa Executadas	
Liquidada	21.147.640,59
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	29.785.942,55
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)	
Resultado Primário – Acima da Linha	-2.381.598,77	684.597,48	-28,75	
Resultado Nominal – Acima da Linha	-2.381.598,77	897.243,77	-37,67	
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.658.002,27	1.466.074,35	191.927,92
Poder Executivo	1.629.022,21	0,00	1.437.094,29	191.927,92
Poder Legislativo	28.980,06	0,00	28.980,06	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.248.607,89	80.126,77	1.152.139,91	16.341,21
Poder Executivo	1.248.607,89	80.126,77	1.152.139,91	16.341,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.906.610,16	80.126,77	2.618.214,26	208.269,13
DESPESAS COM MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		4.255.383,17	25,00	20,45
Mínimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.		1.420.960,90	60,00	68,22
DESPESAS COM ASPs		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.614.306,74	15,00	15,20

FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 10/11/2022 E HORA DA EMISSAO 17:05

COTIPORÃ, 15 de setembro de 2023.

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita Municipal Em Exercício

ELISANDRA SCUSSEL

Secret. Munic. Da Fazenda

CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE

Coord. Do Controle Interno

CPF: 01965135021

LUCIO LUNARDI

Técnico Em Contabilidade

CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:5B24C3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 17/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA	DA
92/2023	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO	FABIO LUIS PAULI	R\$ 83.980,00	31/08/2023	

		DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SALA DE ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL DO CRUI (CENTRO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) DE DOM FELICIANO/RS.			
93/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA SER ADQUIRIDA COM RECURSOS RECEBIDOS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS INTERESTADOS (SICREDI), DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PROJETO UNIDOS PARA INCLUIR, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DL Nº 382/2023, E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	FRANCISCO DA R DIHL - ME	R\$ 2.050,00	11/09/2023
94/2023	CONTRATO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SUL COOPACS LTDA	R\$ 27.609,70	12/09/2023
95/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA OFICINA DA SECRETARIA. MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME ORDEM DE COMPRA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO.	COMERCIAL DE ACO J. MILAN LTDA	R\$ 1.100,00	12/09/2023
96/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO NO PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. SENDO MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME DL Nº 375/2023, DECISÃO DO PREFEITO, CONTRATO Nº .../2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	JORGE JOEL DANOWSKI	R\$ 15.360,00	14/09/2023

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:4F3B3ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CAPACITAÇÃO RELACIONADA AO REINF PARA SERVIDORA DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Processo : **3729/2023**

Modalidade: Inexigibilidade Nº **64/2023**

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediatamente**

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA	04.311.157/0001-99	AV.PERNAMBUCO	1240	21182200

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	150,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Capacitação REINF	SVÇ	1,0	150,00	150,00

Glorinha, 14 de setembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8C8AE464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 74.750,00”.

.....**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2152		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 2.150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 2.150,00
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1254		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E DE CONTRATURNO ESCOLAR	(UNIDADES)
4.4.90.52.00.00.00.00	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 65.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 7.600,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 74.750,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 2.150,00
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 35.000,00
2258		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.52.00.00.00.00	0573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 65.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 7.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 7.600,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 74.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Decreto Municipal 4.211, de 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Imbé - RS

CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:085DC292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1905/23.

De 13 de setembro de 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1856/2022 QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1856/2022, que Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Santa Rita e Dá outras Providências, que passa a vigorar como segue:

ANEXO ÚNICO

EVENTO	DIA
"JANEIRO BRANCO", MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL.	Mês de janeiro
"DIAMUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR"	19 de fevereiro
"CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO MORRETES"	Período do Carnaval
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7 E FUTSAL"	De março a dezembro
"SEMANA DA MULHER"	08 de março
"ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"	13 a 20 de março
"FESTIVAL DE TALENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"	Segunda semana de março
"COMPETIÇÃO DE CICLISMO"	Na semana de aniversário do município
"RODEIO NACIONAL"	Na semana de aniversário do município
"PASSEIO CICLÍSTICO ORLEI NUNES"	Na semana de aniversário do município
"MARCHA PARA JESUS"	Segundo sábado de março
"DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO"	19 de março
"DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN"	21 de março
"SEMANA MUNICIPAL DO AUTISMO"	Primeira semana de abril
"FESTIVIDADES DE PÁSCOA"	No mês de março ou abril
"DIA DA CULTURA RACIONAL"	Primeiro domingo de abril
"SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA"	Segunda semana de abril
"DIA DOS AMANTES E APRECIADORES DE CARROS ANTIGOS E MODIFICADOS"	Segundo domingo de abril
"O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"	21 de abril
"DIA DE SÃO JORGE E OGUM"	23 de abril
"SEMANA DO TRABALHADOR"	25 de abril a 01 de maio
"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA"	Primeira semana do mês de maio
"DIA MUNICIPAL DE FIBROMIALGIA"	12 de maio
"SEMANA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"	10 a 17 de maio
"SEMANA DA ENFERMAGEM"	12 a 20 de maio
"SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA"	Semana do dia 15 de maio
"SEMANA DO BEBÊ"	Segunda semana de maio
"SEMANA NA MÃO CERTA" (PROTEÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	Segunda quinzena de maio
"DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO"	22 de maio
"SEMANA DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"	Última semana de maio
"SEMANA DO MEIO AMBIENTE" E "GINCANA AMBIENTAL ESCOLAR"	Primeira semana de junho
"DIAMUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA"	Segundo sábado de junho
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA"	De junho a agosto
"DIA DO PESCADOR"	29 de junho
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE DENOMINADA "JUNHO VERMELHO"	Mês de junho
"DIADO COLONO E DO MOTORISTA"	25 de julho
"SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO"	Primeira semana de agosto
"SEMANA DA CIDADANIA" E O "DIA DA JUVENTUDE"	Segunda semana de agosto e último dia da semana
"DIA DE MOBILIZAÇÃO PELA VIDA NA FAIXA DE PEDESTRES"	11 de agosto
"SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA"	21 a 28 de agosto
"PASSEIO CICLÍSTICO SANTA BIKE"	No mês de setembro
"SEMANA DA PÁTRIA"	Primeira semana de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO"	Segunda semana de setembro
"DIA DO CLIENTE"	15 de setembro
"SEMANA FARROUPILHA"	13 a 20 de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS"	23 de setembro
"DIA MUNICIPAL DO TRANSPLANTADO"	27 de setembro
"DIAMUNICIPAL DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS"	Último domingo de setembro
"SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO"	Última Semana de setembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"	Entre os meses de setembro e outubro
"DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL"	4 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS"	Semana do dia 4 de outubro
"SEMANA DA CRIANÇA"	Segunda semana de outubro
"DIA DO PROFESSOR"	15 de outubro
"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL"	Semana do dia 17 de outubro
"SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM NOVA SANTA RITA"	Semana do dia 19 de outubro
"FEIRA DO LIVRO"	Primeira semana de outubro
"CONCURSO LITERÁRIO ESTUDANTIL DE NOVA SANTA RITA"	Semana da Feira do Livro
"SEMANA COMEMORATIVA DO PROFESSOR"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA"	Segunda Semana de Outubro
"SEMANA DA ALIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ORGÂNICA"	Terceira Semana de Outubro
"SEMANA LIXO ZERO"	Última semana de outubro
"SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA"	Última semana de outubro
"SEMANA DA SAÚDE BUCAL" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL	Última semana de outubro
"SEMANA DO SERVIDOR"	Última semana de outubro
"CAVALGADA SANTARRITENSE DO OUTUBRO ROSA"	No mês de outubro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AODIABETES"	14 de novembro
"DIADA CONSCIÊNCIA NEGRA"	20 de novembro
"SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO"	Segunda Semana de Novembro
"NOVEMBRO AZUL", MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA	Mês de Novembro
"CAMPANHA 21 DIAS DE ATIVISMO"	20 de novembro à 10 de dezembro
FESTIVIDADES NATALINAS	Mês de dezembro
"CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI E FUTEVÔLEI"	Mês de dezembro
"DIA MUNICIPAL DA BOCHA"	14 de dezembro
"DIA MUNICIPAL DO EVANGELISMO"	Primeiro Sábado de dezembro
"DIA DO VIZINHO"	Primeiro Domingo de dezembro
"SEMANA DE PREVENÇÃO AO HIV E AIDS"	Primeira Semana de Dezembro
"SEMANA DE REFLEXÃO SOBRE QUESTÕES RACIAIS"	Primeira Semana de Dezembro
"FESTA DO MELÃO E AGROECOLOGIA"	Primeiro Final de Semana de Dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3AE5AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.692 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
CAROLINE DA SILVA CARVALHO VENCATO	16357-01	Agente Comunitária de Saúde	SMS	07/06/2021 a 06/06/2022	01/08/2023 a 15/08/2023
ELISEU HEMSING MACHADO	10383-01	Auxiliar de Serviços Adm.	SMAD	23/09/2021 a 22/09/2022	29/08/2023 a 12/09/2023
ESTER MARONEZ DE MIRA	8826-01	Técnica em Enfermagem	SMS	13/04/2021 a 12/04/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
FERNANDA DA SILVA ANDRADE	16598-01	Monitora Social	SMDS	01/12/2021 a 30/11/2022	23/08/2023 a 06/09/2023
JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES	14389-02	Monitora Social	SMDS	26/01/2022 a 25/01/2023	09/08/2023 a 23/08/2023
LUCAS EDVARD GUIMARAES ANTUNES	10324-01	Odontólogo	SMS	14/09/2021 a 13/09/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
LUCIANA DA ROSA	13218-01	Técnica em Enfermagem	SMS	29/03/2020 a 28/03/2021	14/08/2023 a 28/08/2023
MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO	16324-01	Enfermeira	SMS	06/05/2021 a 05/05/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
NATAN DA SILVEIRA SANTOS	5008352-03	Diretor Executivo	SMS	01/01/2021 a 31/12/2021	03/08/2023 a 17/08/2023
PATRICIA BECKER DE BORBA	2852-01	Professora	SMEC	25/08/2020 a 24/08/2021	01/08/2023 a 15/08/2023
REGINA DA SILVA AVILA	11290-01	Técnica em Enfermagem	SMS	08/08/2021 a 07/08/2022	21/08/2023 a 04/09/2023
RUBEM ANTUNES BRASIL	5009166-01	Serv. Municipal Adido	SMA	02/05/2022 a 01/05/2023	01/08/2023 a 15/08/2023
SILVANIA TAVARES	13820-01	Agente Combate a Endemias	SMS	24/06/2021 a 23/06/2022	01/08/2023 a 15/08/2023
TAIS VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5009133-01	Assessor Nível II	SMFP	03/02/2022 a 02/02/2023	07/08/2023 a 21/08/2023
VANESSA ALVES VOIGT	14630-01	Agente Administrativo	SMFP	10/03/2020 a 09/03/2021	14/08/2023 a 28/08/2023
WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10162-01	Odontólogo	SMS	01/08/2021 a 31/07/2022	21/08/2023 a 04/09/2023
WILLIAM FELIX DA SILVA	4000285-02	Assessor Nível I	GP	01/08/2022 a 31/07/2023	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2022 (01/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao decimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F96EBD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	26.822.219,28
Previsão Atualizada da Receita	0,00	26.822.219,28
Receitas Realizadas	5.210.170,21	19.683.285,36
Saldos de Exercício Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		0,00	26.822.219,28
Créditos Adicionais		0,00	3.734.348,70
Dotação Atualizada		0,00	30.556.567,98
Despesas Empenhadas		4.228.498,15	19.070.420,27
Despesas Liquidadas		4.792.158,49	17.243.966,39
Superávit Orçamentário		0,00	2.439.318,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.228.498,15	19.070.420,27
Despesas Liquidadas		4.792.158,49	17.243.966,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			28.261.791,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		318.701,47	2.725.813,68 855,29%
Resultado Primário		867.077,14	2.297.607,08 264,98%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre Pagamento até o Bimestre Saldo
POR PODER			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		118.243,02	757,44 114.466,79 3.018,79
Poder Executivo		117.134,31	757,44 113.358,08 3.018,79
Poder Legislativo		1.108,71	0,00 1.108,71 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		618.414,69	266,75 440.035,79 178.112,15
Poder Executivo		618.414,69	266,75 440.035,79 178.112,15
TOTAL		736.657,71	1.024,19 554.502,58 181.130,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		5.420.015,01	%Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		1.737.116,93	25% 30,35%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		1.737.116,93	70% 104,82%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2010 2018 2028	2028 2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias(III)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.603.265,35	%Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o Bimestre
			15% 20,86%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 4º Bimestre de JANEIRO A JUNHO do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 15 de setembro de 2023, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 15 de setembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:0F2DABF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

TORNEIO DE PADEL

Minuta de Edital de Chamamento Público

Modalidade: Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de organização sem fins lucrativos para realização de torneio de Padel alusivo aos 200 anos de Santana do Livramento.

Atualização: 15/09/2023

Santana do Livramento - RS

2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO sem fins lucrativos DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede no Rua Rivadávia Corrêa, 858 Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização de torneio de padel em alusão aos 200 anos do município, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 9.708 de 2021 e na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, executar o que segue no mês de Outubro de 2023.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal 9708, de 2021.

SOBRE O TORNEIO DE PADEL

São Objetivos:

I – Fomentar o incentivo ao esporte, em específico ao Padel, devido este ser o esporte que mais cresce no município de Santana do Livramento.

II – Capacitar jovens e adultos na prática do Padel como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos no município;

III – Celebrar de maneira esportiva os 200 Anos do Município;

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 25.000,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410

II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza da Despesa: 3335041000000

IV - Fonte de Recursos: 1501

3 – REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:

A OSC selecionada através dos critérios deste edital, deverá obrigatoriamente realizar o pagamento de todos os gastos previstos e dos repasses necessários dispostos no plano de trabalho e cronograma do Torneio de Padel alusivo aos 200 anos do município, devendo também ser observado o critério de maior economicidade para promoção do evento.

4 – CONTRAPARTIDA

4.1- A contrapartida se dará das seguintes formas:

I - Promoção de Torneio de Padel em Santana do Livramento.

4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução se dará por atuação, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, sendo de responsabilidade da OSC a escolha e contratação das estruturas e apoiadores, devendo também ser observado o critério de economicidade, sendo que qualquer divergência deverá ser sanada junto a Administração Pública.

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Municipal 9.708/2021 e Lei Federal 13.019/2014.

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação no prazo de trinta dias, ou outro que por ventura se faça necessário ante a dinâmica do evento, contanto que não exceda noventa dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 – ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, indicando o seguinte assunto: “Apresentação de Ficha de Inscrição para CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023” no qual deve ser incluída a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - de 15/09/2023 até 1/10/2023;

6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 20/10/2023;

6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até dia 11/10/2023;

6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas. Até dia 13/10/2023.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 03 membros, designados por ato publicado através da Portaria 776 de 19 de Julho de 2023.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48 HORAS.

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 48 HORAS, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.7 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.8 - Emissão de parecer técnico;

9.9 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.10 - Emissão de parecer jurídico;

9.11 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Santana do Livramento/RS.

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que já tenha administrado/ gerenciado eventos de tal porte, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.2 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão que deverá ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do email: smcel.livramento@gmail.com.

14.7 - Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Santana do Livramento/RS, Quinze de Setembro de 2023,

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III DO EDITAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no TERMO DE COLABORAÇÃO da Administração Pública com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização de Torneio de Padel alusivo aos 200 Anos do Município.

ANEXAR DADOS GERAIS DA ENTIDADE OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital “Chamamento 007/2023 – Torneio de Padel.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

I-PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :

(i)análise do cenário;

(ii)delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];

(iii)alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- (i) resumo descritivo de cada ação;
- (ii) público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
- (iii) metodologia e perfil da equipe de trabalho;
- (iv) duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):

- (i) indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- (ii) meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];
- (iii) indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];
- (iv) benefícios trazidos ao público-alvo.

Item 4 – Subprojetos ou planos complementares

A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECIFICO] necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:

[INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 5 - Planejamento de Execução	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

II-PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item 1 – Planilha orçamentária A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA].

Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
Total					

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.

A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

III-CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- grau pleno de atendimento do critério (5,0)
- grau satisfatório de atendimento do critério (2,0)
- grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

-não atendimento do critério (0,0)

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
F – Comprovação de gerência e execução de eventos de grande porte.	PARTE I - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	5,0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]	

HAVERÁ BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA GRANDES EVENTOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS (4) QUATRO ANOS.

Telefone: +55 55 9972-2878 E-mail: smcel.livramento@gmail.com

Endereço: Rivadávia Correa, 858 - Centro - Santana do Livramento

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.

A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término
-------	------	----------------	--------------------	---------------------

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C5DD135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº03 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº08/2023 DA SME

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento-SME, situada na Avenida Almirante Tamandaré, nº1759, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 920 de 23 de Agosto de 2023, torna público a lista de classificação final da primeira fase, após análise curricular e análise de Recurso :

CARGO RONDA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01/10/1975	88	Marcelo Guedes Salenaves	7,5
17/06/1986	24	Jonathan Roger Gonçalves da Rosa	7,5
21/04/1964	27	Claudiomir Osório Shepa	7,0
13/07/1973	96	Rogério da Silva Dornelles	7,0
17/10/1974	44	Marcelo Luis Mendes Pasquoto	7,0
11/02/1977	105	Claudio Miros Har Magalhães	7,0
21/04/1978	22	Marcio Fabiano Freitas Gomes	7,0
12/11/1968	04	Valmir da Luz Machado	6,5
19/03/1971	17	Francisco Renato Simões Pires	6,5
06/11/1973	63	Claudio Fernandes Monteiro	6,5
31/12/1973	43	Ederson dos Santos Ferreira	6,5
07/04/1978	28	Jacson Felipe Pires de Castro	6,0
27/07/1966	14	José Alberto Silva dos Santos	5,5
16/03/1977	67	Luis Fernando Maciel Ribeiro	5,5
14/05/1981	13	Pedro Altair Gonzalez Gonçalves	5,5
28/03/1985	68	Washington Pereira Rodrigues	5,5
02/04/1989	86	Angelica Caroline dos Santos Fajardo	5,5
03/09/1991	77	Fabricio Nogueira Dias	5,5
29/02/1992	45	Cristian André Nunes Machado	5,5
05/07/1961	74	Ivan Benites Ramos	5,0
02/08/1963	48	José Salvador Vargas Ferreira	5,0
28/11/1980	140	Victor Hugo Peixoto Diaz	5,0
25/12/1983	23	Alcebiades Daniel Gonçalves Paz	5,0
15/06/1961	107	Jadson Braulto dos Santos Gobbi	4,5
30/10/1964	69	Luis Carlos Pereira Lopes	4,5
15/11/1966	60	Denilson Martins Souza	4,5
09/08/1974	39	Antônio Carlos Espírito Santos Pina	4,5
05/02/1977	131	Elias Pires Fernandes	4,5
02/03/1977	117	Elisangela Corrêa Machado	4,5
02/06/1977	71	Luis Eduardo Landskron Gonçalves	4,5
11/03/1978	147	Márcio Monteblanco de Oliveira	4,5
11/05/1984 PCD	118	Mario Cezar Torres Pedroso	4,5

27/11/1989	47	Mauro Rafael de Aranda Ferreira	4,5
02/01/1996	152	Bruno Eduardo Albeche Monteiro	4,5
24/12/1962	59	Sidnei Brinhol Severo	4,0
05/10/1969	95	Luiz Eduardo Oliveira Machado	4,0
28/09/1978	143	Heleno Nunes Navarro	4,0
08/06/1963	08	Flavio Rodrigues dos Santos	3,5
28/04/1964	125	Luiz Carlos Dutra Lopes	3,5
08/06/1969	35	Francisco Cabreira Gonçalves	3,5
10/03/1971	36	Alex dos Santos Salenave	3,5
23/12/1976	122	Ricardo Lencina Ribeiro	3,5
26/07/1985	38	Eder Coelho Farias	3,5
05/03/1997	55	Juliano César de Souza Severo	3,5
14/07/1976 AFRO	30	Carlos Assis duarte Leguissaman	3,0
26/09/1976	41	Flavio Carvalho Rodrigues	3,0
24/05/1994	102	Fellipe Vera Sapata	3,0
28/09/1969	98	Jaime Moreira dos Santos	2,5
26/12/1994	108	Gabriel Alves Machado	2,5
30/06/1998	116	Bruno dos Santos Leal	2,5
26/04/1963	01	Paulo Cezar das Trevas	2,0
03/02/1965	57	Maristela Vieira Leal	2,0
CARGO ELETRICISTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11/05/1984 PCD	119	Mario Cezar Torres Pedroso	5,0
26/11/1968	29	Julio César Vargas Pino	4,0
01/04/1988	101	Jorge Rafael Fajardo de Pereira Perez	3,0
06/08/1982	81	Carlos Alberto de Souza Cardona	2,5
30/06/1991	134	Marcio Henrique Lucas de Castro	2,5
ELETRICISTA VEICULAR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20/01/1984	136	Alex Sander Gonçalves Guedes	5,5
07/02/1985	138	Bernardo Eredia Duarte	4,5
MOTORISTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05/03/1997	56	Juliano Cesar de Souza Severo	7,0
04/03/1982	120	Daniele Rodrigues Regazon	6,5
04/04/1980	97	Ederson Gomes Flores	6,0
25/08/1968	11	Ildomar Serpa Machado	5,5
19/06/1971	80	Giovani Torres da Rosa	5,0
07/08/1972	37	Ederson Alberto dos Santos Cremonini	3,0
28/09/1969	99	Jaime Moreira dos Santos	2,0
CARGO OPERÁRIO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18/05/1972	61	João Antonio da Rosa Neto	6,5
09/10/1961	18	Elbio Dutra Figueira	4,0
08/04/1982	75	Luís Mario Rodrigues dos Santos	4,0
12/06/1976	07	Catia Lilaine Vieira Leal	3,5
05/05/1986	51	Cristiano Pereira Gularte	3,5
25/05/1962	132	Júlia Nelly Nuñez Cossio	3,0
05/10/1969	94	Luiz Eduardo Oliveira Machado	3,0
05/09/1972	130	Carlos Loiola Da Silva	3,0
17/11/1979	133	Neimar Vieira de Souza	3,0
06/11/1987	25	Ana Laura Garim Menezes	3,0
28/12/1998 AFRO	53	Rafael Cardiano Ferreira Silva	3,0
15/06/1980	146	Tiago Lemos Apolaro da Silva	2,5
24/03/1958	03	Eva Eneida da Silva Alves	2,0
21/11/1971	32	Adriana Menezes Pereira	2,0
16/07/1977	09	Silvia Maria Corrêa Silva	2,0
18/05/1983	113	Jaime Trindade Arrojo	2,0
18/11/1987 AFRO	20	Cristian Marcelo Alves Silva	2,0
01/04/1988	100	Jorge Rafael Fajardo de Pereira Perez	2,0
12/06/1993	148	Bruno Martins Soares	2,0
25/04/2000	54	Pamela Menezes Coelho	2,0
CARGO PEDREIRO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01/06/1971	34	Paulo Aurélio Simões Vieira	7,0
14/07/1976	31	Carlos Assis Duarte Leguissaman	4,0
23/06/1978	19	Marcelo H. Fernandes	4,0
26/02/1989	66	Robson Barboza do Rosário	4,0
06/08/1982	82	Carlos Alberto de Souza Cardona	2,5
18/11/1987 Afro	21	Cristian Marcelo Alves Silva	2,5
18/01/1960	87	Telmo Fernando Pacheco Nunes	2,0
02/01/1963	42	Cloves Antonio Soares	2,0
CARGO PINTOR	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05/11/1990	05	Paulo Leal Trindade	6,0
25/08/1968	10	Ildomar Serpa Moura	5,0
15/01/1987	12	Marcelo Acosta Severo	5,0
02/06/1977	70	Luís Eduardo Landskron Gonçalves	4,5
30/06/1982	15	Paulo André Launas Oliveira	4,5
05/05/1986	52	Cristiano Pereira Gularte	4,5
05/05/1968	111	Luís Fernando de Oliveira Machado	2,0
CARGO INSTALADOR HIDRÁULICO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27/11/1989	46	Mauro Rafael Aranda Ferreira	7,0
30/06/1991	135	Marcio Henrique Lucas de Castro	2,5
CARGO PSICOPEDAGOGO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18/02/1981	85	Mirian Eugênia Cabreira Villagran Machado	7,0
26/04/1965	114	Rosa Maria Corrêa	6,0
25/05/1985	06	Josué Alves Correa	5,5
10/03/1984	106	Lucilene Alves Machado Degues	5,0
04/07/1992	78	Fernanda Ribeiro Lemos	5,0
23/12/1981	110	Daiana Estela Merladete	3,0
02/01/1989	83	Renata Machado Caon	3,0
29/11/1992	121	Suêlen Fialho Garcias	3,0
14/07/1988	155	Amanda Pinheiro Leite	2,0
CARGO ASSISTENTE SOCIAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

29/12/1987	154	Letícia Danielle Peres dos Santos	7,0
16/09/1981	104	Rosi Marrero Duarte	6,5
09/07/1980	124	Mara Eliza Fialho Neves	6,0
07/09/1982	128	Vanize Martins Bitencourt	4,0
06/08/1984	64	Natalia Caldas Vieira	4,0
25/06/1975	142	Marcio Santos da Cruz	3,0
24/05/1979	109	Andrea Ferreira Salgado	2,5
21/05/1977	123	Carmen Cilene da Silva Gutierrez Rodrigues	2,0
22/07/1986	141	Fabricio da Silva Soares	2,0
CARGO ENGENHEIRO CIVIL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09/07/1971	129	Flávio Roberto Ribeiro Fernandes	5,0
27/12/1989	156	Isabelle Almeida Pereira	5,0
23/07/1992	89	Luis Francisco da Silva Morales	4,0
15/10/1994	145	Iury Irigaray Pires	2,0
CARGO ARQUITETO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06/07/1982	90	Taiana Pitrez Tagliani	8,0
25/09/1988	79	Cátia Sibebe Silveira Bellem	5,0
19/10/1994	153	Mariana Sedrez Colomby Chagas	3,0
15/11/1974	73	Sandra Cristina Simões Arrua	2,0
11/05/1977	103	Carolina Alves Pinto	2,0

Comissão designada pela Portaria Nº920 de 23 de Agosto de 2023

Avaliação de Recurso

CARGO	CANDIDATO	RECURSO	PONTUAÇÃO FINAL
OPERÁRIO	Pamela Menezes Coelho	DEFERIDO	2,0
ARQUITETO	Carolina Alves Pinto	INDEFERIDO	2,0
RONDA	Alex dos Santos Salenave	INDEFERIDO	3,5
RONDA	Rogério da Silva Dornelles	DEFERIDO	7,0
RONDA	Eleno Nunes Navarro	INDEFERIDO	4,0
RONDA	Paulo Cezar das Trevas	DEFERIDO	2,0

Comissão designada pela Portaria Nº920 de 23 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: B42547BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.220/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.572 de 13 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor total de R \$6.059.939,22 (Seis milhões cinquenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais vinte e dois centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa	
3190 16 00 00 000 (33) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3390 14 00 00 000 (37) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município	
3190 94 00 00 000 (51) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental	
3190 94 00 00 000 (90) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3360 45 00 00 000 (92) (0500) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	57.000,00
3390 14 00 00 000 (94) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação	
4490 52 00 00 000 (128) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
20 608 0703 2,012 - Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária	
3390 30 00 00 000 (155) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
3390 39 00 00 000 (160) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
3390 39 00 00 000 (160) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários	
3190 94 00 00 000 (183) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
3390 30 00 00 000 (187) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributária e Cobrança de Créditos	
3390 30 00 00 000 (211) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390 30 00 00 000 (211) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

3390 33 00 00 000 (212) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4490 52 00 00 000 (222) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490 52 00 00 000 (222) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00
28 845 0604 0,002 - Devolução de Saldos de Convênios	
4430 93 00 00 000 (1095) (0701) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.674,56
4430 93 00 00 000 (1096) (0701) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
0602 - COMPRAS E PATRIMÔNIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio	
3190 16 00 00 000 (242) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos	
3390 14 00 00 000 (275) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico	
3390 14 00 00 000 (302) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390 14 00 00 000 (302) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390 33 00 00 000 (304) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
4490 51 00 00 000 (1104) (0749) - OBRAS E INSTALAÇÕES	161.744,00
4490 51 00 00 000 (1105) (0749) - OBRAS E INSTALAÇÕES	158.256,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura	
3190 94 00 00 000 (351) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3390 14 00 00 000 (355) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390 14 00 00 000 (355) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390 30 00 00 000 (356) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.000,00
3390 39 00 00 000 (362) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490 52 00 00 000 (369) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas	

3190 16 00 00 000 (389) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390 30 00 00 000 (393) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3390 30 00 00 000 (393) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390 30 00 00 000 (393) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390 30 00 00 000 (393) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas	
3190 16 00 00 000 (426) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magisterio (Fundamental) 70%	
3190 16 00 00 000 (452) (0540) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3190 94 00 00 000 (453) (0540) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%	
3190 16 00 00 000 (517) (0500) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3190 94 00 00 000 (518) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 301 1105 2,044 - Gestão em Saude	
3390 30 00 00 000 (610) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 39 00 00 000 (620) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
3390 39 00 00 000 (623) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10 303 1109 2,050 - Operacionalização do Programa DST/AIDS	
3390 14 00 00 000 (681) (0600) - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10 303 1110 2,051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil	
3390 39 00 00 000 (695) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490 51 00 00 000 (1102) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	201.000,00
4490 51 00 00 000 (1102) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 1,029 - Manutenção de Aluguel Social	
3390 36 00 00 000 (725) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC	
3190 94 00 00 000 (732) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
3390 14 00 00 000 (735) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390 14 00 00 000 (735) (0500) - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	4.002,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390 30 00 00 000 (736) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.950,00
3390 32 00 00 000 (739) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4490 52 00 00 000 (751) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08 244 1201 2,060 - Proteção Social Básica: PAIF e SCFV	
3390 30 00 00 000 (785) (0660) - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390 39 00 00 000 (788) (0660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente	
3390 39 00 00 000 (827) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1203 - ATENÇÃO AO IDOSO	
08 241 1204 2,066 - Atenção aos Idosos	
3390 33 00 00 000 (835) (0759) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
08 244 1201 2,059 - Atendimento de Média e Alta Complexidade: PAEFI	
3350 43 00 00 000 (1108) (0706) - SUBVENCOES SOCIAIS	150.000,00
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viario(647103-4)	
4490 51 00 00 000 (1092) (0704) - OBRAS E INSTALAÇÕES	572.512,66
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viario do Município	
3390 39 00 00 000 (862) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.800,00
15 452 1401 2,070 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	
3390 30 00 00 000 (1106) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3390 39 00 00 000 (1107) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
18 512 0206 2,073 - Execução Ações de Saneamento Básico	
3390 30 00 00 000 (902) (0759) - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	
3390 30 00 00 000 (924) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390 39 00 00 000 (929) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
3390 39 00 00 000 (929) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4490 51 00 00 000 (935) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	518.500,00
4490 51 00 00 000 (935) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4490 52 00 00 000 (936) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00
18 541 1904 2,077 - Programa de Serviços Proteção e Bem Estar Animal	
3390 30 00 00 000 (941) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamilho	
3390 30 00 00 000 (943) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM	
3190 94 00 00 000 (952) (0500) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00

TOTAL R\$..... 6.059.939,22

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, a redução de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.358.152,00 (Três milhões trezentos e cinquenta e oito reais cento e cinquenta e dois reais) de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A; o superávit financeiro no valor de R\$ 1.886.943,22 (Um milhão oitocentos e oitenta e seismil novecentos e quarenta e três reais vinte e dois centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 814.844,00 (Oitocentos e quatorze reais oitocentos e quarenta e quatro reais) de acordo como Artigo 7º, Inciso I, Letra C.

02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa	
3191 13 00 00 000 (35) (0500) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3390 39 00 00 000 (41) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0202 - PROCURADORIA	
04 122 0301 2,004 - Manutenção das Ações da Procuradoria do Município	
3190 11 00 00 000 (48) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
0301 - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04 122 0401 2,008 - Coordenação da Política Governamental	
3190 11 00 00 000 (87) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3390 36 00 00 000 (99) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
04 121 0501 2,010 - Coordenação das Atividades de Planejamento e Habitação	
3390 39 00 00 000 (123) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
0501 - DESENVOLVIMENTO RURAL	
26 782 0902 2,014 - Programas e Serviços Rodoviários	
3190 11 00 00 000 (180) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
3390 39 00 00 000 (190) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
0601 - GESTÃO DE FINANÇAS	
04 129 0601 2,017 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos	
3390 39 00 00 000 (215) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.450,00
3390 39 00 00 000 (215) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
3390 39 00 00 000 (215) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0602 - COMPRAS E PATRIMÔNIO	
04 122 0602 2,018 - Processamento de Compras, Cadastramento e Patrimônio	
3190 11 00 00 000 (240) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0701 - RECURSOS HUMANOS	
04 122 1501 2,020 - Manutenção Serviços de Recursos Humanos	
3390 36 00 00 000 (279) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	
0801 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
23 691 0801 2,022 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Economico	
3390 36 00 00 000 (306) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

3390 36 00 00 000 (306) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390 36 00 00 000 (306) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
23 695 1601 2,023 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo	
3390 33 00 00 000 (328) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE	
0901 - CULTURA	
13 392 1701 2,024 - Manutenção e Difusão da Cultura	
3190 07 00 00 000 (347) (0500) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	500,00
3190 11 00 00 000 (348) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3390 30 00 00 000 (356) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390 30 00 00 000 (356) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390 31 00 00 000 (357) (0500) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	8.000,00
3390 31 00 00 000 (357) (0500) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	4.000,00
3390 33 00 00 000 (359) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390 33 00 00 000 (359) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390 36 00 00 000 (361) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
4490 51 00 00 000 (368) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0902 - ESPORTES	
27 812 1602 2,026 - Promoção e Manutenção das Atividades Desportivas	
3390 31 00 00 000 (394) (0500) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	2.000,00
3390 31 00 00 000 (394) (0500) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTR	2.000,00
3390 32 00 00 000 (395) (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390 39 00 00 000 (397) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490 51 00 00 000 (403) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00
4490 52 00 00 000 (404) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 - EDUCAÇÃO	
12 122 1001 2,028 - Manutenção Atividades Administrativas	
3190 11 00 00 000 (424) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
12 361 1001 2,030 - Manutenção Folha Magisterio (Fundamental) 70%	
3190 04 00 00 000 (448) (0540) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3190 04 00 00 000 (448) (0540) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
12 365 1001 2,036 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 30%	
3190 07 00 00 000 (515) (0500) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
3190 07 00 00 000 (515) (0500) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101 - SAÚDE CUSTEIO	
10 302 1101 2,046 - Custeio na Gestão Unidade Pronto Atendimento	
3390 36 00 00 000 (653) (0600) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10 303 1110 2,051 - Manutenção CAPS AD, II e Infantil	
4490 52 00 00 000 (1079) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
12 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
1201 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
08 244 1201 1,029 - Manutenção de Aluguel Social	
3390 39 00 00 000 (726) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08 244 1201 1,052 - Projeto Auxílio aos Clubes de Mães e Núcleos Comunitários	
3350 43 00 00 000 (727) (0500) - SUBVENCOES SOCIAIS	250.000,00
08 244 1201 2,057 - Manutenção das Atividades da SMDSC	
3190 11 00 00 000 (729) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3390 33 00 00 000 (740) (0500) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
3390 36 00 00 000 (742) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390 36 00 00 000 (742) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3390 36 00 00 000 (742) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390 39 00 00 000 (744) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.950,00
3390 39 00 00 000 (744) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3390 40 00 00 000 (746) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
4490 52 00 00 000 (751) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.002,00
08 244 1201 2,060 - Proteção Social Básica: PAIF e SCFV	
4490 52 00 00 000 (791) (0660) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
1202 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 1202 2,065 - Projeto do Fundo da Criança e do Adolescente	
4490 52 00 00 000 (831) (0759) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1203 - ATENÇÃO AO IDOSO	
08 241 1204 2,066 - Atenção aos Idosos	
3350 43 00 00 000 (832) (0759) - SUBVENCOES SOCIAIS	1.900,00
13 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1301 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 451 1401 1,032 - Ampliação e Melhorias no Sistema Viário(647103-4)	
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4490 51 00 00 000 (845) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
15 451 1401 2,068 - Manutenção do Sistema Viário do Município	
3390 40 00 00 000 (863) (0500) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	800,00
4490 51 00 00 000 (864) (0500) - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
4490 52 00 00 000 (865) (0500) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
18 512 0206 2,073 - Execução Ações de Saneamento Básico	
3390 39 00 00 000 (903) (0759) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
18 541 0204 2,076 - Educação, Proteção, Preservação e recuperação Ambiental	
3390 39 00 00 000 (929) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.350,00
18 541 1904 2,077 - Programa de Serviços Proteção e Bem Estar Animal	
3390 39 00 00 000 (942) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
23 691 1906 2,078 - Manutenção Parque da Fenamílio	
3390 39 00 00 000 (944) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
26 782 0902 2,079 - Controle, Segurança e Fiscalização do Trânsito (RV1119 -04.071279.0-4 DM	
3190 11 00 00 000 (949) (0500) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 9,999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00

9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	201.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	283.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	125.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	42.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	57.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	31.600,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
9999 99 99 00 000 (994) (0500) - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.000,00
TOTAL R\$.....	3.358.152,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20 DE JULHO 2032.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8106F5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 528/2023

Pregão Presencial nº 208/2023

Contrato nº 30982023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME

Objeto do contrato: Locação de ônibus (Item 01 – 60.000km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de no mínimo 24 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro e descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira do contrato.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 15 de setembro de 2023 e vigorará até 31 de janeiro de 2024, ou até atingir o limite de 60.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por quilômetro de serviços prestados, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	60.000	km	Locação de ônibus com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de no mínimo 24 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 4,45	R\$ 267.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA4972E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) PARA VAGAS REMANESCENTES.

O Prefeito de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 12.544/2006 e Lei Federal Nº 11788/2008, TORNA PÚBLICO que realizará Seleção complementar de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório, para o Nível Superior em andamento, nos termos abaixo descritos.

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Requisitos	Remuneração
05 VAGAS + CADASTRO RESERVA	VISITADOR(A)	30h	Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação nas áreas de educação, saúde e assistência social	R\$ 650,00 + Vale Refeição no valor de R\$ 300,00

SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) compreende uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na Primeira Infância. Desenvolve-se por meio de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar as crianças

A metodologia utilizada junto às famílias contará com abordagens individuais e grupais, através de atividades lúdicas específicas. O objetivo é acompanhar e orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiência, visando promover o desenvolvimento integral de crianças e gestantes.

Local de realização das atividades: Atividades realizadas junto às famílias nos territórios de atuação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM no município, conforme a demanda deste programa.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas neste Edital.

A Seleção complementar de Estagiários para o Programa – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) na modalidade de Estágio Não Obrigatório constará de fase que compreenderá a avaliação de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor, constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Tupanciretã-RS o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

2.6 Não será aceita inscrição por outra forma que não estabelecida neste Edital.

2.7 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que serão divulgados no endereço eletrônico oficial www.tupancireta.rs.gov.br

3. DO CARGO E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas legais existentes no programa Primeira Infância Melhor.

3.2 Serão destinadas 05 (cinco) vagas de estágio no cargo de visitador, em caráter de estágio não-obrigatório;

3.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de chamamento segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VISITADOR

- Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM;
- Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços;
- Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM;
- Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade;
- Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;
- Identificar e articular, junto ao supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;
- Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias, às políticas desenvolvidas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede.

DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrições: 18 de setembro à 22 de setembro de 2023, nos horários das 08h às 12h e 13h30 às 16h30.

Local das inscrições: Sala do PIM, situada no Centro Socioassistencial Corujinha Aquarela, localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, nos fundos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

5.2 As inscrições do(a)s candidato(a)s implicarão no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 O candidato ao Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor deverá apresentar a seguinte documentação para inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de Residência no município de Tupanciretã/RS (água, luz, telefone, etc.)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos neste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;
- Certificado de Reservista (no caso do sexo masculino);
- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.
- Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor o direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, assim como anexados os documentos.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e inclusão de novos documentos.

5.7 O formulário de Inscrição deve estar corretamente preenchido, no qual o candidato declara atender às condições exigidas para inscrição na vaga pretendida e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento;

5.8 **Período de duração da vaga:** A duração do estágio será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 06(seis) meses até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos);

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 6.2 Possuir aptidão física e mental;
- 6.3 Ter os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga e não possuir registro de antecedentes criminais;
- 6.4 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 6.5 Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
- 6.6 Ter disponibilidade de 30 horas semanais, totalizando 06 (seis) horas diárias para exercer suas funções, conforme atribuições do cargo;
- 6.7 Estar cursando ensino superior e/ou pós-graduação nas áreas de educação, saúde e assistência social, e não estar no último semestre do curso de formação;
- 6.8 Preencher ficha de inscrição;
- 6.9 Candidatos que já estagiaram 02 (dois) anos pela prefeitura terão sua inscrição invalidada de acordo com a Lei nº 11788/2008.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTOS POR CADA CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento relacionados a temática da infância nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 08 até 12 horas – 0,2 pontos; - De 13 até 20 horas – 0,4 pontos; - De 21 horas até 60 horas – 0,6 pontos; - Acima de 60 horas – 0,8 pontos	4 pontos
Participação em eventos, congressos, simpósios, seminários e palestras relacionados a temática da infância nas áreas de saúde, educação e assistência social	Pontuação: - De 02 até 08 horas – 0,2 pontos; - De 09 até 16 horas – 0,4 pontos; - De 17 horas até 24 horas – 0,6 pontos; - Acima de 24 horas – 0,8 pontos	4 pontos
Experiência profissional comprovada junto a crianças	- 1 ponto a cada 6 meses de trabalho	6 pontos
Certificado do curso de formação introdutória autoinstrucional do programa primeira infância melhor (https://www.pim.saude.rs.gov.br/ead/)	- Carga horária 24 horas- 6 pontos	6 pontos

7.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.3 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no edital juntamente com a inscrição do candidato ao estágio.

7.4 Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

7.5 Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes.

7.6 Considerar-se-á experiência profissional a atividade exercida na vaga, emprego ou função em atividades diretamente com crianças;

7.7 Comprovação de experiência profissional dar-se á por:

7.7.1 Cópia CTPS com folhas que identifiquem o candidato (frente e verso) da CTPS, folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso);

7.7.2 Certidões ou declarações devidamente assinadas e com o carimbo da instituição contendo: nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, identificação completa do profissional (candidato), descrição do emprego/função/cargo exercido; Período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);

7.7.3 Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e função de experiência profissional;

7.7.4 Declarações de pessoas físicas para comprovar tempo de experiência profissional, autenticada em cartório;

7.8 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

7.9 A Nota Final do candidato para a vaga de estágio será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

7.10 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser informado e anexado aos títulos entregues, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

7.11 Não serão computados os títulos que excederem aos valores máximos estabelecidos na tabela.

7.12 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

7.13 Não serão avaliados documentos sem data de início e fim de experiência profissional.

7.14 Não serão pontuados os títulos: a) considerados requisitos de escolaridade da vaga; b) com nome diferente ao da inscrição e sem a apresentação da declaração de alteração de nome; c) ilegíveis ou rasurados; d) sem descrição do período de realização (início e/ou fim); e) com tempo de experiência inferior ao determinado no Quadro Avaliação da Prova de Títulos;

7.15 Por ocasião dos recursos referentes aos Títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

a) declaração de alteração de nome;

b) verso de documento já encaminhado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério experiência profissional.

8.1.2 Apresentar idade mais avançada.

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou correio eletrônico, assegurando a certeza da ciência do interessado.

9. RECURSO

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no local de inscrição, uma única vez, no prazo comum de dois dias, conforme cronograma.

9.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo anexo III.

9.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a lista de estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor ao Prefeito para homologação.

10.2 A data da publicação do resultado final obedecerá o cronograma em anexo I, neste edital;

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O provimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Homologado o Resultado Final dos Estagiários, autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação decrescente de pontos.

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto nas atribuições do cargo;

f) Comprovante de conta no Banrisul;

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pelo protocolo de inscrição e correio eletrônico assegurando a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente de pontos.

11.5 Participar da formação introdutória prevista pelo programa Primeira Infância Melhor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será executado por intermédio da Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor constituída através da Portaria nº 29.544/2023.

12.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor será publicado no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado Final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa Primeira Infância Melhor.

12.6 As publicações sobre Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor, dar-se-ão nas datas previstas no presente Edital.

12.7 O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

12.8 A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades da instituição, se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

12.9 A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para o programa Primeira Infância Melhor, far-se-á através do endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br.

12.10 Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.

12.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico www.tupancireta.rs.gov.br

12.12. Estagiário que não estiver atendendo a necessidade do Poder Público será dispensado.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O O PROGRMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital	15/09/2023
Período de Inscrições	18/09/2023 a 22/09/2023
Divulgação das Inscrições	25/09/2023
Período de recursos das inscrições	26/09/2023 a 27/09/2023
Homologação final das inscrições e divulgação da classificação preliminar dos aprovados	28/09/2023
Período de Recursos da classificação preliminar	29/09/2023 e 02/10/2023
Homologação do Resultado final dos aprovados	03/10/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

NOME COMPLETO:	
SEXO:	() M () F
DATA DE NASCIMENTO:	

CPF:	
RG:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
CURSO QUE ESTUDA:	
INSTITUIÇÃO:	
NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES	

_____ declaro para os devidos fins, sob pena da lei, que as informações prestadas bem como os documentos que apresento para seleção do cargo de visitador são verdadeiros e autênticos. Assim como, tenho disponibilidade de atuação de 30 horas semanais conforme exigência do programa.

Tupanciretã, ____, _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSOS SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR(PIM)

CANDIDATO: _____

Número de Registro Geral: _____

Referente a: _____

Justificativa: _____

Tupanciretã, ____, _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador: D69B11D5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.